



—
**Manual de Participação e
Proposta da Administração**

AGOE DE 19/04/2022

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
INFORMAÇÕES INSTRUÇÃO CVM 481/09

ÍNDICE

Mensagem do Diretor Vice-Presidente Executivo	3
1. Cópia fiel do Edital de Convocação	4
2. Data, horário e local de realização	7
3. Quórum de instalação	7
4. Quórum das deliberações	7
5. Direito de voto	7
6. Documentos necessários	7
7. Participação por procurador	8
8. Meios de participação do acionista	9
9. Esclarecimentos Adicionais	12
10. Conflito de Interesses	12
11. Propostas da Administração a serem deliberadas nas Assembleias Gerais	13
12. Anexo I – Comentário dos Diretores (art. 9º, III, ICVM 481 – Item 10 FRE)	25
13. Anexo II – Proposta de Destinação do Lucro Líquido do Exercício (art. 9º, §u, II, ICVM 481) 46	
14. Anexo III – Eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (art. 10, I, ICVM 481 – Itens 12.5 a 12.10 FRE)	53
15. Anexo IV – Remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal (art.12, I, II, ICVM 481 – Item 13 do FRE)	75
16. Anexo V – Quadro Comparativo	91
17. Anexo VI – Estatuto Social Consolidado	100

Mensagem do Diretor Vice-Presidente Executivo

Prezados Senhores Acionistas,

Convidamos V.Sas. a participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”) do Banco Mercantil do Brasil S.A. (“Banco”), convocadas para o dia 19 de abril de 2022, às 10:00 horas, de modo exclusivamente presencial, na sede social do Banco, na Rua Rio de Janeiro, 654 – 19º andar, em Belo Horizonte/MG.

As matérias constantes da ordem do dia estão descritas no Edital de Convocação e o detalhamento das matérias está disponível neste “Manual de Participação e Proposta da Administração para Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Mercantil do Brasil S.A.”.

Atenciosamente,

Gustavo Henrique Diniz de Araujo
Diretor Vice-Presidente Executivo

1. Cópia fiel do Edital de Convocação

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas do **Banco Mercantil do Brasil S.A.** ("Banco") convocados a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias"), **a serem realizadas de modo exclusivamente presencial no dia 19 de abril de 2022, às 10h00**, na sede social do Banco, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 654, 19º andar, em Belo Horizonte/MG, para tratarem das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. Em Assembleia Geral Ordinária:

1.1 Demonstrações financeiras relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas das notas explicativas e relatório, sem ressalvas, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, bem como o Estudo Técnico de Expectativa de Geração de Lucros Tributáveis Futuros;

1.2 Destinação do resultado do exercício social, incluindo a ratificação dos juros sobre capital próprio e dividendos, relativos ao exercício social de 2021, pagos em 26/08/2021 e 08/03/2022;

1.3 Eleição dos membros do Conselho de Administração;

1.4 Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

1.5 Remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2022;

1.6 Alteração dos jornais de publicação do Banco, conforme recomendação da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, passando tais publicações ordenadas em lei a serem realizadas exclusivamente no jornal "Estado de Minas";

2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

2.1 Tendo em vista o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2021 e homologado pelo Banco Central do Brasil em 10 de janeiro de 2022, refletir o valor atual do capital social do Banco, com a consequente alteração do *caput* do **Art. 4º** do Estatuto Social;

2.2 Implementar melhorias de governança corporativa e reestruturação administrativa do Banco, com aumento em 5 (cinco) cargos da quantidade máxima de diretores, alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo para Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), criação de até 3 (três) cargos de Diretor Vice-Presidente, aumento em 2 (dois) cargos do número máximo de Diretores (não executivos), com a consequente alteração do **Art. 26** do Estatuto Social;

2.3 Estabelecer, exceto para o cargo de Diretor-Presidente, o requisito de limite máximo de 65 (sessenta e cinco) anos de idade para ocupação de cargo, com a consequente alteração da redação do Parágrafo Segundo do **Art. 26** (renumerado para Art. 28) do Banco;

2.4 Aprimoramento das regras de governança corporativa do Banco com melhorias feitas ao detalhamento das atribuições específicas dos Diretores e a forma de representação do Banco, com a consequente alteração dos **Arts. 27, 28, 29 e 30** (todos renumerados para Art. 29, *caput* e incisos),

exclusão do *caput* do **Art. 31**, alteração do Parágrafo Primeiro do **Art. 31** (renumerado para Art. 30, *caput*), alteração do Parágrafo Segundo do **Art. 31** (renumerado para Parágrafo Único do Art. 30) do Estatuto Social;

2.5 Aprimoramento das regras de governança corporativa do Banco com melhorias feitas ao detalhamento da forma de substituição dos Diretores, com a consequente alteração do **Art. 32** (renumerado para Art. 31) do Estatuto Social;

2.6 Incluir regras de realização de reuniões da Diretoria (convocação, composição da mesa, modo de realização, quórum de instalação e de deliberação e formalização das reuniões), constantes do novo texto do **Art. 32** do Estatuto Social;

2.7 A realização de demais ajustes formais de redação e renumeração de cláusulas do Estatuto Social do Banco, sem efeitos econômicos e materiais, nos termos previstos na Proposta da Administração.

Informações Gerais: Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas, incluindo, mas não se limitando, ao “Manual de Participação e Proposta da Administração para Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Mercantil do Brasil S.A.” (“Manual”), encontram-se à disposição dos acionistas para consulta (i) na sede do Banco; (ii) no *website* de Relações com Investidores do Banco (<https://mercantildobrasil.com.br/RelacoesInvestidores/Paginas/Home.aspx>); e (iii) nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A participação dos acionistas nas Assembleias poderá ser:

(I) PESSOAL: solicitamos aos acionistas que optarem por participar pessoalmente das Assembleias que compareçam munidos de (a) documentos que comprovem, no caso de (i) pessoa física, a sua identidade; e (ii) no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação, apresentando os documentos societários e atos que investem o seu representante de poderes bastantes, bem como o documento de identidade do representante; e (b) dos documentos que comprovem a titularidade das ações pelo acionista, expedido pela instituição financeira depositária ou por agente de custódia, observado que para fins de apresentação dos documentos indicados nos itens (a) e (b) acima, deverão ser observadas pelo acionista todas as formalidades indicadas no Manual; ou

(II) POR MEIO DE PROCURADOR: as procurações poderão ser outorgadas observado o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76 e no Manual. O representante legal do acionista deverá comparecer às Assembleias munido de procuração e demais documentos indicados no Manual, incluindo, exemplificativamente, os documentos que comprovem a titularidade das ações pelo acionista e os documentos que comprovem a identidade do procurador, observado que, para fins de apresentação dos documentos acima pelo acionista ou seu representante, deverão ser observadas todas as formalidades indicadas no Manual.

(III) VIA BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA: o sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, permite que acionistas do Banco exerçam o seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância, mediante o envio (i) de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas ao escriturador do Banco; ou (ii) de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) de boletim de voto a distância diretamente ao Banco, acompanhado dos documentos e informações necessárias, os quais devem ser apresentados pelo acionistas em conformidade com as orientações e formalidades constantes do Manual.

O Banco solicita que, se possível, para melhor organização das Assembleias, os documentos descritos nos itens (I) e (II) acima sejam entregues, com 5 (cinco) dias corridos de antecedência à realização das Assembleias, nos termos descritos no Manual.

A administração do Banco esclarece que os titulares de ações ordinárias de emissão do Banco terão direito de voto em todas as matérias das ordens do dia. Os acionistas titulares de ações preferenciais de emissão do Banco terão direito de voto exclusivamente em caso de eleição em separado, pelos acionistas preferencialistas (ou pelos acionistas não controladores em conjunto, conforme o caso), de membro do Conselho de Administração do Banco e de eleição em separado de membro do Conselho Fiscal do Banco (se instalado).

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 7º e 8º do Estatuto Social, a participação na Assembleia Geral é restrita aos acionistas e/ou seus representantes.

Nos termos do artigo 141, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, do artigo 4º, inciso I, da Instrução CVM nº 481/09 e dos artigos 1º e 3º da Instrução CVM nº 165/91, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, requerer, por meio de notificação escrita entregue ao Banco com até 48 (quarenta e oito) horas antes das Assembleias, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

Belo Horizonte/MG, 18 de março de 2022.

Marco Antônio Andrade de Araújo
Presidente do Conselho de Administração

2. Data, horário e local de realização

Data: 19 de abril de 2022.

Horário: 10:00 horas.

Local: na sede social do Banco, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 654, 19º andar, em Belo Horizonte/MG.

3. Quórum de instalação

De acordo com o art. 125 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”) e ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Nos termos do artigo 135 da Lei 6.404/76, a Assembleia Geral Extraordinária que tenha por objeto proposta de alteração de estatuto social instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital votante; e, em segunda convocação, com qualquer número.

4. Quórum das deliberações

Nos termos do art. 129 da Lei 6.404/76, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

5. Direito de voto

A Administração do Banco esclarece que os titulares de ações ordinárias de emissão do Banco terão direito de voto em todas as matérias da ordem do dia das Assembleias. Os acionistas titulares de ações preferenciais de emissão do Banco terão direito de voto exclusivamente em caso de eleição em separado, pelos acionistas preferencialistas (ou pelos acionistas não controladores em conjunto, conforme o caso), de membro do Conselho Fiscal do Banco (se instalado).

6. Documentos necessários

Aos acionistas que desejarem participar das Assembleias pedimos a gentileza de enviarem os documentos abaixo mencionados para o endereço eletrônico acionistas@mercantil.com.br, conforme aplicáveis:

Para pessoas físicas:

Cópia dos seguintes documentos:

- Documento hábil para comprovar a identidade do acionista ou do seu representante, se for este o caso; e
- No caso de procurador, será necessário apresentar a respectiva procuração outorgada conforme descrito no item 7 abaixo.

Para pessoas jurídicas:

Cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso):

- Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários e/ou procuração que comprovem a representação legal do acionista;
- Documento hábil para comprovar a identidade do representante legal que comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; e
- No caso de procurador, será necessário apresentar o documento hábil para comprovar a identidade do procurador, a respectiva procuração e os documentos comprovando os poderes do outorgante.

Para fundos de investimento:

Além dos documentos acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora e o seu representante legal ou procurador, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

O acionista que detenha ações custodiadas no depositário central ainda deverá exibir extrato de ações custodiadas atualizado.

Nota: Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

O Banco solicita que, se possível, para melhor organização da Assembleia, os documentos listados acima, conforme o caso, lhe sejam entregues com 05 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia, por correspondência ou por e-mail, conforme os dados constantes do item 10 abaixo.

Fica ressaltado que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista (ou o seu representante legal e/ou procurador) que comparecer até o início da Assembleia, munido de todos os documentos exigidos, poderá participar e votar ainda que tenha deixado de enviá-los previamente ao Banco.

Lembramos que a regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da Assembleia, razão pela qual pedimos aos acionistas (ou o seu representante legal e/ou procurador) a gentileza de chegarem com antecedência à Assembleia de forma que possam ser conferidos os documentos necessários em tempo hábil à sua participação.

7. Participação por procurador

As procurações podem ser outorgadas por instrumento físico ou eletrônico, por meio de plataforma de assinatura eletrônica que cumpra os requisitos legais ou por certificado digital.

O acionista pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) administrador do Banco, (iii) advogado ou (iv) instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, em consonância com a decisão do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014, poderão ser representados por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem necessidade de tal pessoa ser (i) acionista, (ii) administrador do Banco, (iii) advogado ou (iv) instituição financeira. De qualquer forma, ressaltamos que os acionistas pessoas jurídicas e os acionistas fundos de investimento que se fizerem representar nas Assembleias por procuração deverão

apresentar, além do instrumento de mandato e do documento de identidade de procurador, todos os documentos mencionados no item 6 acima.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

O Banco dispensa procedimentos relativos a reconhecimento de firma, notarização, consularização e/ou tradução juramentada da procuração outorgada por acionista para representação em Assembleia Geral.

8. Meios de participação do acionista

A participação dos acionistas na Assembleia, seja de modo pessoal ou por meio de representante legal e/ou procurador, poderá ser realizada de forma presencial e/ou por boletim de voto a distância.

9.1 Participação Presencial

Aos acionistas que desejarem participar presencialmente da Assembleia pedimos a gentileza de comparecerem na data, local e horário de realização da Assembleia, portando os documentos mencionados nos itens 6 acima, conforme o caso.

9.2 Participação por Boletim de Voto a Distância

Conforme previsto nos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM 481/09, os acionistas do Banco poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da ordem do dia das Assembleias mediante o preenchimento e envio do boletim de voto a distância disponibilizado ("Boletim de Voto a Distância").

O conteúdo do Boletim de Voto a Distância deve refletir o Anexo 21-F da Instrução CVM 481/09, reunindo a proposta de deliberação constante da ordem do dia das Assembleias, e pode ser acessado (i) na sede do Banco; (ii) no *website* de Relações com Investidores do Banco (<https://mercantildobrasil.com.br/RelacoesInvestidores/Paginas/Home.aspx>); e (iii) nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância deverá fazê-lo por uma das seguintes opções:

- (i) mediante o envio de instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância diretamente ao agente escriturador do Banco (somente no caso de ações que não estejam depositadas em depositário central), conforme detalhado no item 9.2.1 abaixo;
- (ii) mediante o envio de instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, conforme detalhado no item 9.2.2 abaixo; ou
- (iii) mediante encaminhamento do Boletim de Voto a Distância diretamente ao Banco, conforme detalhado no item 9.2.3 abaixo.

O Banco ressalta que: (i) não será considerado, para fins de cômputo do voto, o Boletim de Voto a Distância enviado por acionista que não seja elegível para votar nas Assembleias ou na respectiva deliberação; (ii) para fins de cômputo dos votos, serão consideradas apenas as ações de titularidade de cada acionista na data de realização das respectivas Assembleias, conforme extratos competentes da instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão do Banco, independente da data de envio do Boletim de Voto a Distância, sendo que, caso o acionista (a) aliene, ou (b) adquira, mas em operações pendentes de liquidação; ações entre a data de envio do Boletim de Voto a Distância e a data de realização das Assembleias, os votos relacionados às ações alienadas e/ou adquiridas mas não liquidadas serão desconsiderados; (iii) a instrução de voto proveniente de determinado CPF ou CNPJ será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo escriturador, na data das Assembleias; e (iv) ainda que a Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) e a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) ocorram no mesmo dia e horário, seus respectivos quóruns devem ser contabilizados de forma distinta. Assim, um acionista que eventualmente preencha apenas o Boletim de Voto a Distância gerado para a AGO, mas não o faça para o boletim gerado para a AGE, deve ter sua presença computada apenas na AGO, e vice-versa.

Abaixo, informações e procedimentos a serem observados para fins do exercício do direito do voto a distância por meio de prestadores de serviços ou diretamente por meio do Banco.

9.2.1. Exercício do direito de voto mediante envio de instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador do Banco

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas pelo próprio Banco Mercantil do Brasil S.A. (“Agente Escriturador”) e que não estejam depositadas em depositário central.

O acionista titular de ações depositadas no Agente Escriturador e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do prestador de serviço de escrituração das ações de emissão do Banco deverá encaminhar por Correios ou entregar pessoalmente os seguintes documentos em até 7 (sete) dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até o dia **12 de abril de 2022 (inclusive)** para o endereço da sede do Agente Escriturador, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, 654/680 – 14º andar, aos cuidados da Gerência de Governança Corporativa e de Relações com Acionistas:

- (i) via física do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, com as firmas reconhecidas (e caso aplicável, notarizadas e consularizadas); e
- (ii) cópia autenticada dos documentos descritos no quadro do item 6 acima, conforme o caso.

Ressalta-se que o horário de recebimento das informações na sede do Agente Escriturador é das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, exclusivamente nos dias úteis.

O acionista poderá também antecipar o encaminhamento dos documentos ao Agente Escriturador enviando a cópia simples do Boletim preenchido, rubricado e assinado, juntamente com a cópia simples dos demais documentos de representação referidos no item 6 acima para o endereço eletrônico **acionistas@mercantil.com.br**. **De qualquer modo, é indispensável que o Agente Escriturador receba a via original (física) do Boletim preenchido, rubricado e assinado (nesse caso, com as firmas reconhecidas e, caso aplicável, notarizadas e consularizadas) e a cópia autenticada dos demais documentos em até 7 (sete) dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja,**

até o dia 12 de abril de 2022 (inclusive), no endereço mencionado acima, neste item 9.2.1. Boletins e demais documentos recepcionados pelo Agente Escriturador após essa data não serão considerados.

9.2.2. Exercício do direito de voto mediante envio de instruções de preenchimento transmitidas aos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas titulares de ações custodiadas no depositário central – como, por exemplo, junto à Central Depositária da B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus respectivos agentes de custódia.

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por eles determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto a Distância, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até **12 de abril de 2022 (inclusive)**, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, observado o disposto na Instrução CVM 481/09.

Vale notar que, conforme determinado pelo artigo 21-S da Instrução CVM 481/09, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

9.2.3. Exercício do direito de voto mediante envio do Boletim de voto a distância diretamente ao Banco

Os acionistas poderão, ainda, alternativamente aos procedimentos descritos nos itens 9.2.1 e 9.2.2 acima, enviar seus Boletins diretamente ao Banco. Para tanto, os acionistas deverão imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas, assiná-lo, observado que o Banco exige o reconhecimento de firma dos Boletins.

O Boletim poderá ser acessado, para impressão e preenchimento prévios, (i) na sede do Banco; (ii) no *website* de Relações com Investidores do Banco (<https://mercantildobrasil.com.br/RelacoesInvestidores/Paginas/Home.aspx>); e (iii) nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Neste caso, deverá encaminhar por Correios ou entregar pessoalmente os seguintes documentos até o dia **12 de abril de 2022** (inclusive) para o endereço da sede do Banco, na cidade de Belo Horizonte,

Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, 654/680 – 14º andar, aos cuidados da Gerência de Governança Corporativa e de Relações com Acionistas:

- (i) via física do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, com as firmas reconhecidas (e caso aplicável, notariadas e consularizadas); e
- (ii) cópia autenticada dos documentos descritos no quadro do item 6 acima, conforme o caso.

Ressalta-se que o horário de recebimento das informações na sede do Banco é das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, exclusivamente nos dias úteis.

O acionista poderá também antecipar o encaminhamento dos documentos ao Banco enviando a cópia simples do Boletim preenchido, rubricado e assinado, juntamente com a cópia simples dos demais documentos de representação referidos no item 6 acima para o endereço eletrônico **acionistas@mercantil.com.br**. **De qualquer modo, é indispensável que o Banco receba a via original (física) do Boletim preenchido, rubricado e assinado (nesse caso, com as firmas reconhecidas e, caso aplicável, notariadas e consularizadas) e a cópia autenticada dos demais documentos até o dia 12 de abril de 2022 (inclusive), no endereço mencionado acima, neste item. Boletins e demais documentos recepcionados pelo Banco após essa data não serão considerados.**

Em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos, o Banco informará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação.

Caso o Boletim não esteja regularmente preenchido ou acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, este será desconsiderado e tal fato será informado ao acionista por meio de comunicado digital enviado para o endereço eletrônico indicado no Boletim, que indicará a necessidade de reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pelo Banco e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do Agente Escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do Agente Escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 21-W, §2º da Instrução CVM 481/09.

9. Esclarecimentos Adicionais

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos acima, favor contatar:

Banco Mercantil do Brasil S.A.
Rua Rio de Janeiro, 654/680 – 14º andar, Belo Horizonte/MG
A/C: Gerência de Governança Corporativa e de Relações com Acionistas
Sra. Larissa Araújo Costa
E-mail: acionistas@mercantil.com.br
Assunto: Documentos para participação na AGOE

10. Conflito de Interesses

Durante a realização da Assembleia, assim como ocorre nas reuniões dos órgãos de administração e fiscalização do Banco, os acionistas presentes deverão manifestar-se em razão da existência de

eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá se manifestar qualquer acionista presente que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e a matéria objeto da deliberação. Quando manifestado o conflito de interesse, o acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o acionista conflitado se recuse de abster-se das deliberações, o presidente da Assembleia deverá determinar a anulação dos votos conflitados proferidos, ainda que posteriormente ao conclave.

11. Propostas da Administração a serem deliberadas nas Assembleias Gerais

Senhores Acionistas,

A Administração do Banco vem apresentar as propostas acerca dos temas a serem submetidos à sua apreciação, anotando que, na forma da Instrução CVM 481, toda a documentação pertinente às matérias da ordem do dia encontra-se disponível aos acionistas na sede do Banco, no *website* de Relações com Investidores do Banco (<https://mercantildobrasil.com.br/RelacoesInvestidores/Paginas/Home.aspx>), no *website* da CVM (www.cvm.gov.br) e no *website* da B3 (www.b3.com.br).

Em Assembleia Geral Ordinária:

I. Demonstrações financeiras relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas das notas explicativas e relatório, sem ressalvas, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, bem como o Estudo Técnico de Expectativa de Geração de Lucros Tributáveis Futuros

Para deliberar sobre este item, foram disponibilizados aos acionistas no “Jornal Estado de Minas”, edição de 18/02/2022, e sob a forma de balanço resumido, no “Jornal Folha de São Paulo – Regional São Paulo”, edição de 03/03/2022 e/ou *websites* acima indicados ou nos anexos à presente Proposta da Administração, os seguintes documentos:

(i) o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da declaração da diretoria de que reviu, discutiu e concorda com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes, as quais foram integralmente publicadas no jornal “Estado de Minas”, na edição de 18/02/2022, bem como sob a forma de balanço resumido no jornal “Folha de São Paulo – Regional São Paulo”, edição de 03/03/2022;

(ii) a ata da Reunião do Conselho de Administração datada de 16 de fevereiro de 2022, que, dentre outras matérias, aprovou as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e as contas dos administradores;

(iii) os pareceres do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria datados de 15 e 16 de fevereiro de 2022, que, dentre outras matérias, opinaram pela aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

(iv) o formulário DFP de 2021 (Demonstrações Financeiras Padronizadas);

Além disso, o **Anexo I** da presente Proposta da Administração conta com os comentários dos diretores sobre a situação financeira da Companhia nos termos do item 10 do Formulário de Referência, conforme artigo 9º, inciso III, da Instrução CVM 481.

A administração do Banco recomenda aos seus acionistas que examinem os documentos colocados à disposição pela administração, a fim de deliberarem acerca das contas dos administradores e das demonstrações financeiras do Banco.

As contas dos administradores são apresentadas junto do relatório da administração e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 sejam apreciadas e aprovadas pelos Srs. Acionistas.

II. Destinação do resultado do exercício social, incluindo a ratificação dos juros sobre capital próprio e dividendos, relativos ao exercício social de 2021, pagos em 26/08/2021 e 08/03/2022

Em 2021, o lucro líquido a ser destinado do Banco Mercantil do Brasil S.A. monta em R\$ 170.737.691,01. Propomos a seguinte destinação para o lucro líquido descrito acima:

a) Reserva Legal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76, propomos a destinação de 5% (cinco por cento) do lucro líquido à reserva legal, no montante de R\$ 9.224.374,39.

b) Distribuição de Dividendos:

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 39 do Estatuto Social, depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será submetida à deliberação da Assembleia Geral, sendo certo que o valor dos juros, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio (JCP) e a legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, o qual passará a integral o valor do montante dos dividendos distribuídos pela sociedade.

Nos termos do artigo 8º e parágrafo 2º do artigo 39 do Estatuto Social, será assegurada prioridade às ações preferenciais na distribuição de dividendos mínimos, sendo assegurado aos titulares das ações preferenciais o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária ou o direito ao recebimento de dividendos mínimos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal da ação, sendo efetivamente pago o dividendo que, dentre essas duas alternativas, represente o de maior valor.

Na reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de agosto de 2021 foi aprovada a proposta da Diretoria para o pagamento de juros sobre capital próprio (“JCP”) aos seus acionistas, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária do Banco, conforme faculta o artigo 9º da Lei nº 9.249/95, calculados em observância ao art. 39, parágrafo terceiro, do Estatuto Social do Banco, no valor bruto total de R\$ 22.029.078,07 (vinte e dois milhões vinte e nove mil e setenta e oito reais e sete centavos), sobre o qual incidiu a alíquota de 15%, relativa ao Imposto de Renda na fonte, perfazendo um montante líquido de R\$ 18.724.716,36 (dezoito milhões setecentos e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis

reais e trinta e seis centavos), correspondente a R\$ 0,344207 por ação ordinária e R\$ 0,378628 por ação preferencial, os quais foram considerados de forma individualizada, por registro contábil interno, nos termos das normais fiscais, tendo por base a posição acionária em 16 de agosto de 2021, sendo que a disponibilização financeira ocorreu em 26 de agosto de 2021.

Na reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de fevereiro de 2022 foi aprovada a proposta da Diretoria para o pagamento de juros sobre capital próprio ("JCP") aos seus acionistas, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária do Banco, conforme faculta o artigo 9º da Lei nº 9.249/95, calculados em observância ao art. 39, parágrafo terceiro, do Estatuto Social do Banco, no valor bruto total de R\$ 25.387.719,96 (vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), sobre o qual incidirá retenção na fonte de 15% (quinze por cento) a título de Imposto de Renda, perfazendo um montante líquido de R\$ 21.579.561,97 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), correspondente a R\$ 0,199373 por ação ordinária e R\$ 0,219310 por ação preferencial. Os "JCP" foram creditados individualizadamente, por registro contábil interno, nos termos das normas fiscais, tendo por base a posição acionária em 31 de dezembro de 2021, sendo que a disponibilização financeira ocorreu em 08 de março de 2022.

Na mesma ocasião foi, ainda, aprovada a proposta da Diretoria para o pagamento de dividendos aos seus acionistas, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, no importe de R\$ 3.514.374,17 (três milhões, quinhentos e quatorze mil trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), correspondente a R\$ 0,032462 por ação ordinária e R\$ 0,035728 por ação preferencial, sendo que a disponibilização financeira ocorreu em 08 de março de 2022.

Dessa forma, considerando (i) a prerrogativa de pagar juros sobre o capital próprio; e (ii) o disposto no artigo 8º e parágrafos 2º e 3º do artigo 39, propomos a ratificação da distribuição de juros sobre capital próprio e dividendos acima destacadas, os quais, considerando o valor bruto, correspondem a 29,06% do lucro líquido ajustado do exercício, montante este superior ao dividendo mínimo obrigatório.

c) Reserva de Lucros - Estatutária para Aumento de Capital:

Propomos a destinação do montante de R\$ 99.523.929,98 à Reserva de Lucros - Estatutária para Aumento de Capital.

d) Reserva de Lucros - Estatutária para Pagamento de Dividendos:

Propomos a destinação do montante de R\$ 11.058.214,44 à Reserva de Lucros - Estatutária para Pagamento de Dividendos.

e) Esclarecimentos Adicionais:

A Companhia esclarece que houve a realização de reservas de reavaliação no valor de R\$ 8.488,41.

Os detalhes da proposta dos diretores sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro 2021, com as informações indicadas Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481, encontram-se no **Anexo II** à Proposta da Administração.

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021, incluindo a ratificação da disponibilização de juros sobre capital próprio e dividendos referentes ao exercício de 2021, seja apreciada e aprovada pelos Srs. Acionistas.

III. Eleição dos membros do Conselho de Administração

Em conformidade com o Artigo 13 do Estatuto Social do Banco, podem ser eleitas para os órgãos de administração pessoas naturais, devendo os Diretores ser residentes no País.

De acordo com o Artigo 17 do Estatuto Social do Banco, o Conselho de Administração é composto de 09 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que os poderá afastar ou destituir a qualquer tempo.

Considerando o que dispõem as Instruções CVM nº 165, de 11/12/1991, e nº 282, de 26/06/1998, e o § 1º do artigo 141 da Lei 6.404/76, a fim de que possa ser requerida a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição de membros do Conselho de Administração do Banco Mercantil do Brasil S.A., os acionistas requerentes deverão representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante, desde que o façam, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas antes da realização da Assembleia Geral.

A votação por processo de voto múltiplo dar-se-á mediante a atribuição a cada ação de tantos votos quantos sejam os membros do Conselho a serem eleitos, podendo o acionista cumular votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários. Nesse processo, os candidatos serão indicados e eleitos individualmente, com os respectivos nomes registrados perante a Mesa da Assembleia.

Considerando o disposto no § 4º do art. 141 da Lei 6.404/76, terão direito a eleger um membro e seu suplente para o Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, respectivamente, os titulares de ações, que representem, pelo menos 15% do total de ações com direito a voto; os titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito, que representem no mínimo 10% do capital social da Companhia ou, conforme §5º do art. 141 da Lei 6.404/76, em conjunto, os titulares de ações com direito a voto e sem direito a voto ou com voto restrito, que representem, no mínimo 10% do social da Companhia.

Para a eleição dos Membros do Conselho de Administração, os acionistas controladores do Banco Mercantil do Brasil S.A. propõem os senhores:

- **Marco Antônio Andrade de Araújo**, brasileiro, casado, CPF 471.028.376-15;
- **Luiz Henrique Andrade de Araújo**, brasileiro, casado, CPF 301.127.376-68;
- **Gustavo Henrique Diniz de Araújo**, brasileiro, casado, CPF 087.458.676-31;
- **Maurício de Faria Araujo**, brasileiro, casado, CPF 045.086.536-34;
- **José Ribeiro Vianna Neto**, brasileiro, separado, CPF 318.695.726-53;
- **Lauro Wilson da Silva**, brasileiro, casado, CPF 311.619.016-04;
- **André Luiz Figueiredo Brasil**, brasileiro, casado, CPF 229.346.346-04;
- **Daniel Henrique Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, CPF 069.980.836-70;

Os membros do Conselho de Administração indicados preenchem as condições previstas no artigo 162 da Lei nº 6.404/76, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Para deliberar sobre este item, em atenção ao disposto no artigo 10 da Instrução CVM 481/09, são disponibilizadas as informações dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, na forma do **Anexo III** à Proposta da Administração.

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que a eleição dos membros do Conselho de Administração indicados acima seja apreciada e aprovada pelos Srs. Acionistas.

IV. Eleição dos membros do Conselho Fiscal

De conformidade com o Estatuto Social e a legislação vigente, submetemos à apreciação dos Senhores Acionistas a proposta para eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia nos termos abaixo.

De acordo com o artigo 34 do Estatuto Social do Banco Mercantil do Brasil S.A., o Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas na Lei n.º 6.404/76, e somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação. O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

Nos termos do disposto na letra "a" do parágrafo quarto do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, os acionistas detentores de ações preferenciais têm o direito de indicar um conselheiro efetivo e respectivo suplente, e os acionistas minoritários têm o mesmo direito, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto.

A Companhia recomenda que o acionista, ou grupo de acionistas, que desejarem indicar conselheiro para compor o Conselho Fiscal e respectivo suplente, compareçam à Assembleia Geral Ordinária munidos do nome, qualificação e currículo do candidato.

De acordo com a letra "b" do parágrafo quarto do artigo 161 da Lei nº 6.404/76, os acionistas controladores presentes à Assembleia Geral Ordinária poderão eleger a maioria dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Os demais acionistas elegerão os membros remanescentes, bem como seus suplentes.

Os acionistas controladores, signatários do Acordo de Acionistas do Banco Mercantil do Brasil S.A., propõem a instalação do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022, e indicam para membros efetivos e suplentes, os senhores:

Membros Efetivos:

- Euler Luiz de Oliveira Penido, brasileiro, casado, CPF 110.206.876-49;
- Marcos Paixão de Araújo, brasileiro, casado, CPF 014.409.426-68;
- Afrânio Eustáquio Ribeiro, brasileiro, casado, CPF 079.828.446-34;

Membros Suplentes:

- Paulo Afonso Guimarães, brasileiro, casado, CPF 043.981.576-20;
- José Alencar da Cunha Neto, brasileiro, casado, CPF 140.104.026-87;
- Waldemar Victor de Miranda, brasileiro, casado, CPF 006.838.416-53;

Os Conselheiros Fiscais indicados preenchem as condições previstas no artigo 162 da Lei nº 6.404/76, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal e tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Para deliberar sobre este item, em atenção ao disposto no artigo 10 da Instrução CVM 481, são disponibilizadas as informações dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência a respeito dos candidatos indicados à eleição pelos acionistas controladores, para os cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, na forma do **Anexo III** à Proposta da Administração.

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes indicados acima seja apreciada e aprovada pelos Srs. Acionistas.

V. Remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2022

Para deliberar sobre este item, foram disponibilizados aos acionistas a proposta de remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, a qual contém as informações exigidas pelo item 13 do Formulário de Referência, conforme estabelece o inciso II do artigo 12 da Instrução CVM 481, nos termos do **Anexo IV** à Proposta da Administração.

Propomos que a remuneração global anual dos administradores (conselheiros de administração e diretores) e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2022 seja de até R\$ 27.095.000,00.

A remuneração dos membros efetivos do conselho fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, não será inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento daquela que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, sendo o valor respectivo pago mensalmente.

A remuneração acima proposta se refere ao período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2022.

Na Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de abril de 2021 foi aprovada a remuneração global dos administradores (conselheiros de administração e diretores) e dos membros do Conselho Fiscal em R\$ 26.850.000,00 para o exercício de 2020, fixada conforme parâmetros estipulados na Política de Remuneração elaborada pelo Comitê de Remuneração da Companhia. O montante efetivamente reconhecido a título de remuneração da administração da Companhia (conselheiros de administração e diretores) e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2021 foi de R\$ 21.508.918,86.

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que a proposta de remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2022 seja apreciada e aprovada pelos Srs. Acionistas.

VI. Alteração dos jornais de publicação do Banco, conforme recomendação da Diretoria aprovada pelo Conselho de Administração, passando tais publicações ordenadas em lei a serem realizadas exclusivamente no jornal "Estado de Minas"

De modo a reduzir os custos de publicação de demonstrações financeiras e atos societários do Banco, sugere-se a atualização dos jornais privados (de grande circulação). Com a alteração, o Banco permanecerá com suas publicações apenas em um jornal, qual seja o “Estado de Minas”.

Destaque-se que, desde 1º de janeiro de 2022, as companhias passaram a não mais ter a obrigação de realizar as publicações ordenadas pela lei em mais de um jornal privado, em decorrência da entrada em vigor do artigo 1º da Lei 13.818/19.

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que a atualização do veículo de publicação das demonstrações financeiras, atos societários e demais informações relevantes, de modo a ter como exclusivo canal o jornal “Estado de Minas” seja apreciada e aprovada pelos Srs. Acionistas.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

VII. Tendo em vista o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2021 e homologado pelo Banco Central do Brasil em 10 de janeiro de 2022, refletir o valor atual do capital social do Banco, com a consequente alteração do caput do Art. 4º do Estatuto Social

Conforme deliberação do Conselho de Administração em 09 de dezembro de 2021 e aprovado em 10 de janeiro de 2022 pelo Banco Central do Brasil, através do Ofício 544/2022-BCB/Deorf/GTBHO, foi implementado aumento de capital social do Banco, dentro do limite de capital autorizado, mediante a capitalização de parcela dos valores disponíveis na reserva de lucros estatutária para aumento de capital, sem emissão de novas ações e com alteração no valor nominal das ações.

O aumento de capital, no montante de R\$ 104.831.580,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais), ocorreu dentro do limite de capital autorizado constante no §1º, do art. 5º do Estatuto Social do Banco. Desse modo, o capital social passou de R\$ 492.708.426,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões, setecentos e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais) para R\$ 597.540.006,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, quinhentos e quarenta mil e seis reais). Tendo em vista que não houve emissão de novas ações, o valor nominal de cada ação passou de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), para R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

Desse modo, tendo em vista o aumento ocorrido, a Administração propõe a alteração do Estatuto Social do Banco, em seu capítulo II, art. 4º, de modo a atualizar a redação para realizar a correspondência com o aumento aprovado pelo Conselho de Administração. Após aprovação, o artigo deverá vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II

Capital Social

Art. 4º - O capital social é de R\$ 597.540.006,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, quinhentos e quarenta mil e seis reais), dividido em 104.831.580 (cento e quatro milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quinhentas e oitenta) ações escriturais, sendo 65.155.744 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 39.675.836 (trinta e nove milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações preferenciais, todas com valor nominal de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) cada uma.”

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que a alteração do art. 4º, capítulo II, do Estatuto Social do Banco, responsável por adequar o Estatuto ao aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, seja apreciada e aprovada pelos Srs. Acionistas.

VIII. Implementar melhorias de governança corporativa e reestruturação administrativa do Banco, com aumento em 5 (cinco) cargos da quantidade máxima de diretores, alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo para Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), criação de até 3 (três) cargos de Diretor Vice-Presidente, aumento em 2 (dois) cargos do número máximo de Diretores (não executivos), com a consequente alteração do Art. 26 do Estatuto Social

A proposta tem o intuito de atualizar e fortalecer as regras de governança corporativa, através da modificação da composição de cargos da Diretoria. Conforme informado, a mudança acarretará no aumento da quantidade máxima de diretores, na alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, na criação de cargos de Diretor Vice-Presidente e no aumento do número máximo de Diretores não executivos.

Desse modo, o Estatuto Social do Banco, em seu capítulo VI, art. 26, seria alterado para refletir a nova estrutura administrativa. Após aprovação, o artigo deverá vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 26 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 21 (vinte e um) membros, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, pelo Conselho de Administração, que poderá os destituir a qualquer tempo, compreendendo os seguintes cargos:
I – Diretor-Presidente: 1 (um) membro;
II – Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO): 1 (um) membro;
III – Diretor Vice-Presidente: no máximo 3 (três) membros;
IV – Diretor Executivo: no mínimo, 1 (um), e, no máximo, 8 (oito) membros;
V – Diretor: no máximo 8 (oito) membros.”*

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que a alteração do art. 26, capítulo VI, do Estatuto Social do Banco, responsável por incorporar a reestruturação administrativa do Banco, seja apreciada e aprovada pelos Srs. Acionistas.

IX. Estabelecer, exceto para o cargo de Diretor-Presidente, o requisito de limite máximo de 65 (sessenta e cinco) anos de idade para ocupação de cargo, com a consequente alteração da redação do Parágrafo Segundo do Art. 26 (renumerado para Art. 28) do Banco

A nova regra de governança corporativa sintetiza a idade máxima que pode ter os membros da Diretoria do Banco, estabelecendo em 65 (sessenta e cinco) anos o limite de idade. Ressalta-se, contudo, que a regra não será aplicada ao Diretor-Presidente.

Em razão da modificação, o Estatuto Social do Banco, em seu capítulo VI, art. 26, §2º (então renumerado para art. 28), apresentaria a seguinte redação:

“Art. 28 – Os eleitos para ocupar os cargos de Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo ou de Diretor deverão ter menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e poderão exercer os respectivos mandatos até a data de aniversário em que completarem tal idade.”

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que a alteração do §2º, art. 26, capítulo VI, do Estatuto Social do Banco (renumerado para art. 28 em caso de aprovação), responsável por implementar nova regra de governança corporativa, seja apreciada e aprovada pelos Srs. Acionistas.

X. Aprimoramento das regras de governança corporativa do Banco com melhorias feitas ao detalhamento das atribuições específicas dos Diretores e a forma de representação do Banco, com a

consequente alteração dos Arts. 27, 28, 29 e 30 (todos renumerados para Art. 29, caput e incisos), exclusão do caput do Art. 31, alteração do Parágrafo Primeiro do Art. 31 (renumerado para Art. 30, caput), alteração do Parágrafo Segundo do Art. 31 (renumerado para Parágrafo Único do Art. 30) do Estatuto Social

As alterações na forma de representação do Banco busca sintetizar e aprimorar a definição das atribuições específicas de cada cargo, contemplando todos os membros da Diretoria.

Em razão da modificação, o Estatuto Social do Banco, em seu capítulo VI, contará com a exclusão do caput do art. 31, bem como com a alteração dos arts. 27, 28, 29 e 30 (todos renumerados para Art. 29, caput e incisos), a alteração do Parágrafo Primeiro do art. 31 (renumerado para Art. 30, caput), a alteração do Parágrafo Segundo do art. 31 (renumerado para Parágrafo Único do Art. 30), passando a apresentar a seguinte redação:

“Art. 29 – Além das prerrogativas gerais atribuídas aos Diretores, competirá especificamente:

I – ao Diretor-Presidente, ou, na sua ausência ou impedimento, ao Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO): (a) – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas e as determinações do Conselho de Administração; (b) – Supervisionar a atuação da Diretoria no cumprimento das suas atribuições gerais; (c) – Na ausência de um dos membros da Diretoria, indicar outro Diretor como o responsável pela execução da atribuição específica do Diretor ausente estabelecida neste Estatuto Social.

II – ao Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) ou, na sua ausência ou impedimento, a um Diretor Vice-Presidente indicado pelo próprio Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO): (a) – A representação ativa e passiva da Sociedade, observado o que dispõe o art. 30 deste Estatuto Social; (b) – Orientar a execução das atribuições gerais da Diretoria, coordenando a atuação dos Diretores Vice-Presidentes, dos Diretores Executivos e dos Diretores; (c) – Orientar e coordenar a administração e a gestão dos negócios sociais; (d) – Orientar e coordenar a atuação das áreas administrativa e negociais da Sociedade.

III – a cada um dos Diretores Vice-Presidentes: (a) – Coordenar e supervisionar as atividades das Diretorias Executivas que estejam sob a sua responsabilidade, conforme designação do Conselho de Administração; e (b) – Desempenhar outras atividades e competências que lhe forem indicadas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) e pelo Conselho de Administração.

IV – a cada um dos Diretores Executivos: (a) – A administração e gestão dos negócios da Sociedade, de acordo com as atribuições fixadas para as áreas que lhe forem cometidas; (b) Coordenar e supervisionar as atividades das Diretorias que estejam sob a sua responsabilidade, conforme designação do Conselho de Administração; e (c) - A autorização de operações de crédito e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, nos limites fixados nas políticas de crédito da instituição, sem prejuízo da forma de representação da Sociedade estabelecida no Art. 31 deste Estatuto Social.

V – a cada um dos Diretores, assessorar o Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores Executivos no cumprimento das suas atribuições, bem como desempenhar as tarefas em áreas específicas que lhe forem cometidas.

Art. 30 – Os atos que importem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis e a constituição de ônus reais sobre os tais bens (art. 22, VI – Ativo Permanente), bem como os atos de oneração ou alienação dos bem móveis e imóveis não de Uso Próprio (art. 25, IX – Bens Não de Uso Próprio)

e, ainda, a prestação de garantia real ou fidejussória, a transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os atos que acarretem responsabilidade da Sociedade ou exonerem terceiros para com ela, conterão, necessariamente, as assinaturas conjuntas:

I – de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes; ou

II – de um dos Diretores Vice-Presidentes e de um dos Diretores Executivos; ou

III – de 2 (dois) Diretores Executivos; ou

IV – do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), ou de um deles em conjunto com qualquer dos diretores listados nos itens acima.

Parágrafo Único – A Sociedade, mediante as assinaturas conjuntas de membros da Diretoria (art. 30, caput, deste Estatuto Social), poderá constituir procurador(es) para representá-la nos atos que vier a praticar, observado o seguinte:

I – Por tempo determinado:

a) Os atos previstos neste art. 30, parágrafo único, inciso I, especificados no respectivo Mandato os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato;

b) Atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato;

c) Recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e

d) Recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

II – Por tempo indeterminado, os mandatos com cláusula “ad judícia”, compreendendo, inclusive, os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação.”

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS a exclusão do caput do art. 31, bem como a alteração dos arts. 27, 28, 29 e 30 (todos renumerados para Art. 29, caput e incisos), a alteração do Parágrafo Primeiro do art. 31 (renumerado para Art. 30, caput), a alteração do Parágrafo Segundo do art. 31 (renumerado para Parágrafo Único do Art. 30), todos os itens presentes no capítulo VI, do Estatuto Social do Banco, de forma que sugerimos que as modificações sejam apreciadas e aprovadas pelos Srs. Acionistas.

XI. Aprimoramento das regras de governança corporativa do Banco com melhorias feitas ao detalhamento da forma de substituição dos Diretores, com a consequente alteração do Art. 32 (renumerado para Art. 31) do Estatuto Social

A alteração tem por objetivo a inclusão de trecho para especificar que a substituição ocorrerá em caso de ausência ou impedimento, incluindo tanto a forma de substituição do Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), quanto ajustando a forma de substituição do Diretor Vice-Presidente. Ademais, foram também ajustadas as formas de substituição dos Diretores Executivos e dos Diretores (não executivos).

Em razão da modificação, o Estatuto Social do Banco, em seu capítulo VI, art. 32 (então renumerado para art. 31), passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 – A substituição dos membros da Diretoria nas suas ausências ou impedimentos será feita da seguinte forma:

I – Diretor-Presidente pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO);

II – Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) por um Diretor Vice-Presidente indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo próprio Diretor Vice-Presidente (CEO);

III – Diretor Vice-Presidente por um Diretor Executivo indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO);

IV – Diretor Executivo por outro Diretor Executivo indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO);

V – Diretor por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO).

Parágrafo Primeiro – Verificada a falta ou ausência, superior a 90 (noventa dias) ou, ainda, a vacância ou o impedimento dos cargos da Diretoria, bem como havendo redução de Diretores em número inferior ao mínimo estabelecido neste Estatuto Social, deverá ser convocada Reunião do Conselho de Administração para indicação de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – Se algum membro da Diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por prazo superior a 2 (dois) meses, considerar-se-á como tendo renunciado ao cargo, para todos os fins e efeitos.”

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que a alteração do art. 32, capítulo VI, do Estatuto Social do Banco (renumerado para art. 31 em caso de aprovação), responsável por ajustar a forma de representação do Banco, seja apreciada e aprovada pelos Srs. Acionistas.

XII. Incluir regras de realização de reuniões da Diretoria (convocação, composição da mesa, modo de realização, quórum de instalação e de deliberação e formalização das reuniões), constantes do novo texto do Art. 32 do Estatuto Social

Sob a ótica de implementação de melhorias na governança corporativa, o tópico em questão propõe a inclusão de dispositivo que regula as reuniões da Diretoria (convocação das reuniões).

Em razão da inclusão, o Estatuto Social do Banco, em seu capítulo VI, art. 32, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 – A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais e/ou sempre que convocada na forma deste Estatuto Social, por escrito, podendo as convocações serem enviadas de modo digital, informando a data, o horário da sua realização e a matéria a ser discutida, sendo possibilitada, ainda, a discussão de outros assuntos que sejam do interesse do Banco.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor-Presidente ou, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), convocar e presidir as Reuniões da Diretoria. Em caso de ausência ou impedimento de ambos, as funções caberão a um dos Diretores Vice-Presidentes.

Parágrafo Segundo. Reuniões com a presença da totalidade dos membros da Diretoria serão consideradas regulares mesmo sem a convocação formal.

Parágrafo Terceiro. A critério do Diretor-Presidente ou, na sua ausência, do Diretor Vice-Presidente Geral, as reuniões poderão ser realizadas de modo presencial, na sede do Banco, de modo digital via plataforma eletrônica disponibilizada aos Diretores e/ou de modo híbrido (presencial e virtual). Por motivo de urgência, as reuniões poderão ser realizadas por teleconferência.

Parágrafo Quarto. A reunião de Diretoria somente será instalada com a presença da maioria dos seus membros e, necessariamente, o Diretor Vice-Presidente Executivo ou e 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Quinto. As deliberações nas reuniões de Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo que cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões. Em caso de empate nas deliberações, competirá ao Diretor-Presidente (ou, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente Executivo) o voto de qualidade.

Parágrafo Sexto. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas com clareza, em forma de sumário, constando as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de votos, cabendo ao Secretário da Mesa, para fins legais, autenticar a justificativa de voto dissidente. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas

das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que a inclusão do art. 32, capítulo VI, do Estatuto Social do Banco, responsável por regulamentar as reuniões da Diretoria, seja apreciada e aprovada pelos Srs. Acionistas.

XIII. A realização de demais ajustes formais de redação e renumeração de cláusulas do Estatuto Social do Banco, sem efeitos econômicos e materiais, nos termos previstos na Proposta da Administração

Reforça-se que os ajustes meramente formais tangem unicamente à redação e à renumeração das cláusulas do Estatuto Social, não representando nenhuma modificação materialmente relevante ou que tenha efeitos econômicos aos acionistas e ao próprio Banco.

DIANTE DO EXPOSTO, PROPOMOS que os ajustes formais de redação e renumeração sejam apreciados e aprovados pelos Srs. Acionistas.

Em atenção ao disposto no artigo 11 da Instrução CVM 481, foi disponibilizado para análise dos senhores acionistas, conforme **Anexo V**, o quadro comparativo evidenciando as alterações sugeridas, bem como cópia do Estatuto Social consolidado, conforme **Anexo VI**.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF Nº 17.184.037/0001-10 | NIRE 31300036162
COMPANHIA ABERTA

COMENTÁRIO DOS DIRETORES

ARTIGO 9º, III, DA INSTRUÇÃO CVM 481/09

Item 10 do Formulário de Referência

10. Comentários dos Diretores

As informações financeiras incluídas neste Formulário de Referência, exceto quando de outra forma indicado, referem-se às demonstrações financeiras consolidadas do Banco Mercantil do Brasil S.A. (MB Múltiplo ou Banco) relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e estão apresentadas em milhões.

As informações constantes nesta seção 10 do Formulário de Referência devem ser lidas e analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco arquivadas junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inclusive as Notas Explicativas a elas relativas.

Em função do arredondamento em milhões, alguns itens podem não perfazer precisamente o montante divulgado nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

A pandemia do coronavírus (COVID-19) estabeleceu um cenário desafiador para a gestão empresarial em todos os setores da economia mundial. O Banco acredita que sua posição financeira atual é adequada para garantir o cumprimento de suas obrigações de curto e longo prazos. Para mais informações a respeito dos efeitos da COVID-19 nas atividades do Banco e em sua condição financeira, vide itens 4.1 e 10.9 deste Formulário de Referência.

10.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) condições financeiras e patrimoniais gerais

O Banco realiza as suas atividades operacionais por intermédio das carteiras comercial, de crédito imobiliário e câmbio, através de sua rede de 51 agências e 243 Postos de Atendimento, e um quadro de 2.978 funcionários. Atua nos demais segmentos financeiros, nas áreas de investimento, crédito ao consumidor, distribuição de valores e intermediação de títulos e valores mobiliários. O Banco, por intermédio de sua controlada Mercantil do Brasil Corretora S.A. - Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, atua também na administração de fundos de investimento.

Segue abaixo o resumo dos principais indicadores financeiros e patrimoniais gerais do Banco nos períodos abaixo indicados:

(Em R\$ mil, exceto percentuais)

Indicadores	Em 31 de dezembro de		
	2021	2020	2019
Lucro Líquido	184.487	151.048	121.400
Retorno sobre o patrimônio líquido médio - % ⁽¹⁾	17,5%	12,5%	14,3%
Retorno sobre o ativo médio - % ⁽²⁾	1,6%	1,4%	1,2%
Margem financeira líquida - % ⁽³⁾	20,10%	18,53%	17,01%
Índice de eficiência operacional ⁽⁴⁾	0,60	0,62	0,64
Ativo Total	12.423.365	10.718.363	9.973.099
Carteira de crédito total ⁽⁵⁾	8.884.919	6.445.914	4.870.249
Patrimônio líquido	1.124.491	987.968	887.499
Saldo de Captação ⁽⁶⁾	10.090.944	8.687.607	8.078.645
Índice de Inadimplência ⁽⁷⁾	3,3%	4,5%	5,8%

(1) Lucro Líquido / Patrimônio Líquido Médio.

(2) Lucro Líquido / Ativo Total Médio.

(3) Resultado da Intermediação Financeira (após a PDD) / Ativos rentáveis médios do exercício/período.

(4) Despesa de Pessoal e Administrativa / Resultado Bruto da Intermediação Financeira + Receitas de Prestação de Serviços.

(5) Carteira de Operações de Crédito e Outros Créditos.

(6) A composição do saldo de captação está demonstrada no item "10.1 (d) - Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas".

(7) % das operações em atraso acima de 90 dias (de acordo com os critérios da Resolução CMN nº 2.682/99) sobre a carteira de crédito total.

Os diretores acreditam que o Banco apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para a continuidade de seus negócios e para arcar com os passivos circulante e não circulante, que totalizavam, em 31 de dezembro de 2021, o montante de R\$ 11.251,9 milhões. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os passivos circulante e não circulante eram de R\$ 9.684,4 milhões e R\$ 9.041,3 milhões, respectivamente. Os Diretores destacam, no entanto, que estas condições estão sujeitas a eventos que estão fora do controle do Banco, tais como a estabilidade e o crescimento da economia brasileira.

b) estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:

Em 31 de dezembro de 2021, o patrimônio líquido do Banco era de R\$ 1.124,5 milhões comparado a R\$ 988,0 milhões em 31 de dezembro de 2020 e a R\$ 887,5 milhões em 31 de dezembro de 2019. Em 31 de dezembro de 2021, o patrimônio líquido administrado do Banco era de R\$ 1.171,5 milhões comparado a R\$ 1.033,9 milhões em 31 de dezembro de 2020 e a R\$ 931,8 milhões em 31 de dezembro de 2019.

Em 31 de dezembro de 2021, a estrutura de capital do Banco era composta por 9,4% de capital próprio (patrimônio líquido administrado) e 90,6% de capital de terceiros (passivo circulante e passivo não circulante), comparados a 9,6% de capital próprio (patrimônio líquido administrado) e 90,4% de capital de terceiros (passivo circulante e passivo não circulante) em 31 de dezembro de 2020. Em 31 de dezembro de 2019, a estrutura de capital do Banco era composta de 9,3% de capital próprio (patrimônio

líquido administrado) e 90,7% de capital de terceiros (passivo circulante e passivo não circulante), respectivamente, conforme evidenciado pela tabela abaixo.

Descrição	Em 31 de dezembro de					
	2021		2020		2019	
	R\$ mil	(%) ¹	R\$ mil	(%) ¹	R\$ mil	(%) ¹
Capital Próprio	1.171.468	9,4	1.033.907	9,6	931.834	9,3
Capital de Terceiros	11.251.897	90,6	9.684.456	90,4	9.041.265	90,7
Total	12.423.365	100%	10.718.363	100,0	9.973.099	100,0

¹ Em relação ao total.

Em dezembro de 2021, o capital social do Banco era de R\$ 492.708.426,00, totalmente subscrito e integralizado, composto por 52.415.790 ações, sendo 32.577.872 ordinárias e 19.837.918 preferenciais, permanecendo os mesmos valores de 31 de dezembro de 2020 e 2019.

Em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de dezembro de 2021, foi aprovado o aumento de capital social, mediante a capitalização de parcela dos valores disponíveis na reserva de lucros estatutária para aumento de capital, no valor de R\$ 104.832. Esse aumento de capital foi aprovado pelo Banco Central do Brasil em 10 de janeiro de 2022. Para mais informações sobre o capital social do Banco, vide item 17 deste Formulário de Referência.

A administração do Banco acompanha a relação entre capital próprio e capital de terceiros visando a manutenção de uma relação estável e segura que propicie o adequado retorno ao capital investido pelos acionistas do Banco, sempre preservando a liquidez e buscando a sustentabilidade de seu negócio no longo prazo e acredita que a atual estrutura de capital é adequada para atender às demandas e necessidades das suas operações.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Considerando o perfil do endividamento do Banco, suas projeções para o fluxo de caixa e a sua posição de liquidez, os diretores do Banco acreditam que o Banco apresenta plena capacidade de pagamento dos compromissos financeiros assumidos. Seus fluxos de caixa são revisados diariamente, buscando-se a permanente adequação aos depósitos, concessão de empréstimos, investimentos, despesas e demais obrigações pactuadas. Além disso, como forma de aumentar a liquidez, caso necessário, o Banco dispõe de outras fontes de geração de caixa como novas captações nos mercados interno e externo.

O capital circulante líquido do Banco atingiu R\$ 1.070,5 milhões em dezembro de 2021, R\$ 2.280,7 milhões, em dezembro de 2020 e R\$ 2.509,6 milhões em 31 de dezembro de 2019. O capital circulante líquido apurado reflete a margem de liquidez do Banco para honrar seus compromissos com vencimento no curto prazo.

Demonstrativo de evolução do capital circulante líquido nos últimos três exercícios

Descrição – R\$ mil	2021	Varição 2021/2020	2020	Varição 2020/2019	2019
Ativo Circulante	5.569.301	5,11%	5.298.788	-10,6%	5.930.052
Passivo Circulante	4.498.771	49,6%	3.018.031	-11,8%	3.420.458
Capital Circulante Líquido	1.070.530	-53,06%	2.280.757	-9,1%	2.509.594

O Banco adota dois modelos para gerenciamento da sua liquidez, quais sejam: (i) o modelo de “mapa de descasamento dos fluxos” que permite o acompanhamento por produto, moeda, indexador e vencimento e (ii) o modelo de “movimentação diária de produtos”, o qual fornece estatísticas de entrada e saída dos produtos ativos e passivos.

Adicionalmente, o Banco dispõe também de Plano de Contingência de Liquidez, que foi estruturado de forma a garantir melhor operacionalização no acionamento de medidas retificadoras ao definir ações claras e seus respectivos responsáveis dado um nível de liquidez. Nesse sentido, o Banco estabeleceu, como prática de gerenciamento do Risco de Liquidez, limites mínimos operacionais do Caixa que possibilitam o monitoramento e tomada de decisão quando atingidos, de forma a padronizar e garantir o respeito ao apetite a riscos do Banco.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas;

Além do capital próprio, que se encontra acima dos níveis exigidos pelas normas vigentes, as principais fontes de financiamento do Banco são representadas pelas captações.

Por ter como foco sua atuação voltada para o varejo, o Banco tem como política a captação de recursos de forma pulverizada em sua base de clientes, o que torna os recursos mais estáveis e menos suscetíveis à volatilidade.

Sendo assim, o Depósito a Prazo tem ocupado historicamente posição de destaque, constituindo-se no principal *funding* para a carteira comercial. Entretanto, a priorização de determinadas fontes de captação, em detrimento de outras, pode ocorrer em função das condições mercadológicas ou do cenário econômico vigente, em sinergia com as decisões estratégicas do Banco.

Nos três últimos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, as nossas fontes de captação de recursos foram: (i) depósitos a prazo, incluindo CDB, DPGE e NDPGE, depósitos à vista, depósitos de poupança e depósitos interfinanceiros, (ii) captações no mercado aberto por meio de recompras a liquidar (operações compromissadas), lastreadas em títulos públicos federais e (iii) recursos de letras de crédito do agronegócio, letras de crédito imobiliário e letras financeiras, e (iv) letras financeiras subordinadas.

Os recursos existentes foram captados no mercado interno e perfazem o montante de R\$ 10.091,0 bilhões, dos quais R\$ 8.286,0 bilhões são provenientes de depósitos a prazo.

A tabela abaixo apresenta, em milhares de reais, as principais fontes de recursos do Banco em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019:

Descrição	2021	2020	2019
Depósitos	9.227.838	8.035.003	6.708.547
- Depósitos a Prazo	8.285.956	7.332.208	6.139.866
- Depósitos à Vista	480.750	443.055	312.972
- Depósitos de Poupança	226.084	232.987	200.773
- Depósitos Interfinanceiros	235.048	26.753	54.936
- Outros Depósitos	3.176	-	-
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	92.029	88.495	164.935

Descrição	2021	2020	2019
Cessão de Crédito com coobrigação após à Resolução 3.533/08 ^(I)	226.402	-	25.574
Dívidas Subordinadas ^(II)	-	-	567.739
Instrumento de dívida elegíveis a capital	435.283	417.256	375.321
Captações no Mercado Aberto	106.216	146.853	236.529
Total Geral	10.090.944	8.687.607	8.078.645

^(I) O saldo de operações de crédito cedidas na modalidade com retenção substancial dos riscos e benefícios (Operações cedidas com coobrigação).

^(II) A captação externa venceu em 16 de julho de 2020 e foi liquidada no vencimento.

As captações através de Letras Financeiras alcançaram R\$ 438,7 milhões. Desse total, R\$ 435,3 milhões, com vencimentos no período de 2023 a 2028, estão contabilizadas na rubrica do Passivo “Instrumento de Dívida Elegíveis a Capital” de que trata a Resolução CMN 4.192/13 (Resolução substituída a partir de 3/1/2022, pela Resolução CMN nº 4.955/2021), dos quais R\$ 195,3 milhões estão sendo utilizados na composição do Patrimônio de Referência Nível II; R\$ 46,9 milhões são instrumentos de dívida perpétua, elegíveis a capital complementar (Nível I).

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez; e

O Banco realiza como um dos instrumentos de gestão do risco de liquidez a projeção do fluxo de caixa baseada em séries históricas de movimentação de produtos de ativo e passivo, recebimentos antecipados, vencimentos e recompras de operações de depósito a prazo, operações de crédito, letras financeiras, poupança, depósito à vista e títulos e valores mobiliários concomitantemente à avaliação de cenários de estresse que permitem a identificação de possíveis problemas que possam vir a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Banco.

Assim, na opinião dos diretores do Banco, as fontes de financiamento utilizadas nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020, 2019 (descritas no item (d) acima) são adequadas e continuarão a ser utilizadas pelo Banco como fontes de liquidez e para investimentos em ativos não circulantes.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes;

As captações do Banco são pulverizadas e, conforme já detalhado, estão constituídas, basicamente por Operações em CDB e letras financeiras.

Os Depósitos a Prazo estão constituídos basicamente em operações de CDB (86,0%) e DPGE (14,0%).

Em 2021, o Banco realizou também captações em Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE) sem cessão fiduciária, conforme autorizado pela Resolução CMN nº 4.785/20.

As Letras Financeiras subordinadas foram emitidas nas categorias elegíveis a capital homologado ao nível II do Patrimônio de Referência nos termos da Resolução CMN nº 4.192/13 (Resolução substituída a partir de 3/1/2022, pela Resolução CMN nº 4.955/2021), e na modalidade perpétua elegíveis ao Capital Complementar.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras;

Não há outras relações de longo prazo com instituições financeiras que os diretores do Banco julguem ser relevantes para o Banco.

iii. grau de subordinação entre as dívidas.

Em caso de liquidação judicial ou extrajudicial do Banco, há ordem de preferência quanto ao pagamento das obrigações, prevista e resguardada nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada; entretanto, todas as dívidas do Banco são classificadas na categoria quirográficas.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

O Banco cumpre tempestivamente os seus limites operacionais, em especial os estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil. Não há outras restrições impostas ao Banco em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Os diretores do Banco informam que, até a presente data deste Formulário de Referência, os financiamentos do Banco não possuem limites de utilização.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As alterações significativas ocorridas nos principais itens das Demonstrações dos Resultados e Balanço Patrimonial estão explicadas a seguir.

Em função do arredondamento em milhões, alguns itens podem não perfazer precisamente o montante divulgado nas demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO – 31 DE DEZEMBRO DE 2021, 2020 e 2019.

A tabela abaixo mostra informações extraídas das Demonstrações do Resultado Consolidado do Banco, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

(Em R\$ mil)

DRE	2021	2020	2019
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	2.606.505	2.300.725	2.299.304
Operações de Crédito	2.301.215	1.913.802	1.884.895
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	99.743	109.416	179.004
Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos	41.506	117.040	3.610
Resultado de Operações de Câmbio	14.170	33.728	10.761
Resultado de Aplicações Compulsórias	3.636	2.597	5.459
Operações de Venda ou de Transferência de Ativos Financeiros	146.235	124.142	215.575

DRE	2021	2020	2019
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	(372.776)	(437.363)	(493.207)
Operações de Captação de Mercado	(369.510)	(422.504)	(481.671)
Operações de Empréstimos, Cessões e Repasses	(443)	(11.774)	(2.150)
Operações de Venda ou de Transferência de Ativos Financeiros	(2.823)	(3.085)	(9.386)
RESULTADO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	2.233.729	1.863.362	1.806.097
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(344.697)	(326.310)	(413.891)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	1.889.032	1.537.052	1.392.206
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	(1.725.159)	(1.291.841)	(1.162.696)
Receitas de Prestação de Serviços	352.594	318.399	272.176
Outras Receitas Operacionais	91.938	52.238	33.725
Despesas de Pessoal	(500.440)	(458.854)	(466.230)
Outras Despesas Administrativas	(851.450)	(683.853)	(601.078)
Despesas Tributárias	(148.498)	(117.806)	(118.187)
Outras Despesas Operacionais	(669.303)	(401.965)	(283.102)
RESULTADO OPERACIONAL	163.873	245.211	229.510
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	3.491	(16.031)	(112.813)
Receitas	22.140	56.653	46.390
Despesas	(18.649)	(72.684)	(159.203)
RESULTADO ANTES TRIB. S/ LUCRO E PARTICIPAÇÕES	167.364	229.180	116.697
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	54.286	(50.387)	38.386
Provisão para Imposto de Renda	(4.249)	(9.968)	(8.326)
Provisão para Contribuição Social	(548)	(5.126)	(3.769)
Ativo Fiscal Diferido	59.083	(35.293)	50.481
PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO	(34.287)	(25.438)	(30.936)
Administradores	(5.212)	(2.290)	(5.477)
Empregados	(29.075)	(23.148)	(25.459)
PARTICIPAÇÃO MINORITÁRIA NAS CONTROLADAS	(2.876)	(2.307)	(2.747)
LUCRO LÍQUIDO	184.487	151.048	121.400

As Receitas da Intermediação Financeira posicionaram-se em R\$ 2,6 bilhões, evolução de 13,3% em relação ao ano anterior.

As Receitas de Operações de Crédito alcançaram o valor de R\$ 2,3 bilhões, representando crescimento de 20,2%.

As receitas de Operações de Venda ou Transferência de Ativos financeiros (cessão de crédito) totalizaram R\$ 146,2 milhões, aumento de 17,8% em relação a dezembro de 2020.

As Despesas da Intermediação Financeira somaram R\$ 372,8 milhões (redução de 14,8%), representando 14,3% das Receitas da Intermediação Financeira (19,0% de dezembro de 2020), resultando em importante ganho de margem bruta.

As despesas com Operações de Captação no Mercado posicionaram-se em R\$ 369,5 milhões (redução de 12,5%).

As Despesas com Provisão para Risco de Operações de Crédito foram de R\$ 344,7 milhões (aumento de 5,6%), representando 13,2% da Receita da Intermediação Financeira (14,2% em dezembro de 2020).

As Receitas de Prestação de Serviços somaram R\$ 352,6 milhões (R\$ 318,4 milhões em dezembro de 2020), crescimento de 10,7%.

As Despesas de Pessoal posicionaram-se em R\$ 500,4 milhões (R\$ 458,8 milhões de dezembro de 2020), evolução nominal de 9,1% nos períodos sob comparação. Os dois itens de maior relevância, proventos de funcionários e encargos sociais, somaram R\$ 335,8 milhões, crescimento de 12,5%.

As Despesas Administrativas somaram R\$ 851,4 milhões (R\$ 683,8 milhões em dezembro de 2020), evolução nominal de 24,5%.

O Resultado Operacional alcançou R\$ 163,9 milhões, ante R\$ 245,2 milhões em dezembro de 2020, queda de 33,2%.

O Lucro Líquido posicionou-se em R\$ 184,5 milhões, apresentando expressiva elevação de 22,1% em relação ao exercício anterior, mantendo a trajetória de crescimento observada desde 2019, não obstante a relevante atipicidade do período.

BALANÇO PATRIMONIAL – 31 DE DEZEMBRO DE 2021, 2020 e 2019

(Em R\$ mil)

Ativo	2021	2020	2019
Disponibilidades	984.733	1.426.303	681.446
Instrumentos Financeiros	10.042.686	7.825.137	7.726.563
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	409.878	651.024	2.126.591
Títulos e Valores mobiliários	1.167.381	1.163.120	1.284.701
Relações Interfinanceiras e Interdependências	110.323	84.515	53.250
Operações de Créditos	8.239.560	5.853.090	4.214.910
Outros Créditos	115.544	73.388	47.111
Tributos Diferidos	612.765	555.377	583.700
Outros Ativos	527.000	664.019	785.635
Permanente	256.181	247.527	195.755
Ativos Totais	12.423.365	10.718.363	9.973.099

(Em R\$ mil)

Passivo	2021	2020	2019
Depósitos e Demais Instrumentos Financeiros	10.233.617	8.763.600	8.111.937
Depósitos	9.231.014	8.035.003	6.708.547
Captações no Mercado Aberto	106.216	146.853	236.529
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	92.029	88.495	164.935
Relações Interfinanceiras e Interdependências	139.895	73.029	30.646
Instrumentos de Dívida Elegível a Capital	435.283	417.256	375.321
Dívidas Subordinadas	-	-	567.739
Outras Obrigações	229.180	2.964	28.220
Provisões	280.339	286.050	319.040
Passivos Fiscais	49.811	46.728	36.369
Outros Passivos	687.894	587.766	573.582
Resultado de Exercícios Futuros	236	312	337
Patrimônio Líquido Administrado pela Controladora	1.171.468	1.033.907	931.834
Total de Passivo e Patrimônio Líquido	12.423.365	10.718.363	9.973.099

O ativo total consolidado posicionou-se em R\$ 12,4 bilhões (R\$ 10,7 bilhões em dezembro de 2020). Os ativos circulantes atingiram R\$ 5,6 bilhões (44,8% do ativo total, ante 49,4% em dezembro de 2020) e os passivos de curto prazo somaram R\$ 4,5 bilhões, representando 80,8% do ativo circulante.

As aplicações interfinanceiras de liquidez e em títulos e valores mobiliários alcançaram o montante de R\$ 1,6 bilhão. Os títulos classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento somam R\$ 2,7 milhões, para os quais o Banco tem intenção e capacidade financeira de manter até o vencimento, nos termos da Circular Bacen nº 3.068/2001.

As operações de crédito posicionaram-se em R\$ 8,9 bilhões. As operações classificadas nas faixas de menor risco de crédito, de "AA" até "C", representam 92,0% do total da carteira de crédito (89,2% de dezembro de 2020). A provisão para risco de operações de crédito posicionou-se em 5,3% (7,2% de dezembro de 2020).

10.2 - Resultado operacional e financeiro

a. resultados das operações do Banco, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

O Mercantil do Brasil vem trabalhando intensamente e caracterizando-se nitidamente por uma atuação estratégica e mercadológica voltada para o segmento de pessoas físicas, com especialização no público de faixa etária madura. Nos últimos anos, novas linhas de crédito foram lançadas, considerando o perfil desse público, e o resultado de todo esse investimento foi a potencialização das oportunidades de negócios com pessoas físicas.

Nesse sentido, as operações de crédito com pessoas físicas cresceram gradativa e consistentemente nos últimos anos, posicionando-se, em 31 de dezembro de 2021, em aproximadamente 89,1% da carteira de crédito, sendo a maior parte crédito consignado. Em 31 de dezembro de 2020, as operações de crédito no segmento pessoa física alcançaram 83,4% da carteira de crédito.

Os resultados operacionais do Banco são compostos, primordialmente, por receitas com operações de crédito, receitas com títulos e valores mobiliários, receitas com operações de venda ou transferência de ativos financeiros (cessão de crédito sem coobrigação) e receitas de prestação de serviços.

Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, as receitas de juros e rendimentos similares foram obtidas, principalmente, nas operações de crédito consignado, cartão de crédito consignado e das operações de crédito pessoal, já líquidas das despesas de comissão e cessão de créditos, conforme o caso, e nas operações com títulos e valores mobiliários (“TVM”).

As receitas de operações de crédito estão diretamente vinculadas às taxas de juros cobradas sobre tais operações, observada a variação da demanda por crédito. As receitas de TVM estão diretamente vinculadas, basicamente, à taxa básica de juros da economia (Selic) no Brasil, que foi reduzida gradativamente de 4,50% ao ano em dezembro de 2019, para 2,00% ao ano em 2020. Contudo em 2021, com o objetivo de obter o equilíbrio entre crescimento econômico, estabilidade dos preços e convergência da inflação para a meta governamental adotou-se uma política econômica mais restritiva, e, neste contexto, a taxa Selic elevou-se para 9,25% ao ano ao final do exercício.

As receitas de prestação de serviços referem-se principalmente a tarifas bancárias cobradas dos clientes, comissão pela venda de produtos de parceiros nos canais do Banco e prestação de serviços de cobrança, administração de fundos, dentre outros.

A tabela abaixo apresenta os principais componentes da receita do Banco para os exercícios/períodos abaixo informados:

	(Em R\$ mil)		
MB Consolidado	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Receitas da Intermediação Financeira	2.606.505	2.300.725	2.299.304
Operações de Crédito	2.301.215	1.913.802	1.884.895
Resultado com Operações com TVM	99.743	109.416	179.004
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos	41.506	117.040	3.610
Resultado com Operações de Câmbio	14.170	33.728	10.761
Resultado das Aplicações Compulsórias	3.636	2.597	5.459
Operações de Venda e Transferência de Ativos Financeiros	146.235	124.142	215.575
Receita de Prestação de Serviços	352.594	318.399	272.176

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os diretores do Banco entendem que os principais fatores que impactaram os resultados operacionais do Banco são: (i) aumento da carteira de crédito consignado da ordem de 47,7%; (ii) realização de operações de venda de Ativos Financeiros; (iii) aumento da taxa Selic.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Não foram registradas variações que afetassem as receitas, bem como o resultado financeiro do Banco, atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços nos últimos três exercícios sociais, além dos descritos no item "10.2.a.i".

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do Banco

Não há fatores que afetaram as receitas atribuíveis a impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do Banco nos últimos três exercícios sociais, além dos descritos no item "10.2.a.i".

O Banco está sujeito a determinados riscos de mercado, os quais, dentre outros, estão diretamente relacionados com variação das taxas de câmbio, inflação, taxa de juros e principais insumos e produtos. Para mais informações sobre esses riscos, vide item 4.2 deste Formulário de Referência.

10.3 - Efeitos relevantes nas DFs

10.3. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Os diretores do Banco informam que nenhum segmento operacional relevante foi introduzido ou alienado no âmbito das atividades do Banco nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

No primeiro trimestre de 2021, a controlada Mercantil do Brasil Financeira S.A. adquiriu 3.631.878 ações ordinárias de emissão da controlada Mercantil Administração e Corretagem de Seguros S.A., pelo montante de R\$ 555, representando um acréscimo de 5,78% na participação societária indireta do Banco.

Em abril de 2021 a Mercantil do Brasil Empreendimentos Imobiliários S. A., atual Mercantil do Brasil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A., teve seu objeto social alterado para contemplar as atividades de corretagem, intermediação e mediação de negócios ou serviços; promoção de vendas e serviços para empresas integrantes ou não do sistema financeiro nacional; e a atuação como estipulante de seguros, podendo contratar apólices coletivas de seguros e ficando investido dos poderes de representação dos segurados perante as sociedades seguradoras, na forma da regulamentação em vigor.

Também em 2021, entrou em operação a empresa Domo Digital Tecnologia S.A que tem como objeto, principalmente, explorar a atividade dos serviços de Tecnologia da Informação através da criação, desenvolvimento e licenciamento de programas e sistemas informatizados próprios ou de terceiros, dentre outros serviços.

Em 2019, a Mercantil do Brasil Administradora e Corretora de Seguros e Previdência Privada S.A., atual BEM AQUI Administradora e Corret. Seguros, Prev. Privada e Corresp. Bancário S.A. teve seu objeto social alterado para contemplar as atividades de correspondente bancário, para oferecimento de produtos e serviços bancários, em conformidade com as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Com essa estratégia o MB expandiu sua atuação na venda de produtos e serviços através da BEM AQUI Administradora e Corret. Seguros, Prev. Privada e Corresp. Bancário S.A., a partir da expansão da rede de atendimento do Banco, com a abertura de lojas digitais em novas localidades que possuem potencial de clientes alvo do modelo de negócio consolidado e com menor custo de aquisição. A loja possui baixo custo operacional e é altamente tecnológica, permitindo o crescimento escalável da capilaridade, conquista de novos clientes e venda dos produtos e serviços diferenciados para beneficiários INSS.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Os diretores do Banco informam que nenhuma participação societária relevante foi constituída, adquirida ou alienada nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

Contudo, vale reforçar que a em 2021 foi constituída a Domo Digital Tecnologia S.A, companhia de Serviços de Tecnologia da Informação. O capital social da Sociedade é de R\$ 5.000 dividido em 5.000.000 ações ordinárias, sem valor nominal, das quais o Banco integralizou R\$ 4.250, correspondentes a 4.250.000 ações ordinárias nominativas.

c) eventos ou operações não usuais

Os diretores do Banco informam que não ocorreram eventos ou operações não usuais nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases

10.4. Os diretores devem comentar:

a) mudanças significativas nas práticas contábeis

Nos exercícios 2021, 2020 e 2019 não houve mudanças significativas nas práticas contábeis.

A provisão para o imposto de renda é registrada pelo regime de competência e constituída com base no lucro, ajustado pelas adições e exclusões de caráter temporário e permanente, à alíquota de 15,00%, acrescida de adicional de 10,00% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240. A contribuição social foi constituída com base no lucro tributável à alíquota de 15% até fevereiro de 2020 e 20% a partir de março de 2020, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/19. Com a

edição da Medida Provisória nº 1.034/21, a alíquota da contribuição social é majorada em 5%, passando para 25% no período de julho a dezembro de 2021, para o setor bancário.

Em conformidade com o processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade foram emitidas várias normas, interpretações e orientações, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo órgão regulador. Até o momento, foram aprovados pelo CMN e BACEN, os seguintes pronunciamentos:

- Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis – Resolução CMN nº 4.144/12.
- CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos – Resolução CMN nº 3.566/08.
- CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa – Resolução CMN nº 4.818/20.
- CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas – Resolução CMN nº 4.818/20.
- CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações – Resolução CMN nº 3.989/11.
- CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro - Resolução CMN nº 4.007/11.
- CPC 24 - Evento Subsequente – Resolução CMN nº 4.818/20.
- CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes – Resolução CMN nº 3.823/09.
- CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados – Resolução CMN nº 4.424/15.
- CPC 41 - Resultado por Ação Resolução – Aprovado parcialmente pela Resolução CMN nº 4.818/20.
- CPC 46 – Mensuração do Valor Justo – Resolução CMN nº 4.748/19.

Não há previsão de quando o CMN irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC e nem se a utilização dos mesmos será de forma prospectiva ou retrospectiva.

Com base na Resolução CMN nº 4.818/20, a partir de janeiro de 2022, todas as instituições, devem adotar o IFRS na elaboração de todas as suas demonstrações financeiras consolidadas, inclusive aquelas impostas por disposição legal ou regulamentar, independentemente de sua periodicidade, anual ou intermediária. Até lá, permanece facultada a divulgação de demonstrações contábeis consolidadas intermediárias em IFRS nos termos da Carta Circular Bacen nº 3.447/10.

O Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, buscando a convergência com as normas internacionais de contabilidade, procederam a edição de novas normas que entrarão em vigor após 31 de dezembro de 2021. A seguir as principais normas que terão impactos direta ou indiretamente nas Demonstrações Financeiras do Banco:

- Resolução CMN nº 4.911/21 - A norma dispõe sobre os critérios gerais para elaboração e remessa de documentos contábeis ao Banco Central do Brasil pelas instituições financeiras.

Em vigor a partir de 01/01/2022, requer a remessa ao Bacen dos seguintes documentos:

- Individuais: Balancete Patrimonial Analítico, com periodicidade mensal; e Balanço Patrimonial Analítico, com periodicidade semestral.
 - Consolidadas: Balancete Patrimonial Analítico Conglomerado Prudencial, com periodicidade mensal; Balanço Patrimonial Conglomerado Prudencial, com periodicidade semestral; e Relatório do Conglomerado Prudencial, com periodicidade semestral.
- **Resolução CMN nº 4.924/21** - Em vigor a partir de 01/01/2022, a norma contempla a revisão das normas, sobre os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições financeiras.

• **Resolução CMN nº 4.967/21** – A norma foi publicada em novembro de 2021, e determina critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação contábeis de propriedades para investimento e de ativos não financeiros adquiridos com a finalidade de venda futura e de geração de lucros com base nas variações dos seus preços no mercado. A Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

• **Resolução CMN nº 4.872/21** – Vigente a partir de 01/01/2022, a norma consolidou e atualizou os critérios gerais para registro contábil do PL ao alinhá-lo à norma internacional com a criação do subgrupo Outros Resultados abrangentes no lugar de Ajuste de avaliação patrimonial. Adicionalmente, a norma traz alterações que deverão ser observadas a partir de 2022, que alteram a forma de reconhecer o aumento de capital, bem como eventuais custos decorrentes do processo de emissão de ações e cotas.

• **Resolução CMN nº 4.966/21** – A norma foi publicada em novembro e trata sobre os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) buscando a convergência do critério contábil do COSIF para os requerimentos da norma internacional do IFRS 9. A Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, sendo que Banco, já iniciou as avaliações e alterações necessárias para atender a implementação e sobre a identificação e tratamento dos impactos esperados.

• **Resolução CMN nº 4.975/21** – A norma estabelece princípios aplicáveis a ambas as partes de um contrato de arrendamento, ou seja, arrendador e o arrendatário, de modo a fornecer informações relevantes acerca de contrato de arrendamento que represente fielmente essas operações. A norma também busca a convergência do critério contábil do COSIF para os requerimentos da norma internacional. O Banco está avaliando a aplicação da norma e os possíveis impactos decorrentes de sua adoção estão sendo avaliados e serão concluídos até a sua data de entrada em vigor em 1º de janeiro de 2025.

b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

A Emenda Constitucional 103/2019 majorou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido do setor bancário de 15% para 20% do lucro tributável, a partir de março de 2020. Como decorrência, houve a atualização dos créditos tributários constituídos sobre adições temporárias e base negativa que se tornaram dedutíveis a partir da entrada em vigor de referida alíquota majorada, no valor de R\$ 4.718 em 2020 e R\$ 56.579 em 2019, em conformidade com o § 2º do artigo 1º da Circular Bacen nº 3.171/02.

As operações de crédito renegociadas, que nos termos da Resolução CMN nº 4.803/20 foram mantidas no mesmo nível de provisionamento, em que estavam classificadas em 29 de fevereiro de 2020, perfazem em 2021 o montante de R\$ 192.715. Em 2020 o montante era de R\$ 223.190.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.034/21, a alíquota da contribuição social foi majorada em 5%, passando para 25% no período de julho a dezembro de 2021 para o setor bancário, resultando em um impacto no consolidado no valor de R\$ 567,1 mil em 2021.

c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Nos exercícios de 2021, 2020 e 2019 não houve ressalvas e ênfases nos relatórios dos auditores independentes.

10.5 - Políticas contábeis críticas

10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

As informações contábeis contidas nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que consideram as diretrizes emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09 para contabilização e divulgações das operações, associadas às normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, quando aplicáveis, do Conselho Monetário Nacional – CMN e do Banco Central do Brasil – Bacen, em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras incluem, portanto, estimativas referentes às provisões para créditos de liquidação duvidosa, provisões trabalhistas, cíveis e tributárias, determinações de provisões para imposto de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

As demonstrações financeiras foram concluídas e aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco Mercantil do Brasil S.A. em 16/02/2022.

Principais políticas contábeis e estimativas críticas:

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras incluem, portanto, estimativas referentes às provisões para créditos de liquidação duvidosa, provisões trabalhistas, cíveis e tributárias, determinações de provisões para imposto de renda e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi calculada em conformidade com a Resolução CMN nº 2.682/99 e regulamentação complementar do Banco Central do Brasil e é fundamentada em um sistema de avaliação de riscos de clientes e operações, incluindo a análise de risco de crédito da contraparte e várias premissas de fatores internos e externos, a situação financeira da contraparte, os níveis de inadimplência, garantias das carteiras e a política de renegociação; e foi constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos ativos correspondentes.

Em 2020, em função da pandemia do coronavírus e seus reflexos sobre a atividade econômica, houve edição de normas complementares, notadamente a Resolução CMN nº 4.803, de 09 de abril de 2020, com modificações posteriores, que permite às instituições financeiras reclassificar, para o nível em que estavam classificadas no dia 29 de fevereiro de 2020, as operações renegociadas no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, nos termos do § 3º do art. 8º da Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999.

Impostos e Contribuições diferidas

Inicialmente, vale mencionar que por Ativos Fiscais Diferidos entende-se o valor do tributo sobre o lucro recuperável em período futuro relacionado, sobretudo, a diferenças temporárias dedutíveis; compensação futura de prejuízos fiscais e de bases negativas não utilizados, cujo reconhecimento contábil e sua manutenção nas demonstrações financeiras deverá ser suportada por estimativas de rentabilidade futura baseada no plano de negócios e em orçamento preparados pelo Banco e aprovados em seus níveis de governança.

Para elaborar as projeções de resultados futuros para fins de comprovar a probabilidade de realização desses ativos que, geralmente envolvem valores de elevada expressão monetária, o Banco adota premissas baseadas em suas estratégias corporativas e no cenário macroeconômico, considerando o desempenho atual e passado e o crescimento esperado no mercado de atuação. As principais normas em vigor são a Resolução CMN 4.842, de 30 de julho de 2020 e Resolução BCB nº 15/2020. Essas normas estão alinhadas, de forma relevante, ao Pronunciamento Contábil CPC 32 (IAS 12), aprovado pela Deliberação CVM nº 599/2019.

Nesse contexto, por basearem-se em estimativas de rentabilidade futura e pelo impacto que eventuais alterações das premissas poderiam gerar nos valores registrados nas demonstrações financeiras consolidadas, mudanças significativas nos cenários macroeconômicos futuros e nas operações do Banco poderão alterar as perspectivas de realização, que devem ser observadas, tendo em vista o prazo máximo de realização de dez anos fixado nas normas do BACEN.

Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Em conformidade com a Deliberação CVM nº 639/10 e Resolução CMN nº 3.566/08, que aprovaram e tornaram obrigatório o pronunciamento técnico CPC 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, com base em análise da Administração, se o valor de contabilização dos ativos ou conjunto de ativos não financeiros, exceto outros valores e bens e créditos tributários, exceder o seu valor recuperável, é reconhecida uma perda por desvalorização (*impairment*) no resultado.

Provisões, Ativos e Passivos contingentes

O controle das contingências ativas, passivas e provisões é efetuado de acordo com os critérios definidos na Deliberação CVM nº 594/09, com observância da Resolução CMN nº 3.823/09, que aprovou o CPC 25.

- Ativos contingentes – não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável são apenas divulgados nas demonstrações financeiras.

- Passivos contingentes – são divulgados sempre que classificados como perdas possíveis, observando-se o parecer dos consultores jurídicos externos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos Tribunais.
- Provisões – originam-se de processos judiciais relacionados a obrigações trabalhistas, cíveis entre outras, observando-se os pareceres dos consultores jurídicos externos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos Tribunais. Tais processos têm seus montantes reconhecidos quando evidenciam uma provável saída de recursos para liquidar a obrigação e quando os valores envolvidos forem mensurados com segurança.
- Obrigações legais – provisão para riscos fiscais - referem-se às obrigações tributárias legalmente instituídas, que são contestadas judicialmente quanto à legalidade ou constitucionalidade que, independentemente da probabilidade de chance de êxito dos processos judiciais em andamento, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações financeiras.

As provisões trabalhistas são registradas de acordo com estudos técnicos realizados pelos consultores jurídicos externos e as provisões cíveis são registradas com base em estudos internos cuja metodologia aplicada resulta numa melhor avaliação destas contingências. Em síntese, os referidos estudos apuram o percentual de perda dos processos encerrados nos últimos dois anos que é aplicado nas causas vigentes.

No caso das provisões para riscos fiscais (obrigações legais), o Banco possui ações judiciais em andamento, nas quais discute a legalidade e constitucionalidade de alguns tributos. Referidos tributos estão provisionados, não obstante chances de êxito, de acordo com a opinião dos consultores jurídicos externos, conforme detalhamentos em notas explicativas às demonstrações financeiras.

A Administração acompanha regularmente o andamento das obrigações legais referente aos processos fiscais, incluindo os classificados como de risco provável pelos consultores jurídicos externos, em conformidade com o CPC 25. O desfecho dessas ações judiciais poderá resultar em reversão das respectivas provisões para os processos em que o Banco venha obter favorável êxito judicial.

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas DFs

10.6. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off balance sheet items*), tais como:

- i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos**
- ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos**
- iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**
- iv. contratos de construção não terminada**
- v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

Os diretores do Banco esclarecem que não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras de 2021, 2020 e 2019 relacionados aos itens i, iii, iv, v.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os diretores do Banco esclarecem que não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras de 2021, 2020 e 2019.

10.7 - Coment. s/itens não evidenciados

10.7. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar;

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que os diretores do Banco esclareceram que não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras de 2021, 2020 e 2019.

b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que os diretores do Banco esclareceram que não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras de 2021, 2020 e 2019.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que os diretores do Banco esclareceram que não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras de 2021, 2020 e 2019.

10.8 - Plano de Negócios

10.8. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro foram realizados os seguintes investimentos:

(Em R\$ mil)

Investimentos	2021	2020	2019
Infraestrutura	26.721	22.844	19.425
Tecnologia	38.245	83.444	35.355
Total	64.966	106.288	54.780

Em 2021, foram investidos R\$ 65,0 milhões, sendo R\$ 26,7 milhões em infraestrutura e R\$ 38,2 milhões em tecnologia. Em 2020, foram investidos R\$ 106,3 milhões, sendo R\$ 22,8 milhões em infraestrutura e R\$ 83,4 milhões em tecnologia. Em 2019, foram investidos R\$ 54,8 milhões, sendo R\$ 19,4 milhões em infraestrutura e R\$ 35,4 milhões em tecnologia.

O MB tem priorizado investimentos em inovações tecnológicas e na evolução de canais de atendimento, visando incrementar a geração de negócios e proporcionar a melhor experiência de relacionamento com o cliente, oferecendo as melhores soluções, simplicidade, confiança e proximidade. Esses investimentos contribuem, adicionalmente, para a redução de custos, aumento de eficiência e geração de receitas.

A cada dia, tecnologias mais avançadas são aplicadas com mais intensidade, contribuindo decisivamente para a eficiência transacional e a eficácia comercial. É nessa perspectiva que em 2021 entrou em operação a empresa Domo Digital Tecnologia S.A., empresa inserida no âmbito do objetivo estratégico do MB de ser cada vez mais um banco tecnológico, além de avançar a atuação do Banco no ambiente digital.

Como um dos canais priorizados em esforços e investimentos, o *AppMB* segue em constante aprimoramento e passou a dispor de layout moderno e mais organizado, melhor performance e com mais qualidade, segurança e robustez. Responsável por 35% de todas as transações realizadas, apresentou crescimento de 98% em relação ao ano anterior. Ao final de 2021, 800 mil clientes já haviam aderido ao canal digital, com mais de 106 milhões de transações. De todos os produtos contratados pelos clientes no Banco, 13% foram pelo aplicativo. Destaque para as contratações de empréstimo através desse aplicativo, que cresceram 68% em relação ao ano anterior. O índice de satisfação dos clientes com o aplicativo (NPS) posicionou-se classificado em zona de excelência, com nota 82, bem acima da nota mínima de 75 necessária para essa classificação.

MEL - Em evolução contínua, a assistente virtual do MB, está mais disponível na rede digital para incrementar a relação de atendimento aos clientes MB. Em 2021, foram desenvolvidas novas funcionalidades e desde o final de fevereiro, a MEL informa aos clientes o andamento das solicitações e, até mesmo, a descrição do atendimento via *Chat Web*. Essa funcionalidade também está disponível no *Chat* - área logada *AppMB* - e no *Whatsapp*. São mais de 400 mil clientes que são cativados pelos serviços da MEL mensalmente, proporcionando a melhor experiência de relacionamento com o cliente.

O *Call Center* passou por importante evolução nos seus processos de atendimento, focando na resolutividade e agilidade para se adequar às necessidades do cliente. Todos os canais - Alô Mercantil – SAC, Suporte Técnico, Central de Cartões e Empréstimos, Seguros e Previdência, Redes Sociais, Reclame Aqui e *Chat/WhatsApp* – evidenciam a melhoria contínua e a resiliência, sempre atendendo com sorriso na voz e brilho nos olhos. Mensalmente, nosso SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) transforma mais de 60.000 clientes em fãs.

O Mercantil do Brasil garante também os investimentos na atualização contínua de toda sua estrutura de atendimento presencial, seja na racionalização e digitalização de processos, proporcionando maior agilidade na rede de agências, seja na automação da retaguarda, reduzindo custos e garantindo segurança e qualidade.

Nessa perspectiva, o MB conta com a Plataforma de Agências e a Plataforma Digital, importantes ferramentas de trabalho das equipes de atendimento e vendas.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Os diretores do Banco esclarecem que, os investimentos são financiados com os recursos próprios do Banco.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos em andamento ou previstos pelo Banco.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Os diretores do Banco esclarecem que, nos últimos três exercícios sociais, não houve aquisições de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do Banco.

c) novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

O segmento financeiro é um dos mais competitivos do Brasil e dotado da mais completa linha de produtos e serviços. Nesse contexto, o Banco tem como política, a contínua busca por novos produtos assim como a manutenção e o aperfeiçoamento dos já disponíveis. Os investimentos alocados nessas atividades fazem parte do programa de investimento anual do Banco, conforme comentado no item "10.8.a.i".

10.9 - Outros fatores com influência relevante

10.9. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Quanto à pandemia do coronavírus, as Autoridades Governamentais adotaram diversas ações no campo da saúde para enfrentamento da pandemia e nos campos social e econômico para minimizar os impactos decorrentes do necessário isolamento social. Para tanto, foram utilizados instrumentos de política monetária para garantir adequações na liquidez, crédito e capital, além dos necessários e prudentes ajustes fiscais.

O Mercantil do Brasil vem acompanhando a cada dia os impactos da pandemia do coronavírus em suas atividades empresariais, com providências tempestivas e convergentes ao cenário vivenciado a cada momento.

Nesse contexto, merecem destaque as principais providências adotadas para a regular continuidade operacional:

- Criação de comitê de crise composto por representantes de todos os níveis de governança da instituição, inicialmente com agenda diária para acompanhamento da evolução dos efeitos do

coronavírus e para deliberações tempestivas que possam garantir a manutenção segura das atividades e o adequado atendimento aos clientes.

- Adesão às orientações das autoridades sanitárias, promovendo o distanciamento social, que nos momentos mais críticos, alcançou de cerca de 95% dos colaboradores não envolvidos em atividades essenciais presenciais, especialmente no atendimento aos clientes na rede de atendimento.
- Apoio aos colaboradores com fornecimento de itens de proteção individual e orientações para o trabalho presencial e com publicações diárias de boletins com orientações sobre cuidados com a saúde e riscos cibernéticos.
- Adoção de recursos tecnológicos disponíveis, viabilizando a continuidade do trabalho no sistema de home office, sem prejuízo às atividades normais.
- Implementação de amplo conjunto de medidas que têm assegurado a plena continuidade do atendimento aos mais de 2,4 milhões de clientes, em condições adequadas nos cerca de 294 pontos de atendimento, com rigorosa observância das recomendações das autoridades.

O MB mantém plena regularidade operacional, com o cumprimento fiel de suas rotinas de trabalho e observância dos prazos habituais de atividades, não utilizou e não vislumbra necessidade de recorrer às linhas de liquidez junto ao Banco Central do Brasil, regulamentadas pelo Conselho Monetário Nacional.

A duração dessa pandemia continua indeterminada e o MB, que tem foco prioritário nos beneficiários do INSS, continuará atento para a mensuração de eventuais impactos econômico-financeiros e a consequente adoção de ações mitigadoras dos riscos, com avaliação dinâmica da carteira de crédito e demais itens patrimoniais.

13. Anexo II – Proposta de Destinação do Lucro Líquido do Exercício (art. 9º, §u, II, ICVM 481)

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF Nº 17.184.037/0001-10 | NIRE 31300036162
COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
ARTIGO 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DA INSTRUÇÃO CVM 481/09

Anexo 9-1-II à Instrução CVM 481/09

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Informar o lucro líquido do exercício

Em 2021, o lucro líquido a ser destinado do Banco Mercantil do Brasil S.A. monta em R\$ 170.737.691,01. O lucro líquido por ação atingiu R\$ 1,7685.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Na reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de agosto de 2021 foi aprovada a proposta da Diretoria para o pagamento de juros sobre capital próprio (“JCP”) aos seus acionistas, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária do Banco, conforme faculta o artigo 9º da Lei nº 9.249/95, calculados em observância ao art. 39, parágrafo terceiro, do Estatuto Social do Banco, no valor bruto total de R\$ 22.029.078,07 (vinte e dois milhões, vinte e nove mil e setenta e oito reais e sete centavos), sobre o qual incidiu a alíquota de 15%, relativa ao Imposto de Renda na fonte, perfazendo um montante líquido de R\$ 18.724.716,36 (dezoito milhões setecentos e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), correspondente a R\$ 0,172103 por ação ordinária e R\$ 0,191783 por ação preferencial, os quais foram considerados de forma individualizada, por registro contábil interno, nos termos das normais fiscais, tendo por base a posição acionária em 16 de agosto de 2021, sendo que a disponibilização financeira ocorreu em 26 de agosto de 2021.

Na reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de fevereiro de 2022 foi aprovada a proposta da Diretoria para o pagamento de juros sobre capital próprio (“JCP”) aos seus acionistas, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária do Banco, conforme faculta o artigo 9º da Lei nº 9.249/95, calculados em observância ao art. 39, parágrafo terceiro, do Estatuto Social do Banco, no valor bruto total de R\$ 25.387.719,96 (vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), sobre o qual incidirá retenção na fonte de 15% (quinze por cento) a título de Imposto de Renda, perfazendo um montante líquido de R\$ 21.579.561,97 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), correspondente a R\$ 0,199373 por ação ordinária e R\$ 0,219310 por ação preferencial. Os “JCP” foram creditados individualizadamente, por registro contábil interno, nos termos das normas fiscais, tendo por base a posição acionária em 31 de dezembro de 2021, sendo que a disponibilização financeira ocorreu em 08 de março de 2022.

Na mesma ocasião foi, ainda, aprovada a proposta da Diretoria para o pagamento de dividendos aos seus acionistas, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, no importe de R\$ 3.514.374,17 (três milhões, quinhentos e quatorze mil trezentos e setenta e quatro reais e

dezessete centavos), correspondente a R\$ 0,032462 por ação ordinária e R\$ 0,035728 por ação preferencial, sendo que a disponibilização financeira ocorreu em 08 de março de 2022.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Em 2021, o Banco Mercantil do Brasil S.A. distribuiu 29,06% do lucro líquido ajustado em dividendos nas formas de juros sobre o capital próprio e dividendo.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

No exercício de 2020, foram declarados dividendos aos acionistas, na forma de Juros sobre o Capital Próprio, no valor de R\$ 42.220 (R\$ 33.935 em dezembro de 2019), correspondente a um valor líquido de imposto de renda de R\$ 35.887 (R\$ 28.845 em dezembro de 2019), cabendo às ações ordinárias R\$ 0,659692 (R\$ 0,530252 em dezembro de 2019) e às ações preferenciais R\$ 0,725661 (R\$ 0,583277 em dezembro de 2019) por ação, líquido do imposto de renda.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

JCP	47.416.798,03
Ordinárias	28.475.047,38
Preferenciais	18.941.750,65
Dividendos – Preferenciais	3.514.374,17

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

1º Semestre (JCP): R\$ 22.029.078,07 – valor bruto (R\$ 18.724.716,36 – valor líquido do imposto de renda).

2º Semestre (JCP): R\$ 25.387.719,96 – valor bruto (R\$ 21.579.561,97 – valor líquido do imposto de renda).

2º Semestre (Dividendos): R\$ 3.514.374,17.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

1º Semestre: 26 de agosto de 2021.

2º Semestre: 08 de março de 2022.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Períodos	2021*	2020	2019
Lucro Líquido por Ação	1,7685	2,88173	2,31610

* Foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de outubro de 2021, proposta de grupamento e desdobramento simultâneas das ações de emissão do Banco, sem alteração do valor do capital social atual, aplicados para todas as ações, abrangendo tanto as ações ordinárias quanto as ações preferenciais, nas proporções de 100:1 e 1:200, respectivamente, não havendo, desta forma qualquer tipo de diluição nas respectivas posições acionárias. Referida proposta de grupamento e desdobramento de ações foi homologada pelo BACEN.

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Períodos	2021	2020	2019
JCP	47.416.798,03	42.219.934,76	33.935.861,61
Ordinárias	28.475.047,38	25.283.947,08	20.322.923,58
Preferenciais	18.941.750,65	16.935.987,68	13.612.938,03

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Períodos	2021	2020	2019
Reserva Legal	9.224.374,39	7.552.409,33	6.070.000,18

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A Reserva Legal é constituída a partir da aplicação de 5% sobre o Lucro Líquido do Exercício, até o atingimento de 20% do Capital Social.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Conforme o artigo 39, §2º, do Estatuto Social do Banco Mercantil do Brasil S.A., é assegurado aos titulares das ações preferenciais o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária ou o direito ao recebimento de dividendos mínimos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal da ação,

sendo efetivamente pago o dividendo que, dentre essas duas alternativas, represente o de maior valor.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

No exercício de 2021, o Banco Mercantil do Brasil S.A. registrou Lucro Líquido de R\$ 184.487.487,78. O valor nominal da ação é de R\$ 5,70 e as ações preferenciais somam 39.675.836, portanto os dividendos fixos mínimos estatutários de 6% sobre o valor nominal são equivalentes a um valor líquido do imposto de renda de R\$ 3.514.374,17 ao ano, não se considerando no cômputo do cálculo as ações em tesouraria.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Os dividendos fixos mínimos de 6% sobre o valor nominal não são cumulativos.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Para o exercício de 2021, os dividendos fixos mínimos pagos sobre as ações preferenciais são equivalentes a um valor líquido do imposto de renda de R\$ 1.399.288,41 ao ano, a saber:

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Para o exercício de 2021, os dividendos fixos mínimos pagos sobre as ações preferenciais são equivalentes a um valor líquido do imposto de renda de R\$ 1.399.288,41 ao ano, a saber:

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Conforme o item II do artigo 39 do Estatuto Social do Banco Mercantil do Brasil S.A., o dividendo obrigatório deverá perfazer, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício social.

O § 2º do mesmo artigo do Estatuto Social assegura aos titulares das ações preferenciais o direito ao recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária ou o recebimento de dividendos mínimos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal da ação, sendo efetivamente pago o que represente o de maior valor.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

O Banco Mercantil do Brasil S.A. sempre pagou integralmente os dividendos obrigatórios.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não há valor de dividendo obrigatório retido no Banco Mercantil do Brasil S.A.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável, conforme comentado no item “10.b” e “c”.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

O Banco Mercantil do Brasil S.A. não constituiu Reserva de Contingências.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável, conforme o item “a” acima.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável

Não aplicável, conforme o item “a” acima.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável, conforme o item “a” acima.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

O Banco Mercantil do Brasil S.A. não destinou recursos para a Reserva de Lucros a Realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável, conforme o item “a” acima.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

O parágrafo primeiro do artigo 39 do Estatuto Social do Banco Mercantil do Brasil S.A. estabelece que o saldo do lucro líquido remanescente e os eventuais valores de reservas revertidas no período, após a destinação obrigatória para a reserva legal, dividendos mínimos obrigatórios e reservas previstas nos artigos 195 a 197 da Lei nº 6.404/76, por proposta da Diretoria, com a aprovação do Conselho de Administração, terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, observando-se o seguinte: I - até 90% (noventa por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária para Aumento de Capital, objetivando assegurar adequadas

condições operacionais, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social; II - até 40% (quarenta por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária para Investimentos, com a finalidade de garantir a manutenção de recursos para aplicar na aquisição de imóveis, em modernização de Agências e nas áreas de informática e treinamento de funcionários, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; III - o remanescente à Reserva de Lucros - Estatutária para Pagamento de Dividendos, com o fim de garantir a continuidade da distribuição de dividendos, sobretudo os intermediários, na periodicidade que o Conselho de Administração estabelecer, até ser atingido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Exercício	Reserva para Aumento de Capital	Reserva para Dividendos Futuros
2021	99.523.929,98	11.058.214,44

c. Descrever como o montante foi calculado

Descrição	MB - Múltiplo	
	Dez / 2021	Dez / 2020
Reserva de capital ^(I)	43.374.929,60	43.374.929,60
Reservas de lucros	478.081.816,01	463.106.377,20
Reserva legal ^(II)	87.687.736,52	78.463.362,13
Reservas estatutárias ^(III)	390.394.079,49	384.643.515,07

(I) São representadas por reserva de ágio na subscrição de ações.

(II) Constituída à base de 5% sobre o lucro líquido do período, limitada a 20% do capital social.

(III) Constituída com base no lucro líquido remanescente após todas as destinações estabelecidas pelo estatuto, permanecendo o seu saldo acumulado à disposição dos acionistas para deliberação futura em Assembleia Geral.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não há previsão de retenção de lucros no Mercantil do Brasil. O resultado de cada exercício social tem a destinação, conforme o artigo 39 do Estatuto Social, reproduzida no item "14.a", acima.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

b. Explicar a natureza da destinação

O Banco Mercantil do Brasil S.A. não destinou resultado para a reserva de incentivos fiscais nos últimos anos.

Esclarecimentos Adicionais

A Companhia esclarece que houve a realização de reservas de reavaliação no valor de R\$ 8.488,41.

14. Anexo III – Eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (art. 10, I, ICVM 481 – Itens 12.5 a 12.10 FRE)

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF Nº 17.184.037/0001-10 | NIRE 31300036162
COMPANHIA ABERTA

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
E DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 10, I, DA INSTRUÇÃO CVM 481/09

Itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência

12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Candidato Indicado ao Conselho de Administração

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Marco Antônio Andrade de Araújo	05/02/1962	60	Administrador
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
471.028.376-15	Presidente do Conselho de Administração	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
2 anos	N/A	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		3	
Experiência Profissional			
É Presidente do Conselho de Administração do Banco Mercantil do Brasil desde 2011 e em complemento atua nas empresas do Grupo Mercantil do Brasil. Atua no Grupo há mais de 40 anos. Como executivo do Grupo Mercantil do Brasil, tem sólida experiência no planejamento e acompanhamento das operações da instituição, incluindo as áreas de negócios, operacionais e administrativas. Como Vice-Presidente Executivo do Banco Mercantil do Brasil do Brasil, teve atuação destacada na reestruturação e redefinição das políticas de áreas como Crédito e Produtos e <i>Marketing</i> . Coordenou o processo de planejamento e reposicionamento estratégico da instituição no mercado, incluindo os projetos e programas para implementação das mudanças organizacionais e culturais necessários. Foi responsável pela idealização e implementação de ações orientadas para o desenvolvimento e expansão dos negócios da organização. Conduziu o processo de compartilhamento de estruturas, processos e ações comerciais entre o Banco Mercantil do Brasil do Brasil e Cia. de Seguros Minas Brasil, resultando em ganhos de escala e potencialização de negócios para ambas as instituições. Como Diretor Executivo, foi responsável pela direção geral das seguintes áreas: Crédito, Gestão de Desempenho e Recursos Humanos.			
Declaração de Eventuais Condenações			
O Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			100%

Candidato Indicado ao Conselho de Administração

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Maurício de Faria Araujo	05/04/1951	70	Empresário
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
045.086.536-34	Vice-Presidente do Conselho de Administração	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
2 anos	N/A	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		10	
Experiência Profissional			
<p>É Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Mercantil do Brasil desde 2011 e em complemento atua nas empresas do Grupo Mercantil do Brasil. Profissional de carreira, atua no Grupo há mais de 50 anos. Empresário do sistema financeiro, ocupou cargos de direção no Grupo Mercantil do Brasil. Como Vice-Presidente do Banco Mercantil do Brasil, compartilhou as decisões que levaram ao processo de revisão periódica do posicionamento estratégico da instituição no mercado. Como membro do Comitê Superior de Crédito, compartilhou a responsabilidade pela análise e concessão de crédito nos casos de operações com valores expressivos. Como Diretor Regional e Diretor Executivo, acumulou sólida experiência gerencial nas áreas comercial, operacional e administrativa. Idealizador e um dos patrocinadores da decisão de reposicionamento estratégico do Mercantil do Brasil, projeto que envolveu a definição da missão, revisão das filosofias comercial, mercadológica e operacional da organização, bem como a implementação das mudanças estruturais e culturais necessárias para a consecução dos objetivos estabelecidos.</p>			
Declaração de Eventuais Condenações			
<p>O Sr. Maurício de Faria Araujo declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, exceto o disposto abaixo, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. Maurício de Faria Araujo declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável. Processos Administrativos: Processo Administrativo encerrado (2020) - Processo Administrativo Sancionador (Processo CVM-RJ-04-2009). Tal processo não ocasionou impacto financeiro para o Banco Mercantil e (ii) não ocasionou impacto no quadro administrativo do Banco Mercantil, visto que não há impedimento ou suspensão do direito de exercício de cargos na administração do Banco Mercantil.</p>			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			100%

Candidato Indicado ao Conselho de Administração

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
José Ribeiro Vianna Neto	25/05/1954	67	Advogado
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
318.695.726-53	Secretário do Conselho de Administração	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
2 anos	N/A	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		1	
Experiência Profissional			
<p>É Membro do Conselho de Administração do Mercantil do Brasil desde 2020 e em complemento atua nas empresas do Grupo Mercantil do Brasil. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos são: Membro do Conselho de Administração do Banco Mercantil de Investimentos S.A.; membro do Conselho de Administração e Diretor Executivo da Mercantil do Brasil Financeira S.A. - Crédito Financiamento e Investimentos; Membro do Conselho de Administração (até 2018) e Diretor Vice-Presidente Jurídico (de 2018 a 2020) do Banco Mercantil do Brasil S.A., Diretor Superintendente e Administrativo da Mercantil do Brasil Administração e Corretagem S.A.; Diretor da Bem Aqui Administradora e Corretora de Seguros, Previdência Privada e Correspondente Bancário; Diretor Vice-Presidente da SANSA - Serviços e Negócios Imobiliários S.A.; Graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC-MG e é Pós-Graduado em Direito de Empresas pela Fundação Dom Cabral.</p>			
Declaração de Eventuais Condenações			
<p>O Sr. José Ribeiro Vianna Neto declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, exceto o disposto abaixo, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. José Ribeiro Vianna Neto declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável. Processos Administrativos: Processo Administrativo encerrado (2020) - Processo Administrativo Sancionador (Processo CVM-RJ-04-2009). Tal processo não ocasionou impacto financeiro para o Banco Mercantil e (ii) não ocasionou impacto no quadro administrativo do Banco Mercantil, visto que não há impedimento ou suspensão do direito de exercício de cargos na administração do Banco Mercantil.</p>			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			100%

Candidato Indicado ao Conselho de Administração

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Luiz Henrique Andrade de Araújo	28/04/1958	63	Administrador
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
301.127.376-68	Membro do Conselho de Administração	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
2 anos	Diretor Presidente (eleito em 04/08/2020 e empossado em 01/10/2020)	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		5	
Experiência Profissional			
<p>É membro do Conselho de Administração do Banco Mercantil do Brasil desde 2014. É Presidente do Banco Mercantil do Brasil desde 2014 e em complemento atua nas empresas do Grupo Mercantil do Brasil. Atua no Grupo Mercantil há mais de 38 anos com destaque para sua atuação nas áreas comerciais. Foi responsável pela estruturação, implantação e direção geral das plataformas do segmento de Empresas. Especialista em negociações, conduziu com sucesso a recuperação de operações de crédito de valores expressivos. Teve papel de destaque no processo de reestruturação societária do conglomerado, atuando como principal estrategista na condução das negociações que resultaram no acordo de acionistas que permitiu a continuidade e desenvolvimento organizacional da instituição. Como Vice-Presidente Executivo, coordenou as ações das Diretorias Executivas, respondendo pela gestão e desenvolvimento dos negócios. Foi responsável pela área jurídico-societária, que tem como atribuições o planejamento, desenvolvimento e definição da estratégia de defesa dos interesses das empresas do Conglomerado Mercantil do Brasil, nas áreas cível, comercial, societário e trabalhista, visando a dar segurança jurídica aos negócios da instituição. Graduiu-se em Administração de Empresas pela FUMEC em 1980 e em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de MG em 1982.</p>			
Declaração de Eventuais Condenações			
<p>O Sr. Luiz Henrique Andrade de Araújo declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. Luiz Henrique Andrade de Araújo declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.</p>			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			100%

Candidato Indicado ao Conselho de Administração

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Gustavo Henrique Diniz de Araújo	14/08/1989	32	Engenheiro
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
087.458.676-31	Membro do Conselho de Administração	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
2 anos	Diretor Vice-Presidente Executivo (eleito em 04/08/2020 e empossado em 01/10/2020) e Membro do Comitê de Remuneração	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		1	
Experiência Profissional			
<p>É membro do Conselho de Administração do Banco Mercantil do Brasil desde 2020 e CEO do Banco Mercantil do Brasil desde 2020. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem planejamento financeiro e gerenciamento de cronograma a partir da FEL4 do Projeto Replicantes da Petrobras. Foi gerente de tesouraria e finanças e Diretor Executivo de Finanças, Relação com Investidores, RH e Marketing do Banco Mercantil do Brasil. Graduiu-se em Engenharia Elétrica pela UFMG, possui especialização em Projetos e Engenharia aplicada a cadeia de óleo e gás pela Universidade Petrobras, concluiu Pós Graduação em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas. Possui Certificado Harvard Business School – Business Analytics, Economics, Financial Accounting – High Honors; Negotiation Mastery, além das certificações: PMP, CNPI e CGA. Atualmente cursa o Global Banking Program em Columbia Business School.</p>			
Declaração de Eventuais Condenações			
<p>O Sr. Gustavo Henrique Diniz de Araújo declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. Gustavo Henrique Diniz de Araújo declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.</p>			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			88%

Candidato Indicado ao Conselho de Administração

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Lauro Wilson da Silva	02/03/1956	66	Administrador
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
311.619.016-04	Membro do Conselho de Administração	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
2 anos	Membro do Comitê de Auditoria	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		1	
Experiência Profissional			
<p>É membro do Conselho de Administração do Banco Mercantil do Brasil desde 2020. Atuou como Diretor Executivo de Tecnologia do Mercantil do Brasil de 2008 a 2020. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem a implementação da Governança de Tecnologia da Informação e a condução de evoluções significativas no ambiente tecnológico e de negócios do banco, como a digitalização dos processos nos pontos de atendimento com a implantação de solução "Paper-Less", a construção e lançamento do aplicativo de Móbile Banking e dos assistentes virtuais baseados em inteligência artificial, a implementação das soluções de Business Intelligence, além da criação do ponto de atendimento móvel e a estruturação e operação de um novo Data Center. Foi membro da Comissão de Inovação da FEBRABAN e do Conselho de CIO (Chief Information Officer) da Sociedade de Tecnologia de Minas Gerais, SUCESU MG, graduou-se em Administração Hab. Comércio Exterior pelo Centro Universitário Newton Paiva, possui MBA - Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação pela Fundação Getúlio Vargas e Certificação no Programa de Formação de Conselheiros pela Fundação Dom Cabral.</p>			
Declaração de Eventuais Condenações			
<p>O Sr. Lauro Wilson da Silva declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. Lauro Wilson da Silva declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.</p>			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			100%

Candidato Indicado ao Conselho de Administração

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
André Luiz de Figueiredo Brasil	28/03/1958	63	Bancário
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
229.346.346-04	Membro do Conselho de Administração	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
2 anos	N/A	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		2	
Experiência Profissional			
<p>É membro do Conselho de Administração do Banco Mercantil do Brasil desde 2014 e atua no momento nas seguintes empresas do Grupo Mercantil do Brasil: Mercantil do Brasil Distribuidora S.A., SANSA – Negócios Imobiliários S.A. e Mercantil Administração e Corretagem de Seguros S.A. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem o assessoramento da Vice-Presidência Executiva e as funções próprias dos cargos de direção nas empresas mencionadas. Profissional de carreira, atua no Grupo há 48 anos, tendo constituído sua carreira desde o cargo básico de ingresso até a função de Vice-Presidente Executivo (CEO), que exerceu no período de ago/2008 a jan/2015. Possui curso Técnico de Metalurgia pelo Colégio Batista Mineiro.</p>			
Declaração de Eventuais Condenações			
<p>O Sr. André Luiz de Figueiredo Brasil declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. André Luiz de Figueiredo Brasil declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.</p>			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			100%

Candidato Indicado ao Conselho de Administração

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Daniel Henrique Alves da Silva	24/09/1984	37	Publicitário e Bancário
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
069.980.836-70	Conselheiro de Administração	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
2 anos	Supervisor Tático Expansão INSS (desde 2017)	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		N/A	
Experiência Profissional			
Publicitário pós graduado em Administração pela FGV - Fundação Getúlio Vargas. É Supervisor Tático Expansão INSS no Banco Mercantil do Brasil S.A. desde fevereiro de 2017.			
Declaração de Eventuais Condenações			
O Sr. Daniel Henrique Alves da Silva declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. Daniel Henrique Alves da Silva declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			N/A

Candidato Indicado ao Conselho Fiscal

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Euler Luiz de Oliveira Penido	16/09/1953	68	Administrador
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
110.206.876-49	Membro Efetivo Conselho Fiscal	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
1 ano	N/A	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		2	
Experiência Profissional			
É membro efetivo do Conselho Fiscal do Banco Mercantil do Brasil desde 2020. Foi membro do Conselho de Administração do Banco Mercantil do Brasil de 2019 a 2020. Atuou no Banco Mercantil do Brasil como chefe de serviço, auditor interno, gerente de câmbio, diretor regional e superintendente executivo de crédito durante os anos de 1980 a 2005. Graduiu-se em Administração de Empresas pela FUMEC-MG.			
Declaração de Eventuais Condenações			
O Sr. Euler Luiz de Oliveira Penido declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. Euler Luiz de Oliveira Penido declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			100%

Candidato Indicado ao Conselho Fiscal

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Paulo Afonso Guimarães	24/05/1949	72	Bancário
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
043.981.576-20	Membro Suplente Conselho Fiscal	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
1 ano	N/A	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		1	
Experiência Profissional			
Profissional com experiência há mais de 40 anos no Conglomerado Mercantil do Brasil. Ingressou no MB no dia 14/07/1967 no cargo de Escriturário, possuindo ampla experiência. Atuou como Chefe de Contabilidade em Agências, Inspetor, Gerente Regional de Agências, Gestor do segmento de varejo e como Gestor Administrativo e de Atendimento da rede de agências. A partir de 01 de outubro de 2012, assumiu a Diretoria Executiva de Gestão de Crédito.			
Declaração de Eventuais Condenações			
O Sr. Paulo Afonso Guimarães declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. Paulo Afonso Guimarães declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			N/A

Candidato Indicado ao Conselho Fiscal

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Marcos Paixão de Araújo	13/12/1948	73	Administrador
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
014.409.426-68	Membro Efetivo Conselho Fiscal	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
1 ano	N/A	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		4	
Experiência Profissional			
É membro efetivo do Conselho Fiscal do Banco Mercantil do Brasil desde 2017. Tendo atuado por quase 40 anos no Grupo Mercantil do Brasil, ocupou cargos de destaque como diretorias e vice-presidência. Graduiu-se em Administração de Empresas pela Universidade Federal de Minas Gerais.			
Declaração de Eventuais Condenações			
O Sr. Marcos Paixão de Araújo declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. Marcos Paixão de Araújo declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			100%

Candidato Indicado ao Conselho Fiscal

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
José Alencar da Cunha Neto	22/01/1954	68	Bancário Aposentado
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
140.104.026-87	Membro Suplente Conselho Fiscal	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
1 ano	N/A	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		0	
Experiência Profissional			
Graduado em economia, foi membro efetivo do Conselho Fiscal da Mercantil do Brasil Financeira S.A. (Empresa do Grupo Mercantil do Brasil) entre 2017 e 2020, onde ocupa, desde 2020, o cargo de suplente Conselho Fiscal.			
Declaração de Eventuais Condenações			
O Sr. José Alencar da Cunha Neto declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. José Alencar da Cunha Neto declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			N/A

Candidato Indicado ao Conselho Fiscal

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Afrânio Eustáquio Ribeiro	09/09/1947	74	Bancário Aposentado
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
079.828.446-34	Membro Efetivo Conselho Fiscal	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
1 ano	N/A	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		11	
Experiência Profissional			
É membro efetivo do Conselho Fiscal do Banco Mercantil do Brasil desde 2011. Tendo atuado por mais de 30 anos no Mercantil do Brasil, atuou como chefe de serviço, auxiliar de gerência, subgerente de agência, gerente de agência, gerente regional, superintendente e diretor de negócios. Graduou-se em Contabilidade pela Escola AEC de Belo Horizonte e Administração de Agências Bancárias pelo Instituto Brasileiro de Capacitação Bancária.			
Declaração de Eventuais Condenações			
O Sr. Afrânio Eustáquio Ribeiro declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. Afrânio Eustáquio Ribeiro declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			100%

Candidato Indicado ao Conselho Fiscal

Nome	Data de Nascimento	Idade	Profissão
Waldemar Victor de Miranda	07/04/1943	78	Administrador
CPF ou Passaporte (PAS)	Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse
006.838.416-53	Membro Suplente Conselho Fiscal	19/04/2022	
Prazo do Mandato	Outros Cargos e Funções Exercidas na Companhia	Indicação se foi eleito pelo Controlador	
1 ano	N/A	Sim	
Indicação se é Membro Independente		Número de Mandatos Consecutivos	
Não		14	
Experiência Profissional			
É membro suplente do Conselho Fiscal do Banco Mercantil do Brasil desde 2009. Tendo atuado por mais de 40 anos no Mercantil do Brasil, acumulou as funções de escriturário a gerente geral até ser membro suplente do Conselho Fiscal. É graduado em Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração pela PUC-MG.			
Declaração de Eventuais Condenações			
O Sr. Waldemar Victor de Miranda declarou que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu: (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, ou ainda (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. Ademais, o Sr. Waldemar Victor de Miranda declarou que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			
Percentual de Participação em Reuniões do Conselho no último exercício, realizadas pelo respectivo órgão que ocorreram após a posse:			N/A

12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Outros cargos/funções exercidas no emissor	Data eleição	Número de Mandatos Consecutivos	Percentual de participação nas reuniões
Lauro Wilson da Silva	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Instrução CVM nº 308/99	Membro do Comitê (Efetivo)	02/03/1956	01/09/2021	1 ano
311.619.016-04	N/A	Administrador	Membro do Conselho de Administração	11/08/2021	0	100%
Gustavo Henrique Diniz de Araújo	Comitê de Remuneração	N/A	Membro do Comitê (Efetivo)	14/08/1989	11/08/2021	1 ano
087.458.676-31	Comitê de Risco	Engenheiro	Diretor Vice-Presidente Executivo	11/08/2021	4	100%
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência						
Lauro Wilson da Silva – 311.619.016-04 Ver item 12.5/6						
Gustavo Henrique Diniz de Araújo - 087.458.676-31 Ver item 12.5/6.						

12.9 – Relações familiares

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
Administrador do emissor ou controlada				
Gustavo Henrique Diniz de Araújo	087.458.676-31	Banco Mercantil do Brasil S.A.	17.184.037/0001-10	Pai ou Mãe (1º grau por consangüinidade)
BMB - Diretor Vice-Presidente Executivo				
BMB - Membro do Conselho de Administração				
BEMAQUI - Diretor				
MBEI – Diretor Executivo				
Pessoa relacionada				
Luiz Henrique Andrade de Araújo	301.127.376-68	Banco Mercantil do Brasil S.A.	17.184.037/0001-10	
BMB - Membro do Conselho de Administração				
BMB – Diretor-Presidente				
BMI - Presidente do Conselho de Administração				
MBF - Diretor Executivo				
BEMAQUI – Diretor Vice-Presidente				
SANSA - Diretor Executivo				
MBEI – Diretor Executivo				
Observação				

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
Administrador do emissor ou controlada				
Luiz Henrique Andrade de Araújo	301.127.376-68	Banco Mercantil do Brasil S.A.	17.184.037/0001-10	Irmão ou Irmã (1º grau por consangüinidade)
BMB - Membro do Conselho de Administração				
BMB – Diretor-Presidente				
BMI - Membro do Conselho de Administração				
MBF - Diretor Executivo				
BEMAQUI – Diretor Vice Presidente				
SANSA - Diretor Executivo				
MBEI – Diretor Executivo				
Pessoa relacionada				
Marco Antônio Andrade de Araújo	301.127.376-68	Banco Mercantil do Brasil S.A.	17.184.037/0001-10	
BMB - Presidente do Conselho de Administração				
BMI – Vice-Presidente do Conselho de Administração				
MBF – Diretor-Presidente				
MBD - Diretor Executivo				
BEMAQUI – Diretor-Presidente				
MBIA – Diretor-Presidente				
MBEI – Diretor-Presidente				
SANSA – Diretor-Presidente				
SANSA – Presidente do Conselho de Administração				
Observação				

Nome	CPF	Nome empresarial do emissor ou controlada	CNPJ	Tipo de parentesco com o administrador do emissor ou controlada
Cargo				
<u>Administrador do emissor ou controlada</u>				
Maurício de Faria Araujo	045.086.536-34	Banco Mercantil do Brasil S.A.	17.184.037/0001-10	Filho ou Filha (1º grau por consangüinidade)
BMB – Vice Presidente do Conselho de Administração				
MBF - Diretor Executivo				
MBIA - Diretor Executivo				
MBEI - Diretor Executivo				
<u>Pessoa relacionada</u>				
Fabiana Brant de Araújo	013.500.396-24	Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.	05.090.448/0001-67	
MBIA - Diretora Executiva				
<u>Observação</u>				

12.10 – Relações de subord., prest. serviço ou controle

Exercício corrente – 2022

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Maurício de Faria Araujo	045.086.536-34		
Vice-Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Sapil Ltda.	17.304.130/0001-10	Controle	Controlador Direto
Sócio			
Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.	05.090.448/0001-67	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Mercantil do Brasil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A.	13.629.287/0001-65	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
José Ribeiro Vianna Neto	318.695.726-53		
Secretário do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo e Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil Administração e Corretagem de Seguros S.A.	17.505.009/0001-57	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Superintendente Administrativo			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Vice-Presidente do Conselho de Administração			
Lusbem Gestão Parti. Societ. Ltda	04.214.024/0001-02	Controle	Controlador Direto
Sócio			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Luiz Henrique Andrade de Araújo	301.127.376-68		
Diretor Presidente e Membro Efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Banco Mercantil de Investimentos S.A.	34.169.557/0001-72	Subordinado	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Bem Aqui Administradora E Corretora De Seguros, Previdência Privada E Correspondente Bancário S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Vice-Presidente			
Mercantil do Brasil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A.	13.629.287/0001-65	Subordinado	Controlador Direto
Direto Executivo			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Lusbem Gestão Parti. Societ. Ltda	04.214.024/0001-02	Controle	Controlador Direto
Sócio			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Marco Antônio Andrade de Araújo	471.028.376-15		
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Banco Mercantil de Investimentos S.A.	34.169.557/0001-72	Subordinado	Controlador Direto
Vice Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Presidente			
Bem Aqui Administradora E Corretora De Seguros, Previdência Privada E Correspondente Bancário S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor-Presidente			
Lusbem Gestão Parti. Societ. Ltda	04.214.024/0001-02	Controle	Controlador Direto
Sócio			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Direto-Presidente e Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.	05.090.448/0001-67	Subordinado	Controlador Direto

Diretor-Presidente			
Mercantil do Brasil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A.	13.629.287/0001-65	Subordinado	Controlador Direto
Diretor-Presidente			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Gustavo Henrique Diniz de Araújo	087.458.676-31		
Diretor Vice-Presidente Executivo e Membro Efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Bem Aqui Administradora E Corretora De Seguros, Previdência Privada E Correspondente Bancário S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor			
Mercantil do Brasil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A.	13.629.287/0001-65	Subordinado	Controlador Direto
Direto Executivo			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
André Luiz Figueiredo Brasil	229.346.346-04		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Bem Aqui Administradora E Corretora De Seguros, Previdência Privada E Correspondente Bancário S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Direto Executivo			

Exercício social de 2021

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Maurício de Faria Araujo	045.086.536-34		
Vice-Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Sapil Ltda.	17.304.130/0001-10	Controle	Controlador Direto

Sócio			
Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.	05.090.448/0001-67	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Mercantil do Brasil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A.	13.629.287/0001-65	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
José Ribeiro Vianna Neto	318.695.726-53		
Secretário do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo e Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil Administração e Corretagem de Seguros S.A.	17.505.009/0001-57	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Superintendente Administrativo			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Vice-Presidente do Conselho de Administração			
Lusbem Gestão Parti. Societ. Ltda	04.214.024/0001-02	Controle	Controlador Direto
Sócio			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Luiz Henrique Andrade de Araújo	301.127.376-68		
Diretor Presidente e Membro Efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Banco Mercantil de Investimentos S.A.	34.169.557/0001-72	Subordinado	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Bem Aqui Administradora E Corretora De Seguros, Previdência Privada E Correspondente Bancário S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Vice-Presidente			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			

Lusbem Gestão Parti. Societ. Ltda	04.214.024/0001-02	Controle	Controlador Direto
Sócio			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Marco Antônio Andrade de Araújo	471.028.376-15		
Presidente do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Banco Mercantil de Investimentos S.A.	34.169.557/0001-72	Subordinado	Controlador Direto
Vice Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Presidente			
Bem Aqui Administradora E Corretora De Seguros, Previdência Privada E Correspondente Bancário S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor-Presidente			
Lusbem Gestão Parti. Societ. Ltda	04.214.024/0001-02	Controle	Controlador Direto
Sócio			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Direto-Presidente e Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.	05.090.448/0001-67	Subordinado	Controlador Direto
Diretor-Presidente			
Mercantil do Brasil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A.	13.629.287/0001-65	Subordinado	Controlador Direto
Diretor-Presidente			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Gustavo Henrique Diniz de Araújo	087.458.676-31		
Diretor Vice-Presidente Executivo e Membro Efetivo do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Bem Aqui Administradora E Corretora De Seguros, Previdência Privada E Correspondente Bancário S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
André Luiz Figueiredo Brasil	229.346.346-04		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Bem Aqui Administradora E Corretora De Seguros, Previdência Privada E Correspondente Bancário S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Direto Executivo			
Observação			

Exercício social de 2020

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Maurício de Faria Araujo	045.086.536-34		
Diretor Vice-Presidente e Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Sapil Ltda.	17.304.130/0001-10	Controle	Controlador Direto
Sócio			
Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.	05.090.448/0001-67	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Mercantil do Brasil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A.	13.629.287/0001-65	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
José Ribeiro Vianna Neto	318.695.726-53		
Diretor Vice-Presidente			
Pessoa Relacionada			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto

Diretor Executivo e Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil Administração e Corretagem de Seguros S.A.	17.505.009/0001-57	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Superintendente Administrativo			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Vice-Presidente do Conselho de Administração			
Lusbem Gestão Parti. Societ. Ltda	04.214.024/0001-02	Controle	Controlador Direto
Sócio			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Luiz Henrique Andrade de Araújo	301.127.376-68		
Diretor-Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Banco Mercantil de Investimentos S.A.	34.169.557/0001-72	Subordinado	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Bem Aqui Administradora E Corretora De Seguros, Previdência Privada E Correspondente Bancário S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Vice-Presidente			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Lusbem Gestão Parti. Societ. Ltda	04.214.024/0001-02	Controle	Controlador Direto
Sócio			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Marco Antônio Andrade de Araújo	471.028.376-15		
Diretor Vice-Presidente Executivo e Secretário do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Banco Mercantil de Investimentos S.A.	34.169.557/0001-72	Subordinado	Controlador Direto
Vice Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto

Diretor Presidente			
Bem Aqui Administradora E Corretora De Seguros, Previdência Privada E Correspondente Bancário S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor-Presidente			
Lusbem Gestão Parti. Societ. Ltda	04.214.024/0001-02	Controle	Controlador Direto
Sócio			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Direto-Presidente e Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.	05.090.448/0001-67	Subordinado	Controlador Direto
Diretor-Presidente			
Mercantil do Brasil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A.	13.629.287/0001-65	Subordinado	Controlador Direto
Diretor-Presidente			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Gustavo Henrique Diniz de Araújo	087.458.676-31		
Diretor Vice-Presidente Executivo e Membro Efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Bem Aqui Administradora E Corretora De Seguros, Previdência Privada E Correspondente Bancário S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
André Luiz Figueiredo Brasil	229.346.346-04		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Bem Aqui Administradora E Corretora De Seguros, Previdência Privada E Correspondente Bancário S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Observação			

Exercício social de 2019

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Maurício de Faria Araujo	045.086.536-34		
Diretor Vice-Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.	05.090.448/0001-67	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Sapil Ltda.	17.304.130/0001-10	Controle	Controlador Direto
Sócio			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
José Ribeiro Vianna Neto	318.695.726-53		
Secretário do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo e Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil Administração e Corretagem de Seguros S.A.	17.505.009/0001-57	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Superintendente Administrativo			
Banco Mercantil de Investimentos S.A.	34.169.557/0001-72	Subordinado	Controlador Direto
Secretário do Conselho de Administração			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Vice-Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil do Brasil Administradora e Corretora de Seguros e Previdência Privada S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor			
Lusbem Gestão Parti. Societ. Ltda	04.214.024/0001-02	Controle	Controlador Direto
Sócio			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Luiz Henrique Andrade de Araújo	301.127.376-68		
Diretor Presidente e Membro Efetivo do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Banco Mercantil de Investimentos S.A.	34.169.557/0001-72	Subordinado	Controlador Direto
Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Mercantil do Brasil Administradora e Corretora de Seguros e Previdência Privada S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor-Presidente			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Direto Executivo			
Lusbem Gestão Parti. Societ. Ltda	04.214.024/0001-02	Controle	Controlador Direto
Sócio			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do Emissor			
Marco Antônio Andrade de Araújo	471.028.376-15		
Presidente do Conselho de Administração			
Pessoa Relacionada			
Banco Mercantil de Investimentos S.A.	34.169.557/0001-72	Subordinado	Controlador Direto
Vice-Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil do Brasil Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos	33.040.601/0001-87	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Presidente			
Mercantil do Brasil Administradora e Corretora de Seguros e Previdência Privada S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Direto Executivo e Presidente do Conselho de Administração			
Mercantil do Brasil Imobiliária e Agronegócio S.A.	05.090.448/0001-67	Subordinado	Controlador Direto
Diretor-Presidente			
Mercantil do Brasil Empreendimentos Imobiliários S.A	13.629.287/0001-65	Subordinado	Controlador Direto
Diretor-Presidente			
Lusbem Gestão Parti. Societ. Ltda	04.214.024/0001-02	Controle	Controlador Direto

Sócio			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do Emissor</u>			
André Luiz Figueiredo Brasil	229.346.346-04		
Membro Efetivo do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Mercantil do Brasil Administradora e Corretora de Seguros e Previdência Privada S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor			
SANSA - Negócios Imobiliários S.A.	03.924.846/0001-06	Subordinado	Controlador Direto
Diretor Executivo			
Observação			

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
<u>Administrador do Emissor</u>			
Gustavo Henrique Diniz de Araújo	087.458.676-31		
Diretor Executivo			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
Mercantil do Brasil Administradora e Corretora de Seguros e Previdência Privada S.A.	17.279.415/0001-49	Subordinado	Controlador Direto
Diretor			
Observação			

15. Anexo IV – Remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal (art.12, I, II, ICVM 481 – Item 13 do FRE

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF Nº 17.184.037/0001-10 | NIRE 31300036162
COMPANHIA ABERTA**

**REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E DO CONSELHO FISCAL
Item 13 do Formulário de Referência**

13.1 Remuneração dos administradores

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, os comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, tem como objetivo o reconhecimento pecuniário pelos serviços profissionais prestados ao Banco, conforme definido nas competências estatutárias para cada órgão, com vistas à perpetuação do Banco, à satisfação dos clientes, à expansão dos negócios e à geração de valor para os acionistas.

Em 2011, o Banco Mercantil do Brasil S.A., alterou seu estatuto social e constituiu o Comitê de Remuneração, o qual tem como atribuições, entre outras, elaborar e revisar a Política de Remuneração dos administradores das instituições que compõem o Grupo Mercantil do Brasil.

Conforme definido no estatuto social do Banco, a aprovação da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, é de competência da Assembleia Geral de acionistas, a qual tem por prática autorizar o Conselho de Administração a fixar os honorários dos administradores dentro do total estabelecido. Os valores se distinguem de acordo com o órgão, cargo e função ocupada pelo administrador.

b) Composição da remuneração indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Remuneração Fixa: remuneração mensal fixa paga aos administradores.

Remuneração Variável: destinada aos ocupantes dos cargos de Presidente, Vice-Presidente Executivo, Diretor Executivo e Diretor. Compreende as parcelas de Participação nos Lucros dos Administradores – PLA e de Bônus.

A PLA, prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei das S/A, está condicionada ao atingimento da meta corporativa fixada para o lucro líquido do Banco Mercantil do Brasil, estando limitada ao valor total da remuneração anual dos administradores ou ao percentual equivalente a 10% dos lucros apurados no exercício social, prevalecendo o limite que for menor.

O Bônus está atrelado ao atingimento de objetivos específicos de metas estipuladas para os indicadores individuais definidos, limitada, no exercício, à distribuição de 3% do lucro líquido.

O pagamento da remuneração variável é feito em conformidade com a Resolução nº 3.921 do Conselho Monetário Nacional, atrelado a dois planos distintos, na proporção de 50% para cada um: Plano de Incentivo de Curto Prazo, que visa estimular a busca pelos objetivos estratégicos do negócio focando os resultados do ano, e o Plano de Incentivo de Longo Prazo, com foco no atingimento dos objetivos de longo prazo.

Benefícios: Desde 2012, o Banco Mercantil do Brasil S.A. custeia o pagamento integral de plano de “Pensão por Morte ou Invalidez” para os seus administradores.

ii. em relação aos últimos 3 exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento da remuneração total

	2021		
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Salário ou Pró-labore	95,29%	63,97%	100%
Participação nos Resultados	0%	4,71%	0%
Bônus	0%	29,39%	0%
Benefícios	4,71%	1,93%	0%
Total	100%	100%	100%
	2020		
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Salário ou Pró-labore	95,31%	70,27%	100%
Participação nos Resultados	0%	0%	0%
Bônus	0%	25,50%	0%
Benefícios	4,69%	4,23%	0%
Total	100%	100%	100%
	2019		
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
Salário ou Pró-labore	100%	74,6%	100%
Participação nos Resultados	0%	11,9%	0%
Bônus	0%	11,3%	0%
Benefícios	0%	2,2%	0%
Total	100%	100%	100%

iii. metodologia de cálculo e reajuste de cada um dos elementos da remuneração

O Comitê de Remuneração do Banco elabora e revisa a Política de Remuneração dos administradores das instituições que compõem o Grupo Mercantil do Brasil considerando uma remuneração adequada e o número de dirigentes participantes e respectivos cargos e funções. A Política de Remuneração dos administradores é revisada anualmente pelo Comitê de Remuneração.

Não existe uma metodologia única de cálculo e reajuste, pois são levados em consideração diversos fatores. Os honorários são reajustados de acordo com as práticas de mercado, baseadas em pesquisas específicas em empresas do mesmo setor, bem como parâmetros de inflação; e a participação nos lucros segue os limites legais, em função do lucro realizado em cada exercício. A Política de Remuneração é de tempos em tempos reajustada de modo a garantir que esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e com a situação financeira atual e esperada do Banco e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

Não existe uma fórmula de cálculo específica para os reajustes da remuneração dos administradores do Banco.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

A Política de Remuneração aplicada à administração do Banco visa a remuneração dos profissionais de acordo com as responsabilidades do cargo, práticas de mercado de empresas com porte similar ao do Banco e ao seu nível de competitividade. Dessa forma, a remuneração fixa recebida mensalmente por tais administradores se refere ao cumprimento das obrigações funcionais associadas aos cargos ocupados, enquanto a remuneração variável, nas formas de Participação nos Lucros, Bônus e Benefícios está vinculada à realização de objetivos estratégicos, no curto e longo prazos. O Banco acredita que a combinação entre os componentes fixos e variáveis da remuneração praticada pelo Banco atende aos desafios existentes, sem comprometer a sustentabilidade do negócio.

v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Na data deste Formulário de Referência, o Banco não possui membros não remunerados.

c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

A estrutura de remuneração do Banco privilegia, em geral, a remuneração fixa, de forma que seus indicadores de desempenho não influenciam a remuneração dos administradores do Banco, salvo o exposto abaixo.

A prática de remuneração variável decorre da existência de lucros e à distribuição dos dividendos obrigatórios aos acionistas do Banco, considerando, portanto, o atingimento dos resultados corporativos de curto e longo prazos. Caso esses resultados não sejam alcançados, não haverá pagamento dessa remuneração.

d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

Conforme mencionado acima, e também salvo o informado abaixo, a estrutura de remuneração do Banco privilegia, em geral, a remuneração fixa, de forma que seus indicadores de desempenho não influenciam a remuneração dos administradores do Banco.

A parcela variável da remuneração, sob a rubrica de Participação nos Lucros, decorre do atingimento da meta de lucro estabelecida para o exercício e à distribuição dos dividendos obrigatórios aos acionistas do Banco, sendo limitada ao valor total da remuneração anual dos administradores ou ao percentual equivalente a 10% dos lucros apurados no exercício social, prevalecendo o limite que for menor. Há também a previsão de uma parcela variável de remuneração, denominada Bônus, que está atrelada ao atingimento de objetivos específicos nos indicadores definidos para membros do comitê executivo.

e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo.

A estratégia de remuneração do Banco tem como objetivo a atração, retenção e motivação de profissionais qualificados e a continuidade do Banco.

A divisão da remuneração total em fixa e variável, estabelecendo que a remuneração fixa representa parcela significativa da remuneração dos administradores, é uma forma de se buscar a compatibilidade da política de remuneração com a gestão de riscos do Banco. Assim, a estrutura da política de remuneração visa evitar a assunção de riscos excessivos e proteger os acionistas.

No curto prazo, o Banco busca o alinhamento de interesses por meio de salários e pacote de benefícios compatíveis com os níveis de mercado. No médio prazo e longo prazo, por meio do pagamento de participação nos nossos resultados e bônus, busca premiar o alcance e a superação de metas do Banco, alinhadas ao orçamento, planejamento estratégico e de mercado.

f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

No Banco não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos. Quando o administrador exerce função em subsidiárias, controladas ou controladores diretos e indiretos, a remuneração é suportada pelo próprio beneficiário do serviço prestado pelo administrador.

g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

Não aplicável, uma vez que, na data deste Formulário de Referência, não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do Banco.

h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A Política de Remuneração é revisada anualmente, com apoio, suporte e participação do Comitê de Remuneração e da Gerência de Capital Humano.

ii. Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A Política de Remuneração aplicada à administração do Banco visa a remuneração dos profissionais de acordo com as responsabilidades do cargo, práticas de mercado de companhias com porte e localização similar ao do Banco e ao seu nível de competitividade. O Banco se utiliza de pesquisa salarial e de práticas de remuneração de conceituada empresa especializada no mercado financeiro.

iii. Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A responsabilidade pela avaliação e adequação da política de remuneração do Banco é do Comitê de Remuneração, conjuntamente com a Gerência de Capital Humano, com frequência anual.

13.2 - Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	12,00	10,00	31,00
Nº de membros remunerados	9,00	12,00	10,00	31,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	5.000.000,00	10.000.000,00	700.000,00	R\$ 15.700.000,00
Benefícios direto e indireto	300.000,00	300.000,00	10.000,00	R\$ 610.000,00
Participações em comitês	-	50.000,00	-	R\$ 50.000,00
Outros	1.200.000,00	100.000,00	-	R\$ 1.300.000,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	-	2.955.000,00	-	R\$ 2.955.000,00
Participação de resultados	-	1.762.500,00	-	R\$ 1.762.500,00
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)		4.717.500,00		R\$ 4.717.500,00
Observação	Observação: O número de membros de cada órgão (letra "b") foi apurado da forma especificada no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP (média anual do nº de membros de cada órgão com duas casas decimais).	Observação: O número de membros de cada órgão (letra "b") foi apurado da forma especificada no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP (média anual do nº de membros de cada órgão com duas casas decimais).	Observação: O número de membros de cada órgão (letra "b") foi apurado da forma especificada no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP (média anual do nº de membros de cada órgão com duas casas decimais).	
Total da remuneração	6.500.000,00	19.885.000,00	710.000,00	R\$ 27.095.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	11,42	10,00	30,42
Nº de membros remunerados	9,00	14,00	11,00	34,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	4.500.000,00	9.470.000,00	595.852,20	R\$ 14.565.852,20
Benefícios direto e indireto	279.473,06	289.593,60	-	R\$ 569.066,66
Participações em comitês	-	36.000,00	-	R\$ 36.000,00
Outros	985.000,00	72.000,00	60.000,00	R\$ 1.117.000,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	-	2.239.500,00	-	R\$ 2.239.500,00
Participação de resultados	-	352.500,00	-	R\$ 352.500,00
Participação em reuniões				-
Comissões				-
Outros				-
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego				
Cessação do cargo				
Baseada em ações (incluindo opções)	-	2592.000,00		R\$ 2.592.000,00
Observação	Observação: O número de membros de cada órgão (letra "b") foi apurado da forma especificada no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP (média anual do nº de membros de cada órgão com duas casas decimais). Os honorários pagos aos estatutários por participação em Comissões Temáticas foram informados na linha "Outros" da letra "d" no quadro acima, tendo em vista não haver linha específica	Observação: O número de membros de cada órgão (letra "b") foi apurado da forma especificada no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP (média anual do nº de membros de cada órgão com duas casas decimais). Os honorários pagos aos estatutários por participação em Comissões Temáticas foram informados na linha "Outros" da letra "d" no quadro acima, tendo em vista não haver linha específica	Observação: O número de membros de cada órgão (letra "b") foi apurado da forma especificada no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2022-CVM/SEP (média anual do nº de membros de cada órgão com duas casas decimais). Os honorários pagos aos estatutários por participação em Comissões Temáticas foram informados na linha "Outros" da letra "d" no quadro acima, tendo em vista não haver linha específica	
Total da remuneração	5.749.473,06	15.051.593,60	655.852,20	R\$ 21.471.918,87

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,75	16,83	8,33	33,92
Nº de membros remunerados	13,00	22,00	11,00	46,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.320.000,00	13.709.750,00	497.783,66	R\$ 15.527.533,66
Benefícios direto e indireto	77.173,38	606.001,44		R\$ 683.174,82
Participações em comitês	-	18.000,00	-	R\$ 18.000,00
Outros	248.000,00	760.000,00		R\$ 1.008.000,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	-	1.825.000,00	-	R\$ 1.825.000,00
Participação de resultados	-		-	-
Participação em reuniões				-
Comissões				-
Outros				-
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego				
Cessação do cargo				
Baseada em ações (incluindo opções)				
		1.825.000,00		R\$ 1.825.000,00
Observação	Observação: O número de membros de cada órgão (letra "b") foi apurado da forma especificada no OFÍCIO- CIRCULAR CVM/SEP/N.º02/2020 (média anual do nº de membros de cada órgão com duas casas decimais). Os honorários pagos aos estatutários por participação em Comissões Temáticas foram informados na linha "Outros" da letra "d" no quadro acima, tendo em vista não haver linha específica	Observação: O número de membros de cada órgão (letra "b") foi apurado da forma especificada no OFÍCIO- CIRCULAR CVM/SEP/N.º02/2020 (média anual do nº de membros de cada órgão com duas casas decimais). Os honorários pagos aos estatutários por participação em Comissões Temáticas foram informados na linha "Outros" da letra "d" no quadro acima, tendo em vista não haver linha específica	Observação: O número de membros de cada órgão (letra "b") foi apurado da forma especificada no OFÍCIO- CIRCULAR CVM/SEP/N.º02/2020 (média anual do nº de membros de cada órgão com duas casas decimais). Os honorários pagos aos estatutários por participação em Comissões Temáticas foram informados na linha "Outros" da letra "d" no quadro acima, tendo em vista não haver linha específica	
Total da remuneração	1.645.173,38	18.743.751,44	497.783,66	R\$ 20.886.708,48

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	19,67	9,25	37,92
Nº de membros remunerados	9,00	22,00	11,00	42,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.356.000,00	15.865.000,00	565.830,86	17.786.830,86
Benefícios direto e indireto	12.141,57	636.048,41	0,00	648.189,98
Participações em comitês	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.197.625,00	0,00	1.197.625,00
Participação de resultados	0,00	1.255.636,96	0,00	1.255.636,96
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	2.453.261,96	0,00	2.453.261,96
Observação	Observação: O número de membros de cada órgão (letra "b") foi apurado da forma especificada no OFÍCIO- CIRCULAR CVM/SEP/N.º03/2019 (média anual do nº de membros de cada órgão com duas casas decimais).	Observação: O número de membros de cada órgão (letra "b") foi apurado da forma especificada no OFÍCIO- CIRCULAR CVM/SEP/N.º03/2019 (média anual do nº de membros de cada órgão com duas casas decimais).	Observação: O número de membros de cada órgão (letra "b") foi apurado da forma especificada no OFÍCIO- CIRCULAR CVM/SEP/N.º03/2019 (média anual do nº de membros de cada órgão com duas casas decimais).	
Total da remuneração	1.368.141,57	21.425.572,32	565.830,86	23.359.544,75

13.3. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Previsão para o Exercício social corrente – 2022

(a)	Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
(b)	número total de membros	9,00	12,00	10,00
(c)	número de membros remunerados	9,00	12,00	10,00
(d)	em relação ao bônus:			
	i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-
	ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	5.910.000,00	-
	iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	5.910.000,00	-
	iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	-
(e)	em relação à participação no resultado:			
	i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-
	ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	3.525.000,00	-
	iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	3.525.000,00	-
	iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	-

Exercício Social 2021

(a)	Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
(b)	número total de membros	9,00	11,42	10,00
(c)	número de membros remunerados	9,00	14,00	11,00
(d)	em relação ao bônus:			
	i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-
	ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	5.820.000,00	-
	iii. valor previsto no plano de remuneração,	-	5.820.000,00	-

	caso as metas estabelecidas fossem atingidas ..			
	iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	-	4.479.000,00	-
(e)	em relação à participação no resultado:			
	i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-
	ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	3.525.000,00	-
	iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	3.525.000,00	-
	iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	-	705.000,00	-

Exercício Social 2020

		Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
(a)	Órgão			
(b)	número total de membros	8,75	16,83	8,33
(c)	número de membros remunerados	13,00	22,00	11,00
(d)	em relação ao bônus:			
	i. valor mínimo previsto no plano de remuneração		-	
	ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	2.395.250,00	-
	iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas ..	-	2.395.250,00	-
	iv. valor efetivamente reconhecido no resultado		3.650.000,00	
(e)	em relação à participação no resultado:			
	i. valor mínimo previsto no plano de remuneração		-	
	ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-
	iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-
	iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	-

Exercício Social 2019

		Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal
(a)	Órgão			

		ão		
(b)	número total de membros	9,00	19,67	9,25
(c)	número de membros remunerados	9,00	22,00	11,00
(d)	em relação ao bônus:			
	i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-
	ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	2.395.250,00	-
	iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas ..	-	2.550.000,00	-
	iv. valor efetivamente reconhecido no resultado		2.395.250,00	
(e)	em relação à participação no resultado:			
	i. valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-
	ii. valor máximo previsto no plano de remuneração	-	2.511.273,91	-
	iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-
	iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	-	2.511.273,91	-

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social corrente, descrever:

- a) termos e condições gerais
- b) principais objetivos do plano
- c) forma como o plano contribui para esses objetivos
- d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor
- e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo
- f) número máximo de ações abrangidas
- g) número máximo de opções a serem outorgadas
- h) condições de aquisição de ações
- i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício
- j) critérios para fixação do prazo de exercício
- k) forma de liquidação
- l) restrições à transferência das ações
- m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano
- n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

O Banco não adota plano de remuneração com base em ações ao Conselho de Administração e Diretoria Estatutária. A partir do exercício de 2012, 50% da remuneração variável da Diretoria Estatutária é convertida em instrumento de aplicação constituído por ações do Banco Mercantil do Brasil S.A. nos termos da Resolução CMN nº 3.921 de 25/11/2010.

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) órgão
- b) número total de membros
- c) número de membros remunerados
- d) em relação a cada outorga de opções de compra de ações:
 - i. data de outorga
 - ii. quantidade de opções outorgadas
 - iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis
 - iv. prazo máximo para exercício das opções
 - v. prazo de restrição à transferência das ações
 - vi. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - em aberto no início do exercício social
 - perdidas durante o exercício social
 - exercidas durante o exercício social
 - expiradas durante o exercício social
- e) valor justo das opções na data de cada outorga
- f) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas

Conforme comentários do item 13.4 acima, 50% da remuneração variável da Diretoria Estatutária é convertida em instrumento de aplicação constituído por ações do Banco Mercantil do Brasil S.A. nos termos da Resolução CMN nº 3.921 de 25/11/2010:

Exercícios Sociais	2022	2021	2020	2019
Conselho de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
Diretoria	R\$ 4.717.500,00	R\$ 2.553.000,00	R\$ 1.825.000,00	R\$ 2.465.636,95

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Não aplicável, uma vez que na data deste Formulário de Referência não há plano de remuneração baseado em opções, nem posição de opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

Não aplicável, uma vez que na data deste Formulário de Referência não há plano de remuneração baseado em ações, nem posição de opções exercidas do Conselho de Administração e da Diretoria.

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a) modelo de precificação
- b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
- c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
- d) forma de determinação da volatilidade esperada
- e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, uma vez que não há remuneração relacionada aos itens 13.5 a 13.7 deste Formulário de Referência.

13.9. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Banco Mercantil do Brasil S.A.	Posição BMB	
Posição Acionária em 31 de dezembro de 2021	ON	PN
Total – Conselho de Administração	16.190.500	7.008.820
Total – Diretoria	7.260.600	3.450.020
Total – Conselho Fiscal	740.000	3.534.900

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela

O plano de previdência é conferido aos membros da diretoria, não contemplando o conselho de administração. A modalidade é um plano de pensão por morte ou invalidez revertido aos beneficiários indicados, com renda básica máxima, no caso de falecimento, de R\$ 13.234,58 (treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

13.11 - Remuneração máx, mín e média

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Nº de membros	11,42	16,83	19,67	9,00	8,75	9,00	10,00	8,33	9,25
Nº de membros remunerados	14,00	22,00	22,00	9,00	13,00	9,00	11,00	11,00	11,00
Valor da maior remuneração	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	960.000,00	178.000,00	180.000,00	79.446,96	79.734,79	80.347,36
Valor da menor remuneração	660.000,00	480.000,00	480.000,00	360.000,00	144.000,00	144.000,00	39.723,48	39.867,38	40.173,68
Valor médio da remuneração	1.075.113,83	851.988,70	973.889,65	640.497,01	126.551,80	152.015,73	59.622,93	45.253,06	51.439,17

Observação

Diretoria Estatutária

Conselho de Administração

Conselho Fiscal

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Até a presente data não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Órgão	2021	2020	2019
Conselho de Administração	100,00%	89,09%	63,86%
Conselho Fiscal	100,00%	65,37%	68,64%
Diretoria	100,00%	95,77%	100,00%

13.14. Em relação aos três últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não aplicável, uma vez que, nos últimos três exercícios sociais, não há valores percebidos pelos membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam.

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que títulos tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Os valores reconhecidos no resultado de controladas como remuneração são como segue e referem-se ao desempenho das atividades estatutárias atribuídas a cada órgão. Cabe destacar que não há remuneração por serviços prestados em controladas, coligadas ou empresas sob controle comum que seja reconhecida no resultado do Banco Mercantil do Brasil S.A.

Exercício Social 2021 - Remuneração recebida em função do exercício do cargo nas Controladas	R\$			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos - Remuneração Fixa (honorários)	-	-	-	-
Controladas do emissor – Remuneração Fixa (honorários)	4.192.800,00	2.551.200,00	194.000,00	6.938.000,00
Controladas do emissor - Remuneração Variável	1.520.000,00	1.140.000,00	-	2.660.000,00
Sociedades sob controle comum -	-	-	-	-

Remuneração Fixa (honorários)

Exercício Social 2020 - Remuneração recebida em função do exercício do cargo nas Controladas				R\$
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos - Remuneração Fixa (honorários)	-	-	-	-
Controladas do emissor – Remuneração Fixa (honorários)	915.800,00	6.274.100,00	144.785,68	7.334.685,68
Controladas do emissor - Remuneração Variável	250.000,00	1.615.000,00	-	1.865.000,00
Sociedades sob controle comum - Remuneração Fixa (honorários)	-	-	-	-

Exercício Social 2019 - Remuneração recebida em função do exercício do cargo nas Controladas				R\$
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos - Remuneração Fixa (honorários)	-	-	-	-
Controladas do emissor – Remuneração Fixa (honorários)	710.400,00	6.192.700,00	198.619,91	7.101.719,91
Controladas do emissor – Remuneração Variável	250.000,00	2.373.828,86	-	2.623.828,86
Sociedades sob controle comum - Remuneração Fixa (honorários)	-	-	-	-

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não existem outras informações consideradas relevantes além daquelas divulgadas nos itens anteriores.

16. Anexo V – Quadro Comparativo

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ/MF Nº 17.184.037/0001-10 | NIRE 31300036162
COMPANHIA ABERTA

QUADRO COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL DO BANCO

ESTATUTO SOCIAL ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL (CÓPIA MARCADA COM RELAÇÃO À ÚLTIMA VERSÃO CONSOLIDADA AO LADO)	JUSTIFICATIVAS/ COMENTÁRIOS
<p>CAPÍTULO II Capital Social</p> <p>Art. 4º - O capital social é de R\$492.708.426,00 (quatrocentos e noventa e dois milhões, setecentos e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais), dividido em 104.831.580 (cento e quatro milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quinhentas e oitenta) ações escriturais, sendo 65.155.744 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 39.675.836 (trinta e nove milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações preferenciais, todas com valor nominal de R\$4,70 (quatro reais e setenta centavos) cada uma.</p>	<p>CAPÍTULO II Capital Social</p> <p>Art. 4º - O capital social é de R\$492.708.426<u>597.540.008</u>,00 (quatrocentos<u>quinhentos</u> e noventa e dois<u>sete</u> milhões, setecentos<u>setecentos</u>quinhentos, e oitocentas<u>oitocentas</u> mil e quatrocentos e vinte e seis<u>quarenta e vinte e seis</u> reais), dividido em 104.831.580 (cento e quatro milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quinhentas e oitenta) ações escriturais, sendo 65.155.744 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 39.675.836 (trinta e nove milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis<u>trinta e seis</u>) ações preferenciais, todas com valor nominal de R\$4<u>45</u>,70 (quatro<u>quatro</u> reais e setenta<u>setenta</u> centavos) cada uma.</p>	<p>Tendo em vista o aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2021 e homologado pelo Banco Central do Brasil em 10 de janeiro de 2022, pretende-se adequar o Estatuto Social de modo a refletir o valor atual do capital social do Banco.</p> <p>O aumento ocorreu dentro do montante de capital autorizado mediante a capitalização da reserva de lucros estatutária para aumento de capital.</p> <p>Reforça-se que não houve emissão de novas ações, gerando, contudo, aumento no valor nominal de cada ação.</p>
<p>Art. 26 – A Diretoria será composta no mínimo de 3 (três) e no máximo de 16 (dezesesseis) membros, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, pelo Conselho de Administração, que poderá os destituir a qualquer tempo, sendo:</p>	<p>Art. 26 – A Diretoria será composta por, no mínimo de, 3 (três) e e, no máximo de, 16<u>21</u> (dezesesseis<u>dezesesseis</u> e um) membros, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, pelo Conselho de Administração, que poderá os destituir a qualquer tempo,</p>	<p>Aumento em 5 (cinco) cargos da quantidade máxima de diretores para implementação de melhorias de governança corporativa e reestruturação administrativa do Banco (“Reestruturação Administrativa”).</p>

	<u>sendo:compreendendo os seguintes cargos:</u>	
I - 01 (um) Diretor-Presidente;	I - 01 (um) Diretor-Presidente; <u>1 (um) membro;</u>	Ajustes de redação, sem efeitos materiais.
II - 01 (um) Vice-Presidente Executivo;	II - 01 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO); <u>1 (um) membro;</u>	Ajustes de redação, sem efeitos materiais.
<u>Sem correspondência anterior.</u>	III - <u>Diretor(es) Vice-Presidente: no máximo 3 (três) membros;</u>	Criação de cargos de Diretor Vice-Presidente, em número máximo de 3 (três) membros, no contexto da Reestruturação Administrativa.
III - Diretor(es) Executivo(s), no mínimo de 1 (um) e no máximo de 8 (oito) membros.	IV - <u>Diretor Executivo(s);</u> no mínimo de <u>1 (um);</u> e, no máximo de <u>8 (oito) membros;</u>	Ajustes de redação, sem efeitos materiais.
IV - Diretor(es), se eleito(s), em número máximo de 6 (seis) membros.	IV - V - <u>Diretor(es), se eleito(s), em número: no máximo de 6 (seis) (oito) membros.</u>	Aumento em 2 (dois) cargos do número máximo de Diretores (não executivos) do Banco, no contexto da Reestruturação Administrativa.
Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para compor a Diretoria.	Art. Parágrafo Primeiro <u>27</u> – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para compor a Diretoria.	Renumeração de cláusulas, sem efeitos materiais.
Parágrafo Segundo – Os eleitos para ocupar os cargos de Diretor Executivo ou de Diretor deverão ter menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e poderão exercer os respectivos mandatos até a data de aniversário em que completarem tal idade.	Art. Parágrafo Segundo <u>28</u> – Os eleitos para ocupar os cargos de <u>Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), Diretor Vice-Presidente,</u> Diretor Executivo ou de Diretor deverão ter menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e poderão exercer os respectivos mandatos até a data de aniversário em que completarem tal idade.	Ajustes para refletir a criação do cargo de Diretor Vice-Presidente e renumeração de cláusulas.
Art. 27 – Compete ao Diretor Presidente, ou a quem estiver o substituindo: I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais de	Art. 27 – Compete <u>29</u> – <u>Além das prerrogativas gerais atribuídas aos Diretores, competirá especificamente:</u> <u>I – ao Diretor-Presidente, ou, na sua ausência ou impedimento, ao Diretor Vice-Presidente Executivo</u>	Melhorias feitas ao detalhamento das atribuições específicas do cargo de Diretor-Presidente e renumeração de cláusulas.

<p>Acionistas e as determinações do Conselho de Administração.</p> <p>II – Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria.</p> <p>III – Supervisionar a atuação da Diretoria no cumprimento das suas atribuições gerais;</p> <p>IV – Indicação de Substitutos dos membros da Diretoria, na forma do art. 32 deste Estatuto Social.</p>	<p>(CEO): (a quem estiver) o substituindo:</p> <p>—————+— Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas e as determinações do Conselho de Administração; <u>(b) – Supervisionar a atuação da Diretoria no cumprimento das suas atribuições gerais; (c) – Na ausência de um dos membros da Diretoria, indicar outro Diretor como o responsável pela execução da atribuição específica do Diretor ausente estabelecida neste Estatuto Social.</u></p> <p>Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria.</p> <p>————— III – Supervisionar a atuação da Diretoria no cumprimento das suas atribuições gerais;</p> <p>————— IV – Indicação de Substitutos dos membros da Diretoria, na forma do art. 32 deste Estatuto Social.</p> <p>————— Art. 28 – Compete</p>	
<p>Art. 28 – Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo ou a quem estiver o substituindo:</p> <p>I – A representação ativa e passiva da Sociedade, observado o que dispõe o art. 31 deste Estatuto Social.</p> <p>II – Orientar a execução das atribuições gerais da Diretoria, coordenando a atuação dos Diretores Executivos e Diretores.</p> <p>III – Orientar e coordenar a administração e a gestão dos negócios sociais; e</p> <p>IV – Orientar e coordenar a atuação das áreas administrativa e negociais da Sociedade.</p>	<p>II – ao Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) ou —, na sua ausência ou impedimento, a um Diretor Vice-Presidente indicado pelo próprio Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO): (a quem estiver o substituindo:</p> <p>1) – A representação ativa e passiva da Sociedade, observado o que dispõe o art. 31<u>30</u> deste Estatuto Social.</p> <p>4); (b) – Orientar a execução das atribuições gerais da Diretoria, coordenando a atuação dos Diretores <u>Vice-Presidentes, dos Diretores Executivos e dos</u> Diretores.</p>	<p>Melhorias feitas ao detalhamento das atribuições específicas do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) e renumeração de cláusulas.</p>

	<p style="text-align: center;">III; (c) – Orientar e coordenar a administração e a gestão dos negócios sociais; e e</p> <p>IV(d) – Orientar e coordenar a atuação das áreas administrativa e negociais da Sociedade.</p>	
<u>Sem correspondência anterior.</u>	<p><u>III – a cada um dos Diretores Vice-Presidentes: (a) Coordenar e supervisionar as atividades das Diretorias Executivas que estejam sob a sua responsabilidade, conforme designação do Conselho de Administração; e (b) – Desempenhar outras atividades e competências que lhe forem indicadas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) e pelo Conselho de Administração.</u></p>	Inclusão das atribuições específicas do novo cargo de Diretor Vice-Presidente.
<p>Art. 29 – Compete a cada um dos Diretores Executivos:</p> <p>I - A administração e gestão dos negócios da Sociedade, de acordo com as atribuições fixadas para as áreas que lhe forem cometidas;</p> <p>II - A autorização de operações de crédito e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, nos limites fixados pela Diretoria.</p>	<p>IV – Art. 29 – Compete a cada um dos Diretores Executivos:</p> <p>_____ I – (a) – A administração e gestão dos negócios da Sociedade, de acordo com as atribuições fixadas para as áreas que lhe forem cometidas;</p> <p>_____ II. (b) Coordenar e supervisionar as atividades das Diretorias que estejam sob a sua responsabilidade, conforme designação do Conselho de Administração; e (c) - A autorização de operações de crédito e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, nos limites fixados pela Diretorias políticas de crédito da instituição, sem prejuízo da forma de representação da Sociedade estabelecida no Art. 31 deste Estatuto Social.</p>	Melhorias feitas ao detalhamento das atribuições específicas do cargo de Diretor Executivo e renumeração de cláusulas.
<p>Art. 30 – Compete aos Diretores assessorar os Diretores Executivos no cumprimento das suas atribuições, bem como</p>	<p>_____ Art. 30 – Compete aos <u>V – a cada um dos Diretores, assessorar o Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), os</u></p>	Melhorias feitas ao detalhamento das atribuições específicas do cargo de Diretor e renumeração de cláusulas.

<p>desempenhar as tarefas em áreas específicas que lhe forem cometidas.</p>	<p><u>Diretores Vice-Presidentes e</u> os Diretores Executivos no cumprimento das suas atribuições, bem como desempenhar as tarefas em áreas específicas que lhe forem cometidas.</p>	
<p>Art. 31 – A representação ativa e passiva da Sociedade será exercida pelo Vice-Presidente Executivo (art. 28, deste Estatuto Social) ou por quem estiver o substituindo, ressalvado, porém, o que se prevê nos parágrafos seguintes:</p>	<p>Art. 31 – A representação ativa e passiva da Sociedade será exercida pelo Vice-Presidente Executivo (art. 28, deste Estatuto Social) ou por quem estiver o substituindo, ressalvado, porém, o que se prevê nos parágrafos seguintes:</p>	<p>Exclusão de redação em razão de a designação da representação ativa e passiva já estar definida na competência específica do Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) acima.</p>
<p>Parágrafo Primeiro – Conterão, necessariamente, as assinaturas conjuntas: (a) do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente Executivo, ou (b) do Diretor Presidente e um Diretor Executivo, ou (c) do Diretor Vice-Presidente Executivo e um Diretor Executivo, ou (d) Diretor Vice-Presidente Executivo e um Diretor; ou (e) dois Diretores Executivos:</p> <p>I – Os atos que importem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis e a constituição de ônus reais sobre os tais bens (art. 22, VI – Ativo Permanente), bem como os atos de oneração ou alienação dos bem móveis e imóveis não Uso Próprio (art. 25, IX – Bens Não de Uso Próprio) e, ainda, a prestação de garantia real ou fidejussória, a transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os atos que acarretem responsabilidade da Sociedade ou exonerem terceiros para com ela.</p>	<p>Parágrafo Primeiro<u>Art. 30</u> – Conterão, necessariamente, as assinaturas conjuntas: (a) do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente Executivo, ou (b) do Diretor Presidente e um Diretor Executivo, ou (c) do Diretor Vice-Presidente Executivo e um Diretor Executivo, ou (d) Diretor Vice-Presidente Executivo e um Diretor; ou (e) dois Diretores Executivos: Os atos que importem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis e a constituição de ônus reais sobre os tais bens (art. 22, VI – Ativo Permanente), bem como os atos de oneração ou alienação dos bem móveis e imóveis não <u>de</u> Uso Próprio (art. 25, IX – Bens Não de Uso Próprio) e, ainda, a prestação de garantia real ou fidejussória, a transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os atos que acarretem responsabilidade da Sociedade ou exonerem terceiros para com ela. <u>conterão, necessariamente, as assinaturas conjuntas:</u></p> <p><u>I – de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes; ou</u></p>	<p>Melhorias feitas à forma de representação da Diretoria para contemplar a criação do cargo de Diretor Vice-Presidente e exclusão da possibilidade da representação conjunta por Diretor (não executivo), no âmbito da Reestruturação Administrativa para implementação de melhorias de governança corporativa.</p>

	<p>II – de um dos Diretores Vice-Presidentes e de um dos Diretores Executivos; ou III – de 2 (dois) Diretores Executivos; ou IV – do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), ou de um deles em conjunto com qualquer dos diretores listados nos itens acima.</p>	
<p>Parágrafo Segundo – A Sociedade, mediante as assinaturas conjuntas de membros da Diretoria (art. 31, §1º, deste Estatuto Social), poderá constituir procurador(es) para representá-la nos atos que vier a praticar, observado o seguinte:</p>	<p>Parágrafo Segundo–<u>Único</u> – A Sociedade, mediante as assinaturas conjuntas de membros da Diretoria (art. 30<u>4</u>, §1º<u>caput</u>, deste Estatuto Social), poderá constituir procurador(es) para representá-la nos atos que vier a praticar, observado o seguinte:</p>	<p>Ajuste de referência cruzada em razão da renumeração de cláusulas, sem efeitos materiais.</p> <p>Renumeração de cláusula, sem efeitos materiais.</p>
<p>I – Por tempo determinado:</p> <p>a) Os atos previstos neste art. 31, §1º, inciso I, especificados no respectivo Mandato os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato.</p> <p>b) Atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato</p> <p>c) Recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo</p> <p>d) Recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.</p>	<p>I – Por tempo determinado:</p> <p>a) Os atos previstos neste art. 34<u>30</u>, §1º<u>parágrafo único</u>, inciso I, especificados no respectivo Mandato os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato;</p> <p>b) Atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato;</p> <p>c) Recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; <u>e</u></p> <p>d) Recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.</p>	<p>Ajuste de referência cruzada em razão da renumeração de cláusulas, sem efeitos materiais.</p>
<p>II – Por tempo indeterminado, os mandatos com cláusula “ad judícia”, compreendendo, inclusive, os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação.</p>	<p>II – Por tempo indeterminado, os mandatos com cláusula “ad judícia”, compreendendo, inclusive, os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação.</p>	<p>Não se aplica.</p>
<p>Art. 32 – A substituição dos membros da Diretoria será feita da seguinte forma:</p>	<p>Art. 32<u>31</u> – A substituição dos membros da Diretoria <u>nas suas ausências ou impedimentos</u> será feita da seguinte forma:</p>	<p>Inclusão de trecho para especificar que a substituição ocorrerá em caso de ausência ou impedimento.</p>

I – O Diretor Presidente pelo Diretor Vice-Presidente Executivo;	I – O Diretor Presidente pelo Diretor Vice-Presidente Executivo <u>(CEO)</u> ;	Ajustes de redação, sem efeitos materiais.
II – O Diretor Vice-Presidente Executivo por um Diretor Executivo indicado pelo Diretor Presidente;	II – O Diretor Vice-Presidente Executivo <u>(CEO)</u> por um Diretor <u>Vice-Presidente indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo próprio Diretor Vice-Presidente (CEO)</u> ;	Ajuste à forma de substituição do Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), no âmbito da reestruturação administrativa para implementação de melhorias de governança corporativa.
<u>Sem correspondência anterior.</u>	<u>III – Diretor Vice-Presidente por um Diretor</u> Executivo indicado pelo Diretor Presidente ;	Inclusão de forma de substituição do Diretor Vice-Presidente, no âmbito da reestruturação administrativa para implementação de melhorias de governança corporativa.
	<u>III – ou pelo Diretor(es) Vice-Presidente Executivo (CEO)(s)</u> ;	
III – Diretor(es) Executivo(s) por outro Diretor Executivo indicado pelo Diretor Presidente;	<u>IV – Diretor Executivo</u> por outro Diretor Executivo indicado pelo Diretor Presidente <u>ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)</u> ;	Ajuste à forma de substituição do Diretor Executivo no âmbito da reestruturação administrativa para implementação de melhorias de governança corporativa.
IV – Diretor(es) por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente.	<u>IV – Diretor(es)</u> por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente <u>ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)</u> .	Ajuste à forma de substituição do Diretor (não executivo) no âmbito da reestruturação administrativa para implementação de melhorias de governança corporativa.
Parágrafo Primeiro – Verificada a falta ou ausência, superior a 90 (noventa dias) ou, ainda, a vacância ou o impedimento dos cargos da Diretoria, bem como havendo redução de Diretores em número inferior ao mínimo estabelecido neste Estatuto Social, deverá ser convocada Reunião do Conselho de Administração para indicação de seus substitutos.	Parágrafo Primeiro – Verificada a falta ou ausência, superior a 90 (noventa dias) ou, ainda, a vacância ou o impedimento dos cargos da Diretoria, bem como havendo redução de Diretores em número inferior ao mínimo estabelecido neste Estatuto Social, deverá ser convocada Reunião do Conselho de Administração para indicação de seus substitutos.	Não se aplica.
Parágrafo Segundo – Se algum membro da Diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por prazo superior a 2 (dois) meses, considerar-se-á como tendo renunciado ao cargo, para todos os fins e efeitos.	Parágrafo Segundo – Se algum membro da Diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por prazo superior a 2 (dois) meses, considerar-se-á como tendo renunciado ao cargo, para todos os fins e efeitos.	Não se aplica.

<u>Sem correspondência anterior.</u>	<u>Art. 32 – A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais e/ou sempre que convocada na forma deste Estatuto Social, por escrito, podendo as convocações serem enviadas de modo digital, informando a data, o horário da sua realização e a matéria a ser discutida, sendo possibilitada, ainda, a discussão de outros assuntos que sejam do interesse do Banco.</u>	Sob a ótica de implementação de melhorias na governança corporativa, inclusão de dispositivo que regula as reuniões da Diretoria (convocação das reuniões).
	<u>Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor-Presidente ou, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), convocar e presidir as Reuniões da Diretoria. Em caso de ausência ou impedimento de ambos, as funções caberão a um dos Diretores Vice-Presidentes.</u>	Sob a ótica de implementação de melhorias na governança corporativa, inclusão de dispositivo que regula as reuniões da Diretoria (competência para convocar e presidir as reuniões).
<u>Sem correspondência anterior.</u>	<u>Parágrafo Segundo. Reuniões com a presença da totalidade dos membros da Diretoria serão consideradas regulares mesmo sem a convocação formal.</u>	Sob a ótica de implementação de melhorias na governança corporativa, inclusão de dispositivo que regula as reuniões da Diretoria (hipótese de dispensa de convocação formal das reuniões).
<u>Sem correspondência anterior.</u>	<u>Parágrafo Terceiro. A critério do Diretor-Presidente ou, na sua ausência, do Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), as reuniões poderão ser realizadas de modo presencial, na sede do Banco, de modo digital via plataforma eletrônica disponibilizada aos Diretores e/ou de modo híbrido (presencial e virtual). Por motivo de urgência, as reuniões poderão ser realizadas por teleconferência.</u>	Sob a ótica de implementação de melhorias na governança corporativa, inclusão de dispositivo que regula as reuniões da Diretoria (modo de realização das reuniões).
<u>Sem correspondência anterior.</u>	<u>Parágrafo Quarto. A reunião de Diretoria somente será instalada com a presença da maioria dos seus membros e, necessariamente, o Diretor Vice-</u>	Sob a ótica de implementação de melhorias na governança corporativa, inclusão de dispositivo que regula as reuniões

	<u>Presidente Executivo ou e 1 (um) Diretor Vice-Presidente.</u>	da Diretoria (quórum de instalação das reuniões).
<u>Sem correspondência anterior.</u>	<u>Parágrafo Quinto. As deliberações nas reuniões de Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo que cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões. Em caso de empate nas deliberações, competirá ao Diretor-Presidente (ou, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente Executivo) o voto de qualidade.</u>	Sob a ótica de implementação de melhorias na governança corporativa, inclusão de dispositivo que regula as reuniões da Diretoria (quórum de deliberação das reuniões).
<u>Sem correspondência anterior.</u>	<u>Parágrafo Sexto. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas com clareza, em forma de sumário, constando as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de votos, cabendo ao Secretário da Mesa, para fins legais, autenticar a justificativa de voto dissidente. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.</u>	Sob a ótica de implementação de melhorias na governança corporativa, inclusão de dispositivo que regula as reuniões da Diretoria (formalização das reuniões em ata e registro).

17. Anexo VI – Estatuto Social Consolidado

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ/ME Nº 17.184.037/0001-10 | NIRE Nº 31300036162
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Art. 1º - O Banco Mercantil do Brasil S. A. é uma Companhia Aberta, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 654, Bairro Centro, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que se regerá por este Estatuto e pela legislação pertinente, podendo abrir e fechar dependências por autorização da Diretoria, “ad referendum” do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Com a admissão da Sociedade no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se à Sociedade, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (“Regulamento do Nível 1”).

Art. 2º - Constitui objeto da Sociedade a realização de operações bancárias em geral, podendo, inclusive, com as competentes autorizações previstas em Lei, operar em câmbio, em compra e venda de títulos públicos e participar de outras sociedades.

Art. 3º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social

Art. 4º - O capital social é de R\$597.540.008,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, quinhentos, e quarenta mil e oito reais), dividido em 104.831.580 (cento e quatro milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quinhentas e oitenta) ações escriturais, sendo 65.155.744 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 39.675.836 (trinta e nove milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações preferenciais, todas com valor nominal de R\$5,70 (cinco reais e setenta centavos) cada uma.

Art. 5º - Nos aumentos de capital a qualquer título, serão observadas as seguintes regras:

I - As ações da Sociedade somente poderão ser negociadas, cedidas ou transferidas sob qualquer forma, depois de realizado o percentual exigido por Lei, do preço de sua emissão, sob pena de nulidade radical do ato.

II - O subscritor que não efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos na chamada ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento dos juros, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e, à opção da Sociedade, à imediata cobrança executiva ou à venda, em bolsa, das ações por ele subscritas.

III - O aumento de capital social, mediante capitalização de lucros ou de reservas, importará alteração do valor nominal das ações ou a distribuição de ações novas, correspondentes ao aumento, entre os acionistas, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo Primeiro – O capital social autorizado da Sociedade passa a ser de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), podendo ser aumentado neste limite independentemente de reforma estatutária, nos termos do art. 168 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão de ações.

Parágrafo Terceiro – Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento do capital, salvo na hipótese do art. 172 da Lei nº 6.404/76, oportunidade em que, a critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência, ou reduzido o prazo para o seu exercício, na emissão de ações, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou (ii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Parágrafo Quarto – Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano de remuneração baseado em ações, com liquidação física ou exclusivamente financeira, aprovado por assembleia geral de acionistas da Sociedade, o Conselho de Administração poderá outorgar opções de compra de ações, ações restritas ou qualquer outra forma de remuneração baseada em ações prevista no referido plano, a seus administradores e empregados, ou pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou a sociedade sob seu controle, direto ou indireto, ou ainda poderá emitir ações no limite do capital autorizado para fazer frente a obrigações decorrentes de planos de remuneração baseados em ações que venham a ser aprovados nos termos da legislação aplicável, sem que os acionistas da Sociedade tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações.

Art. 6º - Por solicitação do acionista, a Sociedade fornecerá extrato da sua conta de depósitos de ações.

Art. 7º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º - As ações preferenciais não dão direito a voto, mas é assegurada a elas prioridade na distribuição de dividendos mínimos (art. 39, § 2º, deste Estatuto).

Parágrafo Único. As ações preferenciais ainda asseguram aos seus titulares o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Sociedade ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante, nos termos do Capítulo X deste Estatuto Social.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Art. 10 – Para participar da Assembleia Geral é necessária a prova da condição de acionista, na forma da Lei.

Parágrafo Único - Em se tratando de representação do acionista por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deve ser depositado, contra recibo, na Sede da Sociedade, até 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia.

Art. 11 – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer dos acionistas presentes por ele indicado, o qual escolherá, também dentre os presentes, um ou mais Secretários.

Parágrafo Único – Em se tratando de representação do acionista por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deve ser depositado, contra recibo, na Sede da Sociedade, até 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia.

CAPÍTULO IV Administração

Art. 12 – A administração da Sociedade será exercida, respectivamente, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 13 – Podem ser eleitas para os órgãos da administração pessoas naturais, devendo os diretores ser residentes no País.

Art. 14 – Eleitos nas formas previstas nos artigos 17 e 26, deste Estatuto, os administradores da Sociedade serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual tiver sido eleito, será tornada sem efeito a eleição do administrador que não assinar o respectivo termo no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da competente aceitação de seu nome pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Segundo – A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Art. 15 – Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo. Vencido o prazo de seus mandatos, os administradores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos, caso não tenham sido reeleitos. Em caso de destituição ou renúncia, os administradores não permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores, devendo o órgão competente da Sociedade proceder à escolha do substituto na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único – O substituto escolhido para preencher cargo vago completará o prazo da gestão do substituído.

Art. 16 – Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo de que trata o art. 39, inciso “II”, deste Estatuto, observados os limites fixados no § 1º, do art. 152, da Lei 6.404, de 15/12/76.

Parágrafo Único – Ao pagamento de participação aos administradores à conta de lucro apurado em cada balanço aplica-se a disposição do artigo 22, inciso “XII”, deste Estatuto.

CAPÍTULO V

Conselho de Administração

Art. 17 – O Conselho de Administração é composto de 09 (nove) membros, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, pela Assembleia Geral, que os poderá afastar ou destituir a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – Vago o cargo de Conselheiro de Administração, será seu substituto nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral. Vaga a maioria dos cargos, será convocada a Assembleia Geral para preenchê-los.

Parágrafo Segundo – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) do total de membros deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro – Para os fins da verificação do enquadramento do Conselheiro Independente como tal, não será considerado independente aquele conselheiro que:

- (i) é acionista controlador direto ou indireto da Sociedade;
- (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Sociedade;
- (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Sociedade ou de administrador do acionista controlador da Sociedade; ou
- (iv) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Sociedade ou do seu acionista controlador.

Parágrafo Quarto – Para os fins da verificação do enquadramento do Conselheiro Independente como tal, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento:

- (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Sociedade ou de administrador do acionista controlador da Sociedade;
- (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação à Sociedade;
- (iii) tem relações comerciais com a Sociedade, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação à Sociedade;
- (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Sociedade ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; e
- (v) recebe outra remuneração da Sociedade, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação à Sociedade além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da Sociedade, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum em relação à Sociedade, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Sociedade e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Parágrafo Quinto – A caracterização do indicado ao Conselho de Administração como Conselheiro Independente será deliberada pela assembleia geral, que poderá basear sua decisão:

- (i) na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao conselho de administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos

neste Estatuto Social, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no Parágrafo Segundo deste Artigo 17; e

(ii) na manifestação do Conselho de Administração da Sociedade, inserida na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

Parágrafo Sexto – O procedimento previsto no Parágrafo Quinto acima não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração:

(i) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e

(ii) mediante votação em separado pelos acionistas, nos termos da Lei 6.404, de 15/12/76 (que, nesse caso, se eleitos, serão considerados independentes).

Parágrafo Sétimo – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo segundo acima, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 18 – O Conselho de Administração - órgão de deliberação colegiada - será dirigido por um Presidente, substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente e pelo Secretário, sucessivamente.

Parágrafo Primeiro – Na reunião em que se empossar, o Conselho de Administração elegerá dentre os seus membros, por maioria absoluta de votos, seu Presidente, seu Vice-Presidente e seu Secretário.

Parágrafo Segundo – Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 20 – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas exclusivamente pelo seu Presidente ou seu substituto.

Art. 21 – O Conselho de Administração só poderá reunir-se com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Único - Ao Presidente do Conselho de Administração, ou ao seu substituto, além do voto próprio, é conferido o de desempate.

Art. 22 – Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

II - Eleger, afastar e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, observado, quanto à última parte, o que a respeito dispuser este Estatuto;

III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, e solicitar informações sobre quaisquer de seus atos;

IV - Convocar a Assembleia Geral;

V - Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;

VI - Autorizar a alienação de bens imóveis do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre os mesmos excluídos os imóveis não de uso próprio (art. 25);

- VII - Decidir sobre a contratação e a destituição de auditores independentes;
- VIII - Resolver as dúvidas suscitadas no âmbito das competências estatutária e regimental;
- IX - Deferir licença aos Conselheiros Administrativos e Diretores;
- X - Suspender, se necessário, pelo tempo e forma legais, a transferência de ações;
- XI - Dispor sobre atribuições e poderes especiais dos Diretores;
- XII - Submeter à Assembleia Geral Ordinária a proposição formulada pela Diretoria para a fixação de dividendos e pagamento de participação à conta de lucro apurado em cada exercício social, observadas as disposições dos artigos 37, 38 e 39, deste Estatuto;
- XIII - Autorizar a instalação e fechamento de agências;
- XIV - Deliberar sobre a negociação com ações da própria Sociedade, na forma e nos limites da Lei.
- XV - Autorizar a emissão de ações, nos limites autorizados no Artigo 5º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização.
- XVI - Criar comissões ou grupo de trabalhos para atuarem como órgãos auxiliares e de manifestações opinativas, sem poderes deliberativos, visando ao assessoramento nas avaliações e deliberações do Conselho de Administração.
- XVII - fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósitos de ações da Sociedade para a formação de units ("Units").
- XVIII – Aprovar planos de remuneração baseados em ações aprovados pela Assembleia Geral da Sociedade, incluindo a outorga de opção de compra de ações, ações restritas, ou qualquer outra forma de remuneração baseada em ações previstas nos referidos planos aos seus administradores e empregados ou de sociedades sob seu controle, direto ou indireto, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações.

Parágrafo Único - Caberá ao próprio Conselho de Administração aprovar a criação das comissões ou grupos de trabalho, definindo sua composição, atribuições, responsabilidades e remuneração.

Art. 23 – Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 24 – Todos os membros do Conselho de Administração perceberão remuneração, fixada pela Assembleia Geral, e, satisfeitos os requisitos do art. 16 deste Estatuto, a parte variável prevista no item II, do art. 38, deste mesmo instrumento, nos limites e condições previstos em Lei.

CAPÍTULO VI

Diretoria

Art. 25 – A Diretoria tem os poderes e as atribuições que a Lei e este Estatuto lhe conferem e os que lhe forem outorgados pelo Conselho de Administração, para o exercício dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, sendo de sua competência:

- I - Estabelecer as diretrizes para a adequada implementação dos objetivos estratégicos da Sociedade definidos pelo Conselho de Administração;
- II - Fixar as políticas operacionais de negócios;
- III - Definir a política de recursos humanos, zelando pela formação dos quadros de dirigentes e acompanhando seu desempenho e desenvolvimento profissionais;
- IV - Aprovar e alterar, observados os limites próprios, a estrutura administrativa da Sociedade;
- V - Fixar as alçadas decisórias das áreas de negócios e administrativa;
- VI - Submeter à aprovação do Conselho de Administração o Relatório Anual aos Acionistas e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, com vistas a serem apresentados à Assembleia Geral;

VII - Propor ao Conselho de Administração a aprovação dos balanços semestrais, juntamente com a proposta de destinação dos resultados;

VIII - Promover a abertura, o fechamento e a transferência de agências e postos de atendimento; e

IX – Decidir sobre a alienação, manutenção e conservação dos imóveis e demais Bens Não de Uso Próprio.

Art. 26 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 21 (vinte e um) membros, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, pelo Conselho de Administração, que poderá os destituir a qualquer tempo, compreendendo os seguintes cargos:

I – Diretor-Presidente: 1 (um) membro;

II – Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO): 1 (um) membro;

III – Diretor Vice-Presidente: no máximo 3 (três) membros;

IV – Diretor Executivo: no mínimo, 1 (um), e, no máximo, 8 (oito) membros;

V – Diretor: no máximo 8 (oito) membros.

Art. 27 – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para compor a Diretoria.

Art. 28 – Os eleitos para ocupar os cargos de Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo ou de Diretor deverão ter menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e poderão exercer os respectivos mandatos até a data de aniversário em que completarem tal idade.

Art. 29 – Além das prerrogativas gerais atribuídas aos Diretores, competirá especificamente:

I – ao **Diretor-Presidente**, ou, na sua ausência ou impedimento, ao Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO): (a) – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas e as determinações do Conselho de Administração; (b) – Supervisionar a atuação da Diretoria no cumprimento das suas atribuições gerais; (c) – Na ausência de um dos membros da Diretoria, indicar outro Diretor como o responsável pela execução da atribuição específica do Diretor ausente estabelecida neste Estatuto Social.

II – ao **Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)** ou, na sua ausência ou impedimento, a um Diretor Vice-Presidente indicado pelo próprio Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO): (a) – A representação ativa e passiva da Sociedade, observado o que dispõe o art. 30 deste Estatuto Social; (b) – Orientar a execução das atribuições gerais da Diretoria, coordenando a atuação dos Diretores Vice-Presidentes, dos Diretores Executivos e dos Diretores; (c) – Orientar e coordenar a administração e a gestão dos negócios sociais; (d) – Orientar e coordenar a atuação das áreas administrativa e negociais da Sociedade.

III – a cada um dos **Diretores Vice-Presidentes**: (a) – Coordenar e supervisionar as atividades das Diretorias Executivas que estejam sob a sua responsabilidade, conforme designação do Conselho de Administração; e (b) – Desempenhar outras atividades e competências que lhe forem indicadas pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) e pelo Conselho de Administração.

IV – a cada um dos **Diretores Executivos**: (a) – A administração e gestão dos negócios da Sociedade, de acordo com as atribuições fixadas para as áreas que lhe forem cometidas; (b) Coordenar e supervisionar as atividades das Diretorias que estejam sob a sua responsabilidade, conforme designação do Conselho de Administração; e (c) - A autorização de operações de crédito

e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, nos limites fixados nas políticas de crédito da instituição, sem prejuízo da forma de representação da Sociedade estabelecida no Art. 31 deste Estatuto Social.

V – a cada um dos **Diretores**, assessorar o Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores Executivos no cumprimento das suas atribuições, bem como desempenhar as tarefas em áreas específicas que lhe forem cometidas.

Art. 30 – Os atos que importem em oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis e a constituição de ônus reais sobre os tais bens (art. 22, VI – Ativo Permanente), bem como os atos de oneração ou alienação dos bens móveis e imóveis não de Uso Próprio (art. 25, IX – Bens Não de Uso Próprio) e, ainda, a prestação de garantia real ou fidejussória, a transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os atos que acarretem responsabilidade da Sociedade ou exonerem terceiros para com ela, conterão, necessariamente, as assinaturas conjuntas:

- I – de 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes; ou
- II – de um dos Diretores Vice-Presidentes e de um dos Diretores Executivos; ou
- III – de 2 (dois) Diretores Executivos; ou
- IV – do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), ou de um deles em conjunto com qualquer dos diretores listados nos itens acima.

Parágrafo Único – A Sociedade, mediante as assinaturas conjuntas de membros da Diretoria (art. 30, *caput*, deste Estatuto Social), poderá constituir procurador(es) para representá-la nos atos que vier a praticar, observado o seguinte:

I – Por tempo determinado:

- a) Os atos previstos neste art. 30, parágrafo único, inciso I, especificados no respectivo Mandato os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato;
- b) Atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato;
- c) Recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e
- d) Recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

II – Por tempo indeterminado, os mandatos com cláusula “ad judícia”, compreendendo, inclusive, os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação.

Art. 31 – A substituição dos membros da Diretoria nas suas ausências ou impedimentos será feita da seguinte forma:

- I – Diretor-Presidente pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO);
- II – Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO) por um Diretor Vice-Presidente indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo próprio Diretor Vice-Presidente (CEO);
- III – Diretor Vice-Presidente por um Diretor Executivo indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO);
- IV – Diretor Executivo por outro Diretor Executivo indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO);
- V – Diretor por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO).

Parágrafo Primeiro – Verificada a falta ou ausência, superior a 90 (noventa dias) ou, ainda, a vacância ou o impedimento dos cargos da Diretoria, bem como havendo redução de Diretores em número inferior ao mínimo estabelecido neste Estatuto Social, deverá ser convocada Reunião do Conselho de Administração para indicação de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – Se algum membro da Diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por prazo superior a 2 (dois) meses, considerar-se-á como tendo renunciado ao cargo, para todos os fins e efeitos.

Art. 32 – A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais e/ou sempre que convocada na forma deste Estatuto Social, por escrito, podendo as convocações serem enviadas de modo digital, informando a data, o horário da sua realização e a matéria a ser discutida, sendo possibilitada, ainda, a discussão de outros assuntos que sejam do interesse do Banco.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor-Presidente ou, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO), convocar e presidir as Reuniões da Diretoria. Em caso de ausência ou impedimento de ambos, as funções caberão a um dos Diretores Vice-Presidentes.

Parágrafo Segundo. Reuniões com a presença da totalidade dos membros da Diretoria serão consideradas regulares mesmo sem a convocação formal.

Parágrafo Terceiro. A critério do Diretor-Presidente ou, na sua ausência, do Diretor Vice-Presidente Geral, as reuniões poderão ser realizadas de modo presencial, na sede do Banco, de modo digital via plataforma eletrônica disponibilizada aos Diretores e/ou de modo híbrido (presencial e virtual). Por motivo de urgência, as reuniões poderão ser realizadas por teleconferência.

Parágrafo Quarto. A reunião de Diretoria somente será instalada com a presença da maioria dos seus membros e, necessariamente, o Diretor Vice-Presidente Executivo ou e 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Quinto. As deliberações nas reuniões de Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, sendo que cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões. Em caso de empate nas deliberações, competirá ao Diretor-Presidente (ou, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente Executivo) o voto de qualidade.

Parágrafo Sexto. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas com clareza, em forma de sumário, constando as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de votos, cabendo ao Secretário da Mesa, para fins legais, autenticar a justificativa de voto dissidente. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 33 – Os membros da Diretoria perceberão remuneração mensal, fixada pela Assembleia Geral, e, atendido ao preceito do artigo 16 deste Estatuto, a parte variável prevista no artigo 38 deste mesmo instrumento, nos limites e condições previstos em Lei.

CAPÍTULO VII Conselho Fiscal

Art. 34 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros e 5 (cinco) suplentes, com as atribuições previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo Terceiro – O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPÍTULO VIII

Órgãos Específicos

Seção I - Ouvidoria

Art. 35 – A Sociedade terá uma Ouvidoria, cuja finalidade é a de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, bem como a de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários, buscando soluções para eventuais problemas decorrentes do relacionamento com a Sociedade, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

Parágrafo Primeiro – A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo a Sociedade dotá-la de condições adequadas para o cumprimento das disposições previstas neste Estatuto Social e nos atos normativos de regência, expedidos pelo Órgão Regulatório.

Parágrafo Segundo – A Ouvidoria poderá solicitar informações e requerer documentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades e cumprimento de suas atribuições, permitindo a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

Parágrafo Terceiro – A Ouvidoria terá as seguintes atribuições e atividades:

- I - Atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; e atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- II - Prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto, o qual não poderá ultrapassar dez dias;
- IV - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III, podendo este ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo ser demandante informado sobre os motivos da prorrogação;
- V - Manter o conselho de administração, ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informando sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los;
- VI - O Diretor responsável pela ouvidoria deve elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela ouvidoria, nas datas-base 30 de junho e 31 de dezembro. O relatório de que trata o caput deve ser encaminhado à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando constituído, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição;
- VII - Prestar ao Banco Central do Brasil, ou a qualquer outro órgão regulador da atividade bancária, as informações e esclarecimentos solicitados a respeito das atividades específicas da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Conselho de Administração designar e destituir, a qualquer tempo, o Ouvidor, cujo prazo de mandato será de 12 meses, mas se estende até a posse no novo Ouvidor, admitida a redesignação, observado o seguinte:

I – O Ouvidor deverá ter formação acadêmica de nível superior, ter reputação ilibada e capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, verificada através da certificação expedida por entidade de reconhecida capacidade técnica.

II – O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, nos casos de descumprimento das normas ou prazos previstos neste Estatuto Social, na legislação aplicável ou nos atos normativos de regência, expedidos pelo Órgão Regulatório.

III – Em caso de destituição do Ouvidor, o Conselho de Administração deverá designar, no mesmo ato, o novo Ouvidor, a quem competirá cumprir o prazo de mandato do substituído.

Parágrafo Quinto – É vedado ao Ouvidor exercer outra atividade na Sociedade, exceto a de Diretor responsável pela Ouvidoria, observado, quanto à cumulação de atividades, o disposto no artigo 22, II.

Seção II – Comitê de Auditoria

Art. 35-A – A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, dentre membros ou não do próprio Conselho de Administração, sendo pelo menos um deles com comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

Parágrafo Primeiro – O prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria é de 1 (um) ano, mas se estende até a posse dos novos membros, permitida a recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – No ato de nomeação dos membros do Comitê de Auditoria, será designado o seu Coordenador.

Parágrafo Terceiro – O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da Sociedade.

Parágrafo Quarto – Compete ao Comitê de Auditoria, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

- I - estabelecer, em Regimento Interno, as regras operacionais para o seu funcionamento;
- II - recomendar ao Conselho de Administração a contratação ou a substituição da auditoria independente;
- III - revisar, previamente, as Demonstrações Financeiras semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- IV - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- V - avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- VI - elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quinto – Juntamente com as Demonstrações Financeiras semestrais, o Comitê de Auditoria fará publicar um resumo do relatório a que se refere o inciso VI do parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto – O Conselho de Administração definirá a remuneração destinada aos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para o auxílio no cumprimento de suas atribuições.

Seção III – Comitê de Remuneração

Art. 35-B – A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto no mínimo de 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração. Os membros nomeados, que podem ser integrantes dos Órgãos da Administração e do corpo de funcionários do Banco, devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, com mandato de 1 (um) ano, mas se estende até a posse dos novos membros, renováveis por 4 (quatro) períodos adicionais, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – No ato da nomeação dos membros do Comitê de Remuneração, será designado o seu Coordenador.

Parágrafo Segundo – O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

- I - elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- II - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos administradores;
- III - revisar anualmente a política de remuneração de administradores, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- IV - propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma prevista em lei.
- V - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- VI - analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- VII - zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

Parágrafo Quarto – Os membros do Comitê de Remuneração serão remunerados mensalmente, sempre na forma e no montante definidos previamente pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX

Exercício Social, Resultado, Lucro Líquido, Reserva Legal, Participações e Reservas Especiais

Art. 36 – O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, devendo os resultados serem apurados em balanços semestrais.

Art. 37 – Dos resultados apurados em cada balanço, antes de qualquer lançamento, serão deduzidos:

- I - Os prejuízos acumulados;
- II - A provisão para o Imposto de Renda.

Art. 38 – Atendido o disposto no artigo anterior, do lucro remanescente serão deduzidas as eventuais participações de:

- I - Empregados, observados os critérios e condições aprovados pela Diretoria;
- II - Administradores, em conformidade com o Art. 16 deste Estatuto.

Art. 39 – O lucro líquido resultante terá a destinação que se segue:

- I - Constituição de Reserva Legal prevista no Artigo 193 da Lei 6.404, de 15/12/76;
- II - Pagamento de dividendo obrigatório, em percentual que poderá ser uniforme ou variável em cada semestre, mas que deverá perfazer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social;
- III - Constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da Lei 6.404, de 15/12/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O saldo do lucro líquido remanescente e os eventuais valores de reservas revertidas no período, após as distribuições previstas acima, por proposta da Diretoria, com a aprovação do Conselho de Administração, terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, observando-se o seguinte:

- I - até 90% (noventa por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária para Aumento de Capital, objetivando assegurar adequadas condições operacionais, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
- II - até 40% (quarenta por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária para Investimentos, com a finalidade de garantir a manutenção de recursos para aplicar na aquisição de imóveis, em modernização de Agências e nas áreas de informática e treinamento de funcionários, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
- III - o remanescente à Reserva de Lucros - Estatutária para Pagamento de Dividendos, com o fim de garantir a continuidade da distribuição de dividendos, sobretudo os intermediários, na periodicidade que o Conselho de Administração estabelecer, até ser atingido o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – É assegurado aos titulares das ações preferenciais o direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária ou o direito ao recebimento de dividendos mínimos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal da ação, sendo efetivamente pago o dividendo que, dentre essas duas alternativas, represente o de maior valor.

Parágrafo Terceiro – Poderá a Diretoria, com a aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO X

Alienação de Controle

Art. 40 – Observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à alienação de controle de instituições financeiras, a Alienação de Controle (conforme definido no §1º abaixo) da Sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição tendo por objeto as ações de emissão da Sociedade de titularidade de todos os demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Art. 40-A – Para fins deste Estatuto Social, os termos iniciados em letras maiúscula abaixo listados terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Sociedade.

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Sociedade.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Sociedade.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Sociedade.

“Alienação de Controle” significa a transferência, direta ou indireta, a título oneroso, de Ações de Controle em montante que assegure ao Adquirente o exercício do Poder de Controle.

“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado por acionistas de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Sociedade, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos e que tenha preponderado nas deliberações referentes às 3 (três) últimas assembleias gerais da Sociedade ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Parágrafo Primeiro – A oferta pública de que trata este artigo 40 será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar em uma Alienação de Controle da Sociedade; ou (ii) em caso de alienação do controle de acionista pessoa jurídica que detenha o Poder de Controle da Sociedade, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído às ações de emissão da Sociedade na operação e anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Segundo – A Sociedade não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

Parágrafo Terceiro – Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Sociedade enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 1.

Capítulo XI

Emissão de Units

Art. 41 – A Sociedade poderá patrocinar a emissão de Units.

Parágrafo Primeiro – Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Sociedade e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das Units, conforme o Parágrafo Segundo abaixo, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por Units; ou (iii) nos casos previstos no artigo 42, Parágrafo 2º abaixo, e no artigo 43 abaixo.

Parágrafo Segundo – Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

Parágrafo Terceiro – A partir da emissão das Units, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá contratar instituição financeira para emitir Units.

Art. 42 – As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

Parágrafo Primeiro – O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo 42, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional.

Parágrafo Terceiro – As Units sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Art. 43 – As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações por elas representadas, inclusive em relação ao pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e quaisquer outras bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus.

Parágrafo Primeiro – O direito de participar das Assembleias Gerais da Sociedade e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Sociedade por procurador constituído nos termos da Lei de Sociedade por Ações e deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- (i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Sociedade, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Sociedade para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e
- (ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Sociedade, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Sociedade para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

Art. 44 – No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Sociedade, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Sociedade depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Sociedade para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Sociedade, não haverá o crédito automático de Units.

Parágrafo Primeiro – O acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de Units, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção no boletim de subscrição de ações.

Parágrafo Segundo – Caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais, sem a possibilidade de serem formadas novas Units, o titular das Units poderá exercer, diretamente, o direito de preferência conferido por cada uma das ações representadas pelas Units, na respectiva proporção por ele detida.

Art. 45 – Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia.

CAPÍTULO XII

Dissolução

Art. 46 – Dissolver-se-á a Sociedade nos casos previstos pela legislação em vigor, aplicando-se à sua dissolução e liquidação os preceitos do Capítulo XVII, da Lei 6.404, de 15/12/76, e demais disposições de direito concernentes.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47 – Os casos omissos neste Estatuto Social serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, observado o disposto no Regulamento do Nível 1.

Art. 48 – As disposições contidas no Capítulo X, bem como no art. 8º, parágrafo único, art. 17, parágrafos segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data da divulgação de anúncio de início ou de fato relevante relativo à precificação de oferta pública primária de ações ou Units de emissão do Banco Mercantil do Brasil S.A..
